

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	5
PORTARIA Nº 45, DE 31 DE AGOSTO DE 2023. ....	5
PORTARIA Nº 46, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. ....	5
PORTARIA Nº 47, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. ....	5
PORTARIA Nº 48, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. ....	5
PORTARIA Nº 49, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. ....	6
PORTARIA Nº 50, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. ....	6
PORTARIA Nº 51, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. ....	6
PORTARIA Nº 52, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. ....	6
PORTARIA Nº 53, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. ....	7
PORTARIA Nº 54, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. ....	7
PORTARIA Nº 55, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. ....	7
PORTARIA Nº 56, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. ....	7
PORTARIA Nº 57, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. ....	8
PORTARIA Nº 58, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. ....	8
PORTARIA Nº 59, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. ....	8
PORTARIA Nº 60, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. ....	8
PORTARIA Nº 61, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. ....	9
PORTARIA Nº 62, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. ....	9
PORTARIA Nº 63, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. ....	9
PORTARIA Nº 64, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. ....	9
PORTARIA Nº 65, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. ....	9
PORTARIA Nº 66, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. ....	10
PORTARIA Nº 67, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. ....	10
PORTARIA Nº 68, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. ....	10
PORTARIA Nº 69, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. ....	10
PORTARIA Nº 70, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. ....	11
PORTARIA Nº 71, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. ....	11
PORTARIA Nº 72, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. ....	11
PORTARIA Nº 73, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. ....	11
PORTARIA Nº 74, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. ....	12
PORTARIA Nº 75, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. ....	12
PORTARIA Nº 76, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. ....	12
PORTARIA Nº 77, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. ....	12
PORTARIA Nº 78, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. ....	13
PORTARIA Nº 79, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. ....	13
PORTARIA Nº 80, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. ....	13
PORTARIA Nº 81, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. ....	13
PORTARIA Nº 83, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. ....	14
PORTARIA Nº 84, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. ....	14
PORTARIA Nº 85, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. ....	14
PORTARIA Nº 86, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. ....	14
PORTARIA Nº 87, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. ....	15
PORTARIA Nº 88, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. ....	15
PORTARIA Nº 89, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. ....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	15
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2023-FMS. REPUBLICADO .....	15
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2023.SEMAD .....	16
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2023. FMAS .....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	16
EDITAL Nº 01/2023- SEMED .....	16
LEI Nº 05/2023 .....	16
LEI Nº 06/2023 .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ</b> .....	17
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2023 .....	17
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2023 .....	17
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2023 .....	18
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2023 .....	18



EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2023 .....	18
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2023 .....	18
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2023 .....	18
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2023 .....	18
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2023 .....	19
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2023 .....	19
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2023 .....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA</b> .....	19
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2023 .....	19
PORTARIA Nº 12/2023 - GAB .....	24
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	25
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3108.01/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 PROCESSO .....	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	25
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2023; CHAMAMENTO PUBLICO Nº 08 E 09/2023. ....	25
PORTARIA Nº 318/2023 .....	25
PORTARIA Nº 320/2023 .....	26
PORTARIA Nº 009, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 .....	26
PORTARIA Nº 010, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 .....	26
PORTARIA Nº 011, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 .....	27
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 41/2023 .....	27
RESENHA DO CONTRATO Nº 376/2023 .....	27
RESENHA DO CONTRATO Nº 378/2023 .....	27
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	28
EDITAL Nº 003/2023 - DECRETO Nº 156/2023/GAB - PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPÍÓ</b> .....	29
LEI Nº 313/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. ....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	29
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO .....	29
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023 .....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	30
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 033/2023 - SAAE .....	30
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 034/2023 - SAAE .....	30
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 035/2023 - SAAE .....	30
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023-CPL/PMC .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS</b> .....	31
LEI MUNICIPAL Nº 730/2023 .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	38
LEI Nº 097, DE 27 DE JUNHO DE 2023 .....	38
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2023 .....	92
EXTRATO DE CONTRATO .....	92
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023 .....	92
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2023 .....	92
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 035/2023 .....	93
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023 .....	93
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023 .....	93
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2022 .....	93
MENSAGEM DE VETO Nº 003, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 .....	93
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 021/2022-SEMAFIPU/PMC .....	97
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	97
DECRETO N.º 049/2023 .....	97
TERMO DE POSSE. ....	98
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	98
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 .....	98
DECRETO Nº 24/2023 .....	98
DECRETO Nº 25/2023 .....	98
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU</b> .....	98
AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 .....	98
AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 .....	99
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 .....	99
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 .....	99
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 .....	99
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 .....	99
EDITAL Nº 002/SEMEG-SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/SEMEG .....	100
EDITAL Nº 002/SEMEG-SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/SEMEG .....	100
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2023 .....	100
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2023. ....	100
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	100
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 012/2023 .....	100



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	100
RELAÇÃO DE SELECIONADOS DO EDITAL DE PREMIAÇÃO/FOMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DA LEI PAULO GUSTAVO. ....	100
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – SELEÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR .....	102
EDITAL Nº004/2023-CHAMAMENTO PÚBLICO DO AUDIOVISUAL-SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL .....	105
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO</b> .....	108
PORTARIA Nº 051/2023 - SEMUS 15 DE SETEMBRO DE 2023. ....	108
PORTARIA Nº 052/2023 - SEMUS 15 DE SETEMBRO DE 2023. ....	108
PORTARIA Nº 053/2023 - SEMUS 15 DE SETEMBRO DE 2023. ....	109
PORTARIA Nº 054/2023 - SEMUS 15 DE SETEMBRO DE 2023. ....	109
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	109
DECRETO Nº 020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. ....	109
DECRETO Nº 021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. ....	109
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	110
EDITAL N.º 005/2023 .....	110
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS</b> .....	115
ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 286/2023. REFERENCIA: ADESÃO Nº 09/2023 - SRP .....	115
ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 .....	115
ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 196/2023. ADESÃO Nº 02/2023 - SRP .....	116
ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 197/2023. ADESÃO Nº 02/2023 - SRP .....	116
ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 198/2023. ADESÃO Nº 02/2023 - SRP .....	116
ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 199/2023. ADESÃO Nº 02/2023 - SRP .....	116
ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 200/2023. ADESÃO Nº 02/2023 - SRP .....	116
ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 202/2023. ADESÃO Nº 02/2023 - SRP .....	116
ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 203/2023. ADESÃO Nº 02/2023 - SRP .....	117
ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 204/2023. ADESÃO Nº 02/2023 - SRP .....	117
ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 205/2023. ADESÃO Nº 02/2023 - SRP .....	117
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 041/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/22 .....	117
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 042/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/22. ....	117
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 043/2023.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/22 .....	117
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	118
ERRATA - ERRO MATERIAL NO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023 - SEMPLANF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/20 .....	118
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	118
AVISO DE JULGAMENTO .....	118
AVISO DE LICITAÇÃO .....	118
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	118
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	118
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	119
DECRETO Nº 020/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. ....	119
EXTRATO DO CONTRATO 2023370/2023 .....	120
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023371/2023 .....	120
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS</b> .....	121
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TP 003/2023 .....	121
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	121
ERRATA NA LEI MUNICIPAL Nº 448, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 .....	121
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	121
LEI Nº 476, DE 22 DE AGOSTO DE 2023. ....	121
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	124
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 .....	124
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA DO EXTRATO DE SEGUNDO TERMO REFERENTE AO CONTRATO Nº 017/2021 .....	124
AVISO ERRATA/RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 018/2021 .....	125
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	125
PORTARIA Nº 004/2023 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....	125
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	125
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 90/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - SRP .....	125
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 91/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - SRP .....	127
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 92/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - SRP .....	128
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER</b> .....	129
REPUBICAÇÃO DA RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2021 .....	129
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL .....	130
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	130
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 491.481.01/2023 .....	130
ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023 .....	130
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 485.476.01/2023. ....	130
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS</b> .....	130
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO .....	130
INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS DO MUNICÍPIO - IPAM .....	130
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA</b> .....	131



PORTARIA Nº 027/2023 GAB .....	131
PORTARIA Nº 028/2023 GAB .....	131



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**

**PORTARIA Nº 45, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

PORTARIA Nº 45, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. CÉLIO ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR**, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Alto Parnaíba - MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR **CÉLIO ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº 015.996.881-07, para o cargo de **Chefe de Departamento** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Alto Parnaíba - MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: af7698ef052fe02c2bd55cd2ea1e5413*

**PORTARIA Nº 46, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 46, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do **Sra. ANA JULIA DA SILVA ABREU**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município de Alto Parnaíba - MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR **ANA JULIA DA SILVA ABREU**, inscrito no CPF sob nº 621.969.493-70, para o cargo de **Chefe de Divisão** lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município de Alto Parnaíba - MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: d6011e0c5b7eb5a074d005a0ceeba77b*

**PORTARIA Nº 47, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 47, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. AURICAN CARVALHO VIANA**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município de Alto Parnaíba - MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR **AURICAN CARVALHO VIANA**, inscrito no CPF sob nº 891.856.411-20, para o cargo de **Chefe de Divisão** lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município de Alto Parnaíba - MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 385f2f9375786abc6eebd5a21121b8ea*

**PORTARIA Nº 48, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 48, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. CARLOS FABIO MOTA VIEIRA**, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Alto Parnaíba - MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR **CARLOS FABIO MOTA VIEIRA**, inscrito no CPF sob nº 618.629.853-16, para o cargo de **Assistente Técnico** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Alto Parnaíba - MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 85765c7b77b1a639b688cfc9e3395e75

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 61a11a7aaabc6650d2f14238c11a1f36

#### PORTARIA Nº 49, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 49, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. CÉLIO DE SOUZA REIS**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte do Município de Alto Parnaíba - MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - EXONERAR **CÉLIO DE SOUZA REIS**, inscrito no CPF sob nº 015.875.121-30, para o cargo de **Chefe de Divisão** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte do Município de Alto Parnaíba - MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: b7d3bd3964358ce31bec3d26eef23c8e

#### PORTARIA Nº 50, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 50, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. ALAN LOPES FONSECA DE SOUSA**, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Município de Alto Parnaíba - MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - EXONERAR **ALAN LOPES FONSECA DE SOUSA**, inscrito no CPF sob nº 766.327.253-68, para o cargo de **Assistente Técnico** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Município de Alto Parnaíba - MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 51, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 51, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do **Sra. CLAUDIENE DA SILVA RODRIGUES**, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba - MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - EXONERAR **CLAUDIENE DA SILVA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob nº 937.754.401-78, para o cargo de **Assistente Técnico** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba - MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 1523a5f02fb3a9657f18925bbd09743a

#### PORTARIA Nº 52, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 52, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. CLEBIO VIEIRA DE CARVALHO**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura do Município de Alto Parnaíba - MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - EXONERAR **CLEBIO VIEIRA DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº 016.771.303-50, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura do Município de Alto Parnaíba - MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA

Código identificador: e7ca45c16672e47b63fec8857903576e

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: ac164b677c915a391d919ced66c9a45c

#### PORTARIA Nº 53, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 53, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. CONRADO GOMES DOS SANTOS JUNIOR**, para o cargo de **Assessor Especial**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba - MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - EXONERAR **CONRADO GOMES DOS SANTOS JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº 940.393.561-87, para o cargo de **Assessor Especial**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba - MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: b4f2a7783f1c06fd144584b7364af808

#### PORTARIA Nº 54, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 54, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do **Sra. CRISTIANE MARIA FONSECA MOREIRA**, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Alto Parnaíba - MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - EXONERAR **CRISTIANE MARIA FONSECA MOREIRA**, inscrito no CPF sob nº 449.222.213-87, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Alto Parnaíba - MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 55, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 55, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. DANIEL DIAS PEREIRA**, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba - MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - EXONERAR **DANIEL DIAS PEREIRA**, inscrito no CPF sob nº 606.801.613-76, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba - MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 4eadf00f7030622f9084b600628bb341

#### PORTARIA Nº 56, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 56, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do **Sra. DARLUCE DOS SANTOS DIAS**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Alto Parnaíba - MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - EXONERAR **DARLUCE DOS SANTOS DIAS**, inscrito no CPF sob nº 037.440.373-20, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Alto Parnaíba - MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 2aed03dfe8274f5404464e1b9d2dea69

**PORTARIA Nº 59, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 57, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 57, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. PABLO CARVALHO RAMOS**, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba - MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR **PABLO CARVALHO RAMOS**, inscrito no CPF sob nº 606.788.003-24, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba - MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: b1f80a91fba18cd14abb270bd24b5559*

**PORTARIA Nº 58, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 58, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do **Sra. DELITE BARBOSA DOS SANTOS SOUSA**, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba - MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR **DELITE BARBOSA DOS SANTOS SOUSA**, inscrito no CPF sob nº 606.756.153-05, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba - MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 9b254f1383daca70575a58694fae027f*

PORTARIA Nº 59, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. EDUARDO SOUSA CARVALHO**, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Município de Alto Parnaíba - MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR **EDUARDO SOUSA CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº 070.238.813-01, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Município de Alto Parnaíba - MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 28268bc0d4ec80709eb52019f913bc12*

**PORTARIA Nº 60, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 60, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. ELVIDIO NETO DE CARVALHO REIS**, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Município de Alto Parnaíba - MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR **ELVIDIO NETO DE CARVALHO REIS**, inscrito no CPF sob nº 606.768.383-08, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Município de Alto Parnaíba - MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 7304cdd364be63ecbd18f8b7d6f29875*

**PORTARIA Nº 61, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 61, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. FELIPE NOGUEIRA RODRIGUES**, para o cargo de **Assessor Especial**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba - MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR **FELIPE NOGUEIRA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob nº 059.196.123-71, para o cargo de **Assessor Especial**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba - MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 4875283bdc552591e72e195a62cedc3d*

**PORTARIA Nº 62, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 62, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. FERNANDO BARBOSA DE SOUZA**, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba - MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR **FERNANDO BARBOSA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 064.316.963-60, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba - MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: c165fd83344da3162f10ffec60f4fa84*

**PORTARIA Nº 63, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 63, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA**, para o cargo de **Assistente Técnico** lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba - MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR **CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 217.206.903-59, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba - MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 2c69bc34089e4f23f668a42438b521b6*

**PORTARIA Nº 64, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 64, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do **Sra. THAMIRES ROCHA DE OLIVEIRA**, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Alto Parnaíba - MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR **THAMIRES ROCHA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 606.787.673-60, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Alto Parnaíba - MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: b144f1055c7b9a4515b2e15c6dd71a16*

**PORTARIA Nº 65, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 65, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. JOÃO PEREIRA FILHO**, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Município de Alto Parnaíba - MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR **JOÃO PEREIRA FILHO**, inscrito no CPF sob nº 997.684.103-53, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Município de Alto Parnaíba - MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: fe16f950204cbda66e181e3125572cb1*

**PORTARIA Nº 66, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 66, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do **Sra. IRIA FERREIRA DE CARVALHO**, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte do Município de Alto Parnaíba - MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR **IRIA FERREIRA DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº 042.891.233-84, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte do Município de Alto Parnaíba - MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 0340c333fa252741f3fe5b1e54b63209*

**PORTARIA Nº 67, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 67, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. JACKSON KASSIO REIS DE SOUSA**, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Laser, Juventude e Turismo do Município de Alto Parnaíba - MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR **JACKSON KASSIO REIS DE SOUSA**, inscrito no CPF sob nº 028.987.083-64, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Laser, Juventude e Turismo do Município de Alto Parnaíba - MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 20362534880c9f838f252dc7955140d5*

**PORTARIA Nº 68, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 68, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. JACKSON MAGUILA VIEIRA DE ANDRADE**, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Laser, Juventude e Turismo do Município de Alto Parnaíba - MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR **JACKSON MAGUILA VIEIRA DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob nº 024.647.393-24, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Laser, Juventude e Turismo do Município de Alto Parnaíba - MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 355f2915c3726a9dee9101251c91c8e0*

**PORTARIA Nº 69, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 69, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. SAVIO BARBOSA RAMOS**, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba - MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR **SAVIO BARBOSA RAMOS**, inscrito no CPF sob nº 084.133.773-07, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba - MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 9bba530d79f28ea5d8f79cbab1b43ab3*

**PORTARIA Nº 70, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 70, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. JOÃO VICTOR DA SILVA CARVALHO**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba - MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR **JOÃO VICTOR DA SILVA CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº 612.126.053-06, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba - MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 6e4f7bb3cbd755162d4bc6501d6d4d70*

**PORTARIA Nº 71, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 71, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. JORGE SOUZA DA SILVA**, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte do Município de Alto Parnaíba -

MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR **JORGE SOUZA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 060.130.123-42, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte do Município de Alto Parnaíba - MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 93ee8ab82d834c43ff097b5bc962247f*

**PORTARIA Nº 72, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 72, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. JUDIVAL DOS REIS**, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Município de Alto Parnaíba - MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR **JUDIVAL DOS REIS**, inscrito no CPF sob nº 053.490.653-27, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Município de Alto Parnaíba - MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: ef3ea2cd3e4e0c668d475277b8c3205d*

**PORTARIA Nº 73, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 73, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. JULIMAR DOS REIS FEITOSA**, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba - MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR **JULIMAR DOS REIS FEITOSA**, inscrito no CPF sob nº 046.969.513-75, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba - MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 501c77ac08e5cc6a3d79b6f5462c32c6*

**PORTARIA Nº 74, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 74, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. JURANDI RIBEIRO DE SOUZA**, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba - MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR **JURANDI RIBEIRO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 585.323.071-91, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba - MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: f2b1ffb231dcc7654369184f5f3fc9c4*

**PORTARIA Nº 75, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 75, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do **Sra. LUANA DE SOUSA ALMEIDA**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba - MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR **LUANA DE SOUSA ALMEIDA**, inscrito no CPF sob nº 108.094.333-11, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba - MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 0df68a70f91efd2b928751613a68459b*

**PORTARIA Nº 76, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 76, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do **Sra. LUCILAN DIAS VIEIRA**, para o cargo de **Assessor Técnico**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Laser, Juventude e Turismo do Município de Alto Parnaíba - MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR **LUCILAN DIAS VIEIRA**, inscrito no CPF sob nº 075.401.573-48, para o cargo de **Assessor Técnico**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Laser, Juventude e Turismo do Município de Alto Parnaíba - MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 9babee6bf45d8ddc09ab88d0c37c7cad*

**PORTARIA Nº 77, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 77, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. WEDSON CARVALHO BARROS** para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba - MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR **WEDSON CARVALHO BARROS**, inscrito no CPF sob nº 061.391.903-39, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba - MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*  
*Código identificador: 40c737fa35558f317d02feae710c8926*

#### PORTARIA Nº 78, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 78, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. WALAS BARROS DA SILVA** para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba - MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR **WALAS BARROS DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 035.298.963-73, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba - MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*  
*Código identificador: 2949e1f072d0221e24e2f6eb4ec0573d*

#### PORTARIA Nº 79, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 79, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. MARCUS VINICIUS LUBRE LOPES**, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Alto Parnaíba - MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR **MARCUS VINICIUS LUBRE LOPES**, inscrito no CPF sob nº 755.004.501-15, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município

de Alto Parnaíba - MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*  
*Código identificador: 2ae41d9faf1afc282f97bd1909244b45*

#### PORTARIA Nº 80, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 80, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do **Sra. MARIA ELIETE ANTONIA LOPES**, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Alto Parnaíba - MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR **MARIA ELIETE ANTONIA LOPES**, inscrito no CPF sob nº 038.341.253-69, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Alto Parnaíba - MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*  
*Código identificador: 5f370f57e0fc7a81b5efe9d45920cbaf*

#### PORTARIA Nº 81, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 81, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. MATEUS DE OLIVEIRA ALVES**, para o cargo de **Fiscal de Animal**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças do Município de Alto Parnaíba - MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR **MATEUS DE OLIVEIRA ALVES**, inscrito no CPF sob nº 060.565.543-09, para o cargo de **Fiscal de Animal**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças do Município de Alto Parnaíba - MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*  
*Código identificador: b0873c7adc79d0a952fbc0ab78a27ec0*

#### **PORTARIA Nº 83, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 83, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.  
Dispõe sobre a exoneração do **Sr. PATRYESLLE DE SOUZA CARVALHO**, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte do Município de Alto Parnaíba - MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR **PATRYESLLE DE SOUZA CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº 606.771.663-11, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte do Município de Alto Parnaíba - MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*  
*Código identificador: 954e05e4b8f4f618be4edf0375455cd4*

#### **PORTARIA Nº 84, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 84, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.  
Dispõe sobre a exoneração do **Sr. RAIMUNDO LOURIVAL LOPES NETO**, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba - MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR **RAIMUNDO LOURIVAL LOPES NETO**, inscrito no CPF sob nº 617.532.263-09, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba - MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*  
*Código identificador: d1b6a1a07e68ab28131ce22055f32688*

#### **PORTARIA Nº 85, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 85, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.  
Dispõe sobre a exoneração do **Sr. RAIMUNDO NONATO VIEIRA DOS REIS**, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba - MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR **RAIMUNDO NONATO VIEIRA DOS REIS**, inscrito no CPF sob nº 047.353.883-03, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba - MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*  
*Código identificador: 5862eb0d84e189c327b0fabea4a47704*

#### **PORTARIA Nº 86, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 86, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.  
Dispõe sobre a exoneração do **Sr. RAY VICTOR COSTA MACIEL**, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba - MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR **RAY VICTOR COSTA MACIEL**, inscrito no CPF sob nº 039.155.021-70, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba - MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 8fcb3685ae48df04212c495fc93e578e*

**PORTARIA Nº 87, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 87, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. ROMARIO RODRIGUES REIS**, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Município de Alto Parnaíba - MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR **ROMARIO RODRIGUES REIS**, inscrito no CPF sob nº 608.458.403-98, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Município de Alto Parnaíba - MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: bb9471badbdec1b6461d721d32c9daee*

**PORTARIA Nº 88, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 88, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. ROMERSON SILVA XAVIER**, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Município de Alto Parnaíba - MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR **ROMERSON SILVA XAVIER**, inscrito no CPF sob nº 052.774.783-10, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Município de Alto Parnaíba - MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 5cf327e2a1d415e3350f94e899d9b573*

**PORTARIA Nº 89, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 89, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do **Sra. RAYELLE MORAES DE FRANÇA**, para o cargo de **Assessor Especial**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças do Município de Alto Parnaíba - MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR **RAYELLE MORAES DE FRANÇA**, inscrito no CPF sob nº 059.179.853-08, para o cargo de **Assessor Especial** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças do Município de Alto Parnaíba - MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 5bbe345dfe6ad29392fb95d04fa15b61*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2023-FMS. REPUBLICADO**

**Extrato de Contrato nº 42/2023, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023-SEMAD. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES(MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.756.002/0001-21, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde de AraioSES., Sr. JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, sob Portaria nº 130/2021 GAB/PREF, CPF n.º 017.057.983-22, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a **CRISZAM DA PENHA REIS JÚNIOR**, sob CNPJ nº 37.062.624/0001-43, com Sede na Avenida, Paulino Neves, nº 140 - Tutóia -MA., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. **Objeto: Contratação** Direta de empresa do ramo pertinente para fornecimento de Gás Engarrafado (Gás de Cozinha) de interesse das **Secretarias de AraioSES - MA**, em conformidade com **Processo Administrativo n.º 281/2023-SEMAD** de AraioSES/MA. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 14FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES; Dotação: 10.122.0214.2058.0000 3.3.90.30.00 Material De Consumo. Valor Total do Contratado sobre total de R\$ 32.500,00 Trinta e dois mil e quinhentos reais). Vigência: A partir da data de sua assinatura até

31/12/2023. Araiões (MA), 18 de maio de 2023. **JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO NETO**. Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: a7f9ad0d806f83956006b49b2c675b56

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2023.SEMAD

**Extrato de Contrato nº 49/2023, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023-SEMAD. A Prefeitura Municipal de Araiões - MA**, ente de Direito Público, situada na Rua Sete de Setembro S/Nº; CEP: 6557000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.450.191/0001-70, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, neste ato, representada pela Sra. Prefeita, **LUCIANA MARÃO FELIX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a **CRISZAM DA PENHA REIS JÚNIOR**, sob CNPJ nº 37.062.624/0001-43, com Sede na Avenia, Paulino Neves, nº 140 - Tutóia -MA., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. **Objeto: Contratação** Direta de empresa do ramo pertinente para fornecimento de Gás Engarrafado (Gás de Cozinha) de interesse das **Secretarias de Araiões - MA**, em conformidade com **Processo Administrativo n.º 281/2023-SEMAD** de Araiões/MA. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 02 SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Dotação: 04.122.0203.2005.0000; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor Total do Contratado é de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**. Vigência: A partir da data de sua assinatura até 31/12/2023. Araiões (MA), 18 de maio de 2023. **LUCIANA MARÃO FELIX**. Prefeita Municipal.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: 5ce7544cabb2e0a9e9df86582549f7cf

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2023. FMAS

**Extrato de Contrato nº 54/2023, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023-SEMAD. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.313.938/0001-76, com sede administrativa na Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº - Centro, neste ato representado por sua Secretária Municipal Sr.(a) **LEILA MARIA SOARES DOS SANTOS MARTINS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a **CRISZAM DA PENHA REIS JÚNIOR**, sob CNPJ nº 37.062.624/0001-43, com Sede na Avenia, Paulino Neves, nº 140 - Tutóia -MA., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. **Objeto: Contratação** Contratação Direta de empresa do ramo pertinente para fornecimento de Gás Engarrafado (Gás de Cozinha) de interesse das **Secretarias de Araiões - MA**, em conformidade com **Processo Administrativo n.º 281/2023-SEMAD** de Araiões/MA. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 15 FUNDO MANUTENÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -ARAIOSES; Dotação: 08.244.0215.2074.0000; 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 152 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -ARAIOSES; Dotação: 08.244.0208.2036.0000; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor Total do Contratado sobre total de R\$ 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais). Vigência: A partir da data de sua assinatura até 31/12/2023. Araiões (MA), 18 de maio de 2023. **LEILA MARIA SOARES DOS SANTOS MARTINS**. Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: 239291bf9ee9a64100d3509e7bbf5272

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

#### EDITAL Nº 01/2023- SEMED

#### EDITAL Nº 01/2023- SEMED

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME (MA), POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, TORNA PÚBLICO OS CANDIDATOS QUE TIVERAM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAME, QUE PARTICIPÃO DA **ETAPA 2- PROVA DIDÁTICA - DEFESA DO PLANO DE GESTÃO - DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**, - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO PARA O BIÊNIO; SENDO QUE CADA CANDIDATO TERÁ UM TEMPO DE 30 MINUTOS PARA DEFESA DO SEU PLANO DE GESTOR, AQUAL ACONTECERÁ NA CASA DOS CONSELHOS LOCALIZADO NA RUA BARÃO DE GRAJAÚ, NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2023.

SEGUE CRONOGRAMA COM HORÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE CADA CANDIDATO.

NOME DO CANDIDATO	HORÁRIO
<b>MANHÃ</b>	
ELENI MAXIMIANO DE SOUSA	8:30
NUBIA DA SILVA SOUSA GOMES	9:10
FRANCISCO MARTINS SILVA	9:50
RAFAEL PEREIRA SOARES	10:30
MARINALVA DE ARAUJO BARROS LINO	11:10
<b>TARDE</b>	
LUCIA CANUTO RIBEIRO DA SILVA	13:30
EDINALDO DE SOUSA COELHO	14:10
JORDENE ARAUJO CARVALHO	14:50
MARIA ONEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO ALBUQUERQUE	15:30
FRANCISCA GOMES DE SOUSA NOGUEIRA	16:10
ANDREIA PONTES SOBRINHO	16:50

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: ee2dcc69a9449b993f0ad783fe81f05d

#### LEI Nº 05/2023

#### LEI Nº 05/2023

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NA PORTARIA GM Nº 1.135/2023, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE TRATA DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE ARAME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são facultadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente da LOA 2023, um Crédito Especial na importância de R\$ 652.500,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), que será repassado via Fundo Nacional de Saúde, pelo sistema fundo a fundo, levando em consideração os critérios de repasses definidos na Portaria/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece as regras e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º inciso II, por anulação de dotação.

Parágrafo Único - A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 605 - Controle dos recursos transferidos pela União, a título

de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, parágrafos 12, 13, 14 e 15.

**Art. 3º** - O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme tabela a seguir:

**ÓRGÃO:** 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNÇÃO:** 10 SAÚDE

**SUBFUNÇÃO:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**PROGRAMA:** 3024 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE

**ATIVIDADE:** 2025 0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.1.90.04.00 Contratação por Determinado	1.605.34.114000001	R\$ 425.000,00
3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.605.34.114000001	R\$ 225.000,00
3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Descontadas de Contratos de Terceirização	1.605.34.114000001	R\$ 2500,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 652.500,00</b>

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações até o limite estabelecido na LOA 2023.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o remanejamento de dotação orçamentária dentro das mesmas fontes e elementos de despesas.

**Art. 6º** - Fica autorizado o pagamento dos recursos de complementação do piso nacional da enfermagem, somente aos profissionais e entidades devidamente homologadas no InvestSUS, na medida em que forem depositados os recursos pelo FNS, proporcional ao piso estabelecido da sua categoria e a jornada semanal de 44, 40, 36, 30 ou 20 horas.

**Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Saúde, deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, em especial, o disposto a partir do Art.1120-A.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, Estado do Maranhão, 15 de setembro de 2023.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 660ab7bc20646371bb2574d5aea2e9b4*

### LEI Nº 06/2023

#### LEI Nº 06/2023

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal, a Transformar o Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em enfermagem e dá outras providências”.**

O Excelentíssimo senhor PEDRO FERNANDES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Arame, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica transformado o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do Quadro de Carreiras do Poder Executivo, em Cargo de Técnico em Enfermagem.

**§1º.** Pela transformação do cargo a que alude o caput deste artigo e

após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico em enfermagem, fica extinto o Cargo de Auxiliar de enfermagem.

**§2º.** É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, haja concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN/MA.

**Art. 2º.** O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico em Enfermagem nos termos dispostos no Parágrafo Segundo do artigo 1º desta Lei, será realizado de forma graduada, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta Lei e mediante prévio requerimento do interessado.

**Art. 3º.** Com a transformação do Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Cargo de Técnico em Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou de qualquer forma a admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta lei.

**Art. 4º.** Em relação a remuneração, os Auxiliares de Enfermagem progredidos, passarão a receber valor salarial base correspondente ao do Técnico de Enfermagem, de acordo com o Plano de Carreiras, Cargos e Salários do Município de Arame.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023

Pedro Fernandes Ribeiro  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 70ab7ed77d8d8c8108f04c0bd4f57111*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIÁ

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, CONTRATADO: empresa, SONIA MARIA ASSAD MARTINS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.501.537/0001-12. OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisas, com tema da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 3.000,00 (três mil reais). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (FMAS). Polyanna Pires Boaes, pela Contratante e Sonia Maria Assad Martins, pela contratada.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: ee18043e5cbee199fd02b3a1c75e7a46*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

320/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, CONTRATADO: empresa, SONIA MARIA ASSAD MARTINS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.501.537/0001-12. OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisas para os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (FMAS). Polyanna Pires Boaes, pela Contratante e Sonia Maria Assad Martins, pela contratada.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: 1b3a8e785fd3461dda578a073a311449*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 30.946.312/0001-53, CONTRATADO: empresa, COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.929.699/0001-98. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (FUNDEB). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Rogério de Sousa Teles, pela contratada.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: 20a1ac49b6d7ab3af1e6ec26bb0b9916*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, CONTRATADO: empresa, L. O. SIMOES BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.153.251/0001-55. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de interesse da Secretaria Municipal do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 178.890,00 (cento e setenta e oito mil oitocentos e noventa reais). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (FMS). Thiago Martins Santos, pela Contratante e Luis Oscar Simões Barbosa, pela contratada.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: f5d3750b8a85bdd25fc6960cca3ad14a*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de

Educação, CONTRATADO: empresa, COMERCIAL PRASERES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.193.094/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 15.703,51 (quinze mil setecentos e três reais e cinquenta e um centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (PROPRIO). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Railson Costa Praseres, pela contratada.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: 2beed275b25e73553bc008cc00151cc2d*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO: empresa, DISTRIBUICAO E REPRESENTACOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.749.376/0001-15. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 12.808,40 (doze mil oitocentos e oito reais e quarenta centavos) BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (Próprio). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Pedro Henrique Neves Cruz, pela contratada.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: 85bcb5ccae935f55642c0eb57ad3ccb7*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO: empresa, COMERCIAL PRASERES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.193.094/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 4.038,41 (quatro mil trinta e oito reais e quarenta e um centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (PROPRIO). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Railson Costa Praseres, pela contratada.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: 11b8ab09c11e4c0c1fa15b1de6aaa6f2*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO: empresa, DISTRIBUICAO E REPRESENTACOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.749.376/0001-15. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia

31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 1.553,94 (hum mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos) BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (Próprio). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Pedro Henrique Neves Cruz, pela contratada

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 24263db3337778674da6e6dd2ef75ddd*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, CONTRATADO: empresa, M. F. SILVA DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.245.055/0001-55. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 53.819,25 (cinquenta e três mil oitocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (PROPRIO). Josenilton Gomes Santos Junior, pela Contratante e Mario Franklin Silva da Costa, pela contratada.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 3dc0b8ba68c73db839ea1150a9f14643*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de

Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, CONTRATADO: empresa, OBJETIVA MECANICA AUTOMOTORES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.903.124/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 3.841,31 (três mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (FMAS). Polyanna Pires Boaes, pela Contratante e Diego Domingues Fernandes, pela contratada.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 3a58139c2792f69fe95516495a5015b7*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, CONTRATADO: empresa, OBJETIVA MECANICA AUTOMOTORES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.903.124/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa para realizar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 4.238,99 (quatro mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (FMAS). Polyanna Pires Boaes, pela Contratante e Diego Domingues Fernandes, pela contratada.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 6c22c1bd333f5fd5786b351aedfc67ea*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2023

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDEMUNICIPAL DE ENSINO DE BACABEIRA, MARANHÃO. A Prefeita Municipal de Bacabeira-MA, no uso de suas atribuições e de suas competências, e em respeito às disposições da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Bacabeira/MA, estabelece as normas e torna público o **Processo Seletivo Simplificado para Formação de Banco de Gestores Escolares** para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1O presente processo seletivo destina-se à seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação de Bacabeira/MA, nos termos da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, ressalvadas as exceções previstas em leis posteriores, e será regido por este Edital. 1.2. A Seleção Pública regida por este Edital, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED, através da **Comissão Geral de Organização, Avaliação e de Acompanhamento do Processo de Seleção de Diretores Escolares**, instituída por Portaria do Poder Executivo, que irá organizar, coordenar e acompanhar todas as fases da realização do processo de seleção. 1.3 A Seleção Pública Simplificada efetivar-se-á em duas etapas, Avaliação de Títulos e Entrevista de caráter classificatório e eliminatório, para todos os candidatos. 1.4 O candidato aprovado para o Banco de Gestores Escolares de acordo com o estabelecido neste Edital será considerado apto a participar das chamadas públicas para provimento dos cargos de Diretor Escolar de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Bacabeira/MA e poderá, segundo a necessidade e o interesse da Secretaria Municipal de Educação, ser nomeado para ocupar cargo de provimento em comissão. 1.5 O cargo de Diretor Escolar têm natureza de cargo em comissão, declarado, por lei, de livre nomeação e exoneração. 1.6 A aprovação na Seleção a que se refere o presente Edital não assegura aos candidatos o direito à nomeação, mas tão somente o de integrar o Banco de Gestores e participar das chamadas públicas para provimento do cargo de Diretor Escolar, vindo a ser nomeado se verificada a carência e confirmada a conveniência e o interesse da Secretaria Municipal de Educação. 1.7 As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas pela Secretaria Municipal de Educação, segundo critérios de conveniência e oportunidade, a qual dará publicidade às novas datas por meio de aditivo divulgado pela INTERNET e no Diário Oficial do Município. 1.8 Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital: Anexo II - cargo, requisitos, carga horária; Anexo III - atribuições do Cargo de Diretor Escolar; Anexo IV - quadro de pontuação; Anexo V - formulário para a interposição de recurso; Anexo VI - requerimento para atendimento diferenciado; Anexo VII - declaração de não acúmulo de cargo ou função pública; Anexo VIII - ficha de inscrição. 1.9 Todas as datas previstas relativas aos eventos deste Processo Seletivo Simplificado estão descritas no Anexo I (Cronograma de execução). 1.10 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno



e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.11 A carga horária de trabalho para o cargo de Diretor Escolar será de 40 horas semanais (conforme estabelecido no Anexo II).

1.12 O Processo Seletivo Simplificado se destina à formação de cadastro de reserva e de vagas para o biênio 2023/2025, da Secretaria Municipal Educação.

1.13 O processo seletivo de que trata este Edital destina-se à seleção de profissionais do magistério público municipal para o exercício das funções de Diretor Escolar, com vínculo efetivo ou contratado, até a data da publicação deste edital, desde que atenda aos seguintes requisitos:

a. Está em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;

b. Não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos;

c. Não ter sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal nos últimos 03 (três) anos;

d. Preencher todos os requisitos para investidura no cargo pleiteado estabelecidos neste Edital.

e. Para a função comissionada de **Diretor Escolar**, os (as) candidatos(as) submeter-se-ão ao que dispõe a legislação nacional e municipal que regulamenta a matéria e:

f. Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia, e/ou Pós-graduação *Latu Sensu* em Gestão Escolar/Educacional.

g. Ter experiência mínima de 01 (um) ano em gestão escolar, limitando-se aos últimos 5 (cinco) anos até a data da publicação deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A INVESTIDURA NO CARGO - 2.1 O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital, para ser nomeado para provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar da Rede Municipal da Educação de Bacabeira/MA, deverá atender aos seguintes requisitos: a. Nacionalidade brasileira; b. Estar em gozo dos direitos políticos; c. Ter regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares; d. Condições de saúde física e mental, compatíveis com o cargo a ser exercido; e. Apresentar titulação necessária para o exercício do cargo, definida neste Edital; (conforme estabelecido no Anexo II); f. Não ter sofrido, no exercício da função pública, conduta incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal; g. Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública; h. Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino; i. Ter idade mínima de 18 anos à época da nomeação; j. Para o cálculo do tempo de experiência profissional somente será admitido o cômputo de tempo de serviço exclusivo no cargo pleiteado.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - 3.1 Ao candidato com deficiência, que pretender fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que a sua deficiência seja compatível com as atividades e atribuições, objeto do cargo pleiteado. **(Leia descrições sintéticas das atribuições Anexo III)**.

3.2 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação.

3.3 Observadas as vagas destinadas ao presente Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência na forma deste Edital.

3.4 O candidato inscrito como deficiente, se classificado, deverá, quando convocado, comprovar a condição de deficiente com Laudo Médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com ou sem a referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, atestando sua aptidão física para o exercício do cargo pleiteado.

3.5 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou ainda, mesmo tendo indicado tal condição no Requerimento de Inscrição e não confirmar a deficiência através do documento comprobatório tratado no item anterior do presente Edital terá indeferido recurso administrativo em favor de sua situação e será considerado como não deficiente.

3.6 O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.7 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas por outros candidatos com estrita observância de ordem de classificação geral.

3.8 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificativa à concessão de qualquer tipo de benefício.

3.9 O candidato com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização da entrevista, deverá solicitá-lo, através de requerimento que siga o modelo constante do Anexo V (Modelo de Requerimento para Atendimento Diferenciado) deste Edital, indicando claramente o tipo de atendimento diferenciado necessário, acompanhado de documento que comprove tal necessidade.

3.10 A solicitação de atendimento diferenciado deverá ser feita **exclusivamente no ato da inscrição** com a narrativa dos fatos e o nome do Candidato Requerente, dirigido à Secretaria Municipal de Educação - Edital 03/2023 - Solicitação de Atendimento Diferenciado.

3.11 No anexo VI deste edital, encontra-se o requerimento, que deverá ser preenchido e entregue no ato da inscrição pelos candidatos que possuem alguma deficiência ou que necessitem de atendimento diferenciado nas atividades presenciais deste seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES - 4.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado com inscrições na modalidade **PRESENCIAL** no Município de Bacabeira/MA.

4.2 As inscrições ocorrerão no período de **22 à 29 de setembro de 2023, das 8h às 12h e 14h00min às 17h00min**, no prédio da Secretaria de Educação, situado à Rua da Paz s/n, bairro Cidade Nova, Bacabeira estado do Maranhão.

4.3 O(a) candidato(a) deve atender os requisitos básicos exigidos para o cargo pretendido, conforme indicado no ANEXO II.

4.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar originais e cópias coloridas dos seguintes documentos:

a. Documento de identificação; b. CPF; c. Ficha de Inscrição devidamente preenchida; (ficha disponível anexo final); d. Comprovante de Residência; e. 01 (uma) foto 3x4; f. Comprovações da qualificação profissional (diplomas, certificados, etc.); g. Declaração emitida pelo empregador comprovando a experiência profissional; h) Título de Eleitor com o comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral; i. Certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino); j. Laudo médico (só para quem se autodeclarar pessoa com deficiência).

k. Requerimento para Atendimento Diferenciado (no caso de pessoa com deficiência).

l. Após a efetivação da inscrição será vedado ao candidato qualquer alteração na Ficha de Inscrição.

m. Ler completamente o Edital, preencher total e corretamente o formulário e fazer a opção pelo cargo o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação para o cargo escolhido, sob pena de desclassificação.

n. A relação dos Candidatos Inscritos neste Processo Seletivo Simplificado será afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação, bem como no endereço eletrônico <https://www.diariooficial.famem.org.br>, no dia **03 de outubro de 2023, a partir das 00h**.

o. Não será cobrada taxa de inscrição.

5. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 5.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será realizada em duas fases, sendo obrigatória a todos os inscritos. Quais sejam: I - **Primeira fase** - A primeira fase da seleção, de caráter eliminatório e classificatório, obrigatório para todos os candidatos, constitui na entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos. As cópias dos títulos (documentos) deverão ser entregues no ato da inscrição, acompanhados do documento original, a serem autenticados no local. II - **Segunda fase** - A segunda fase da seleção, de caráter eliminatório e classificatório, obrigatório, o candidato será submetido a uma entrevista na qual abrangerá questões especificamente relacionadas ao desempenho do cargo pleiteado, conforme segue: a) Visão sistêmica; b) Senso ético; c) Liderança; d) Flexibilidade; e) Comunicação; f) Comprometimento; g) Conhecimento técnico. O candidato deverá apresentar-se **30 à 31 de outubro de 2023, das 8h às 12h e 14h00min às 17h00min**, no prédio da Secretaria de Educação, situado à Rua da Paz s/n, Maranhão para realização da entrevista, segunda fase do processo seletivo, levando o documento de identidade.

5.2 Serão analisados os títulos somente dos candidatos que atenderem aos critérios previstos nesta seleção interna.



5.3 A avaliação de títulos valerá 05 (cinco) pontos, sendo aceito para pontuação somente aqueles que constam no Anexo IV do presente Edital, desde que devidamente comprovados e expedidos por órgão competente. 5.3.1 Cada título será considerado, para efeitos de pontuação, uma única vez. 5.3.2 Somente serão analisados os títulos comprovados através de originais. 5.4 Os diplomas do curso de graduação, de pós-graduação ou certificados de curso de especialização somente serão considerados válidos se expedidos por instituições reconhecidas e se constar no verso da cópia, o registro dodiploma/certificado do órgão competente delegado pelo MEC. 5.5 O certificado do curso de especialização somente será considerado se o mesmo tiver sido oferecido de acordo com as normas estabelecidas pelas Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, e ou Conselho Estadual de Educação - CEE. 5.6 Para comprovar a conclusão de curso de graduação e/ou pós-graduação, também será aceita certidão de conclusão do curso, expedida por instituição de ensino reconhecida, desde que acompanhada do histórico escolar do candidato no qual conste o número de créditos obtidos, nas disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções e, ainda: Data de conclusão de grau no caso do curso de graduação; Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá entregar documentos que se enquadrem, e pelo menos, uma das alíneas abaixo: 5.8 Certidão ou declaração, do empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com as descrições das atividades desenvolvidas. 5.9 A declaração e a certidão mencionadas no subitem anterior deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou recursos humanos ou autoridade competente.

5.10 Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nos subitens anteriores, ou ainda, se o início ou término da experiência não estiver na forma dia/mês/ano.

5.11 Não será considerada, em nenhuma hipótese, anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos. 5.12. A entrevista corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do presente processo seletivo, neste caso a nota máxima a ser alcançada será de 05 (cinco) pontos.

## 6. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional e nota obtida na entrevista, de acordo com os quadros constantes no Anexo deste Edital. 6.2 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório. 6.3 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que: 6.4 Ter maior idade; 6.5 A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

6.6 Os candidatos aprovados na seleção Interna estarão aptos a compor o Banco de Gestores Escolares da rede municipal de ensino para o cargo Diretor Escolar. 6.7 A relação com o **Resultado Final** do Processo Seletivo, será divulgada no mural da Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de Bacabeira /MA e no site: <https://www.diariooficial.famem.org.br>, no **dia 07 de novembro de 2023, a partir das 00h00min**.

7. DOS RECURSOS 7.1 Serão admitidos apenas um recurso por candidato contra a classificação decorrente da Avaliação de Títulos do próprio candidato indicada no resultado preliminar no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

7.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir das 00h00min do dia subsequente ao da publicação do resultado preliminar, conforme Cronograma Anexo.

7.3 Os pedidos de recurso deverão ser apresentados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser interpostos, obedecendo-se ao cronograma e prazos constantes no Anexo I, devendo conter o nome do candidato, o seu número de inscrição, o cargo ao qual está concorrendo e as razões e fundamentos do pedido, devendo o recurso ser interposto, presencialmente pelo candidato titular. 7.4 Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um comprovante, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto. 7.5 A notificação para conhecimento da resposta do Recurso será feita quando da divulgação do Resultado Final. 7.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Não serão aceitos recursos interpostos:

a. em desacordo com as especificações e fora dos prazos previstos neste Edital; b) recursos interpostos por terceiros; c) recursos via postal; d. sem fundamentação lógica e consistente; e. com argumentação idêntica a outros recursos; f. contra terceiros; g. recurso interposto em coletivo; h. cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado. 8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL -

8.1 O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado e publicado no endereço eletrônico será < <https://www.diariooficial.famem.org.br>>, e exposto no mural da Secretaria Municipal de Educação, bem como também, no mural da Prefeitura Municipal de Bacabeira - MA, no dia 07 de novembro de 2023, a partir das 00h00min, em ordem alfabética e por cargo, não se admitindo recurso contra este resultado.

9. DA CHAMADA PÚBLICA E NOMEAÇÃO PARA OS CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR 9.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo para composição do banco de gestores escolares estarão aptos a participarem das Chamadas Públicas para provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar da Educação Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Bacabeira/MA.

10. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS 10.1 O candidato aprovado será convocado pela Secretaria Municipal de Educação para fins de nomeação. 10. 2 A nomeação ao cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:

a. Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado. b. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo, a ser apurada por uma Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação de Bacabeira/MA, incluindo a compatibilidade, no caso de candidato com deficiência, das atribuições do cargo com a deficiência específica. c) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal.

d. Apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse. e. Apresentar cópias dos demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse, quais sejam: Documento de Identificação - CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento;; Comprovante de Residência, 01 foto 3x4; Nº do PIS/PASEP.

f. Apresentar Declaração de não acúmulo de Cargo/Emprego/Função Pública. (Anexo VII).

g. O candidato que, no ato da convocação, não apresentar toda a documentação solicitada, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado. h. Os candidatos que não comparecerem à convocação para investidura ao cargo para o qual foi aprovado, no prazo do Edital de Convocação, será eliminado. i. Será considerado desclassificado o candidato que se recusar a assinar o contrato para a função ou localidade em que for lotado, ficando a vaga a ser preenchida pelo candidato aprovado na sequência de vagas. j. Apresentar um Plano de Trabalho (de Gestão).

k. A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final do certame, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação. 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 11.1. Será desclassificado o(a) candidato(a) que tentar burlar o processo seletivo e/ou perturbar a ordem durante a realização do Processo Seletivo Simplificado; 11.2. A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá através de ato específico do Prefeito do Município de Bacabeira e do qual se dará publicidade juntamente com as listas de aprovados; 11.3. Será publicada a listagem contendo os nomes dos candidatos aprovados por ordem alfabética; 11.4. O provimento dos cargos elencados no Anexo II do presente Edital será feito de acordo com disponibilidade das vagas, analisando a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal da Educação, não configurando direito subjetivo à nomeação a mera aprovação dos candidatos no processo seletivo em epígrafe. 11.5. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo; 11.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a

inscrição, prova ou nomeação, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das entrevistas ou nos documentos apresentados; 11.7. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação nas fases da seleção, valendo para este fim as publicações oficiais; 11.8. A Comarca de Rosário/MA é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva Seleção Pública. Bacabeira/MA, 18 de setembro de 2023. ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA/PERÍODO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
22 a 29 de setembro	Período de Inscrição Endereço - Prédio da Secretaria de Educação localizado na Rua da Paz s/n, bairro Cidade Nova, Bacabeira -MA.
03 de outubro	Divulgação de Lista de Candidatos Inscritos.
04 de outubro	Recurso contra a Lista de Inscritos.
06 de outubro	Divulgação de Lista de Candidatos Inscritos, após análises dos recursos
17 de outubro	Resultado da Avaliação das Provas dos Títulos, com a Divulgação da Lista dos Aprovados.
18 de outubro	Prazo para recursos contra o resultado das Provas de Títulos.
23 de outubro	Divulgação de respostas a recursos contra o Resultado das Provas de Títulos.
26 de outubro	Divulgação do Resultado Final após análise de recursos contra o Resultado das Provas de Títulos.
26 de outubro	Homologação do Resultado Final das Provas de Títulos.
30 a 31 de outubro	Realização da Entrevista Local da Entrevista: Prédio da Secretaria de Educação localizado na Rua da Paz s/n, bairro Cidade Nova, Bacabeira -MA.
07 de novembro	Homologação do Resultado Final
08 de novembro	Publicação de Edital de Convocação para os aprovados.

#### ANEXO II - CARGO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Diretor Escolar	Licenciatura Plena em Pedagogia <b>E/OU</b> Pós-Graduação em Gestão Escolar/Educacional, ter experiênciamínima de 01 (um) ano de efetivo exercício na função de direção escolar.	40h	Vencimentos conforme critérios estabelecidos no Plano de Cargo e Carreira do Magistério Lei Municipal N. 294/2011 e tabela de vencimentos salariais - Servidores Comissionados.

#### ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DIRETOR(A) ESCOLAR

- I. Coordenar, organizar e gerenciar todas as atividades da escola;
- II. Atender às normas e diretrizes educacionais emanadas do Governo Federal, Estadual e Municipal edecisões no âmbito da escola, assumind o a equipe escolar e interagindo com a comunidade;
- III. Estabelecer normas de trabalho em equipe e orientar a sua efetivação;
- IV. Zelar pela manutenção da Unidade Escolar;
- V. Zelar pela permanente articulação entre as coordenações e Organismos Colegiados, em especial o ConselhoEscolar;
- VI. Compartilhar o poder de decisão com os outros profissionais de modo a assegurar uma Gestão Democrática;
- VII. Ordenar despesas de acordo com a legislação em vigor;
- VIII. Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com a legislação em vigor;
- IX. Viabilizar parcerias e articulações que assegurem as condições de execução do Projeto Pedagógico (PP);
- X. Coordenar o processo avaliativo escolar institucional, observando pressupostos teórico-metodológicos daproposta educacional da SEMED;
- XI. Coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico (PP) e do Regimento Escolar (RE);
- XII. Ter postura democrática, ética, profissional com os colegas e com os membros da comunidade escolar;
- XIII. Melhorar os padrões de ensino, garantindo o cumprimento de no mínimo duzentos dias letivos com efetivasatividades pedagógicas, assegurado o tempo pedagógico;
- XIV. Incentivar a criação de projetos que promovam o processo de ensino e aprendizagem propostos pelosprofessores, coordenadores e corpo d e especialistas;
- XV. Estabelecer relações entre a escola e a comunidade, estimulando a participação dos pais nos conselhosescolares, nas reuniões e demais atividades da escola;
- XVI. Estimular o processo de auto avaliação (avaliação institucional) da escola, com indicadoresinidentificáveis, que possam ser operados por todos e com clareza;
- XVII. Analisar com a comunidade escolar os resultados de aprendizagem nas avaliações internas e externas traçando estratégias de avanços;
- XVIII. Zelar pela formação pertinente ao cargo que ocupa;

#### ANEXO IV - QUADRO DE PONTUAÇÃO E FORMULÁRIO DE TÍTULOS

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1. TITULAÇÃO (pontuação não cumulativa - pontuar a mais elevada)</b>	
1.1. Diploma de doutorado, limitando-se a 1 (um) curso.	5,00
1.2. Diploma mestrado, limitando-se a 1 (um) curso.	4,50
1.3. Certificado de pós-graduação, limitando-se a 1 (um) curso.	4,00
1.4. Diploma de Graduação, limitando-se a 1 (um) curso	3,00

<b>SUBTOTAL MÁXIMO (1)</b>	<b>5,00</b>
<b>2.TITULAÇÃO (pontuação não cumulativa - pontuar a mais elevada)</b>	
2.1 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
2.2. Documento de comprovação de experiência em gestão escolar limitando-se os últimos 5 (cinco) anos de experiência, sendo atribuído 1,0 ponto por ano.	5,00
<b>TOTAL MÁXIMO (2)</b>	<b>5,00</b>

### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2022.

Eu, \_\_\_\_\_, candidato inscrito sob n.º \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas CPF.....-  
sob \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_  
, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, venho, respeitosamente, perante V. Sª. interpor o presente RECURSO, com pedido de revisão contra:

- ( ) Homologação da Lista de Inscrições.
- ( ) Gabarito Oficial.
- ( ) Resultado do Processo Seletivo com a Lista de Aprovados.
- ( ) O recurso deve ser interposto de acordo com as especificações contidas neste edital).

**Justificativa/Fundamentação** (usar o verso, se necessário).


xxxxxxxxxxxxx, de de 2023.

Assinatura do Candidato

### ANEXO VII

#### PROTOCOLO DE RECURSO

Nome do Candidato:

Data e hora do protocolo: à horas do dia \_\_\_\_\_ de 2023.

Responsável pelo recebimento do pedido de recurso: \_\_\_\_\_

### ANEXO VI

#### REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA OU OUTRAS COMORBIDADES, PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

Nome do candidato: \_\_\_\_\_ Nº da inscrição: \_\_\_\_\_ Cargo pleiteado: \_\_\_\_\_

Vem REQUERER atendimento diferenciado **PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU OUTRAS COMORBIDADES**, apresentando LAUDO MÉDICO com ou sem CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência específica:
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID .
Nome do Médico Responsável pelo laudo

(Obs.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

( ) NÃO NECESSITA

( ) NECESSITA DE TRATAMENTO DIFERENCIADO (Discriminar abaixo qual o tipo de tratamento necessário).

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com ou sem a CID, junto a esse requerimento.

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA**

Nome:
RG: CPF:
Cargo pleiteado:

Declaro, sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023, da Prefeitura Municipal de Bacabeira - Maranhão, que:

( ) NÃO acumulo cargo/emprego/função pública no âmbito do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

( ) ACÚMULO licitamente (art. 37, inciso XVI da Constituição Federal) o cargo/emprego/função de na/no (nome da instituição) no regime de trabalho de ( ) horas de trabalho ou ( ) regime de dedicação exclusiva.

Estou ciente de que qualquer omissão no que se refere à acumulação de cargo/emprego/função pública constitui presunção de má-fé, razão pela qual **ratifico** que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

XXXXXXXXXXXXXXXX/MA \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII

**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

<b>DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO</b>			
Nome:			
Data de Nascimento: //		Nacionalidade:	
<b>Endereço:</b>		Nº:	UF:
Cidade:		CEP:	
Bairro:		Telefone:	
E-mail:			
<b>CARGO PLEITEADO</b>			
( ) DIRETOR(A) ESCOLAR			
<b>ATENDIMENTO DIFERENCIADO</b>			
Pessoas com deficiência ou outras comorbidades?		( ) Sim	( ) Não
Qual tipo de deficiência?			
Possui Laudo Médico?		( ) Sim	( ) Não
Qual o tipo de atendimento?			

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

<b>CANDIDATO</b>	
Nome do Candidato:	
RG:	CPF:
Cargo Pleiteado:	
Localidade:	
Recebemos nesta data a documentação referente à inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado especificado.	
XXXXXXXXXXXXXXXX - MA, XXXX/XXXX/2023.	
Responsável pela Inscrição:	

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 4af7a5c3f9100758c826bb7e0967773a

**PORTARIA Nº 12/2023 - GAB**

Dispõe sobre a nomeação de membros para composição da Comissão Geral de Organização, Avaliação e de Acompanhamento do processo de seleção de diretores escolares para formação de banco de gestores escolares da rede municipal de ensino de Bacabeira e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e, CONSIDERANDO as disposições da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Bacabeira/MA; CONSIDERANDO a necessidade da realização de Processo Seletivo para escolha dos Diretores escolares da rede pública municipal. **RESOLVE:** Art. 1º Fica constituído a Comissão Geral de Organização, Avaliação e de Acompanhamento do Processo de Seleção de Diretores Escolares, composta por 05 (cinco)

membros: I. Adnilde Desterro Cruz II. Ana Claudia Calvet Abreu III. Andréia Anceles Rocha de Oliveira IV. Karyanne Moreira da Sílvia Nogueira Rosa V. Luzia Pereira Neta. Art. 2º A Comissão terá atribuições de orientação e acompanhamento do processo de escolha, inclusive de publicação do Edital e normas do procedimento, respeitados os princípios, requisitos e demais determinações da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020. Art. 3º A comissão elegerá seu presidente dentre os membros que a compõe e contará com a assessoria da Procuradora Geral do Município. Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, em 14 de setembro de 2023. CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO - **Prefeita Municipal**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: b13e632083900e8569398c462b175dd3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 3108.01/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 PROCESSO

#### EXTRATO DE CONTRATO PE 017/2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 3108.01/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107.03/2023.**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
**CONTRATADO:** GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA LTDA **CNPJ:** 10.540.733/0001-72. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO. **VALOR** R\$ 735.378,96 (SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; 15.452.0004.2007.0000 - FUNCIONAMENTO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA 01 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 12.441,11 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO, A CRITÉRIO DO CONTRATANTE, POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE SESENTA MESES. . **DATA DA ASSINATURA:** 31 DE AGOSTO DE 2023. **SIGNATÁRIOS:** LEÔNIDAS DE JESUS BARROS COSTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA, **REPRESENTANTE DA EMPRESA** GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA LTDA

Publicado por: LINALDO COSTA  
Código identificador: a076277d12e1d7da2a3984ff356118a6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2023; CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08 E 09/2023.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2023.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, do Município de Balsas MA, torna público o edital: **OBJETO:** credenciamento para seleção de agentes culturais das demais áreas que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Balsas/MA, observadas as categorias descritas no Anexo I.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**Data:** De 20 de setembro de 2023, até 29 de setembro de 2023, para apresentação dos envelopes de propostas e Habilitação.

**Horário:** De 08h00min às 18h00min, de segunda-feira à sexta-feira.

**Local:** Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Prof. Joca Rêgo, n.º 121, Centro, Balsas/MA.

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, do Município de Balsas MA, torna público o edital: **OBJETO:** chamamento público para seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Balsas/MA.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS/PROJETOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**Data:** De 20 de setembro de 2023, até 29 de setembro de 2023, para apresentação dos envelopes de propostas/projetos e Habilitação.

**Horário:** De 08h00min às 18h00min, de segunda-feira à sexta-feira.

**Local:** Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Prof. Joca Rêgo, n.º 121, Centro, Balsas/MA.

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, do Município de Balsas MA, torna público o edital: **OBJETO:** chamamento público para seleção de agentes culturais da área musical que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Balsas/MA, observadas as categorias descritas no Anexo I.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**Data:** De 20 de setembro de 2023, até 29 de setembro de 2023, para apresentação dos envelopes de propostas e Habilitação.

**Horário:** De 08h00min às 18h00min, de segunda-feira à sexta-feira.

**Local:** Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Prof. Joca Rêgo, n.º 121, Centro, Balsas/MA.

A presente licitação reger-se-á nos termos da Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 as 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: [cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com). Balsas - MA, 14 de setembro de 2023. Ana Maria Cabral Bernardes - Presidente/CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: f35f659c9beff363388cb4e982619c31

## PORTARIA Nº 318/2023

### PORTARIA Nº 318/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR o servidor **ADENIRSON RIBEIRO SOARES - MAT: 1512-1/2**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - na contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, **CONTRATO nº 376/2023**, decorrente dos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**, firmado com a empresa **J L COELHO CONSTRUTORA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

BALSAS - MA, 30 DE AGOSTO DE 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 793ab33b9bd3d1d0cce7df7ed8b2530e*

**PORTARIA Nº 320/2023**

**PORTARIA Nº 320/2023**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o servidor **ADENIRSON RIBEIRO SOARES - MAT: 1512-1/2**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - na contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, **CONTRATO nº 378/2023**, decorrente dos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023**, firmado com a empresa **M. L. N PEREIRA TRANSPORTES LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BALSAS - MA, 30 DE AGOSTO DE 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 31ce6990d499ba2b9ff0f069229d6ae6*

**PORTARIA Nº 009, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE SELEÇÃO AVALIADORA DOS PROJETOS CULTURAIS QUE IRÃO CONCORRER AOS EDITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, LEI PAULO GUSTAVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a comissão avaliadora dos Projetos Culturais referente ao Credenciamento nº 07/2023 oriundo do Processo Administrativo nº 43837/2023, que tem por objeto a comissão de seleção avaliadora dos projetos culturais das demais áreas que tenha prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Balsas-MA.

**Art. 2º** Ficam nomeados, para compor a Comissão de Avaliação os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Cultura:

- Anderson Cesar Antunes

II - Representantes do SEBRAE:

- Diógenes José de Sousa
- Sandra Barcelos Coelho

III - Representante da UEMA Universidade Estadual do Maranhão:

- Elisângela Campos de Oliveira

IV - Representante da UFMA Universidade Federal do Maranhão:

- Lucas Arruda Santiago

V - Representante da UNIBALSAS Faculdade de Balsas:

- Líbera Raquel Bazzan Pillatt

VI - Representantes da Comissão Permanente de Licitação e Contratos

- Ana Maria Cabral Bernardes
- Elisângela Sousa da Silva

VII - Representante da Secretaria de Comunicação Social

- Diogo Fabrin

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*  
*Código identificador: 626ca96cf4e496a31a6487279d2bb200*

**PORTARIA Nº 010, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE SELEÇÃO AVALIADORA DOS PROJETOS CULTURAIS QUE IRÃO CONCORRER AOS EDITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, LEI PAULO GUSTAVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a comissão avaliadora dos Projetos Culturais referente ao Chamamento nº 08/2023 oriundo do Processo Administrativo nº 43835/2023, que tem por objeto a seleção de projetos culturais de áudio visual para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural.

**Art. 2º** Ficam nomeados, para compor a Comissão de Avaliação os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Cultura:

- Anderson Cesar Antunes

II - Representantes do SEBRAE:

- Diógenes José de Sousa
- Sandra Barcelos Coelho

III - Representante da UEMA Universidade Estadual do Maranhão:

- Elisângela Campos de Oliveira

IV - Representante da UFMA Universidade Federal do Maranhão:

- Lucas Arruda Santiago

V - Representante da UNIBALSAS Faculdade de Balsas:

- Líbera Raquel Bazzan Pillatt

VI - Representantes da Comissão Permanente de Licitação e Contratos

- Ana Maria Cabral Bernardes
- Elisângela Sousa da Silva

VII - Representante da Secretaria de Comunicação Social

- Diogo Fabrin

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: d7a9b5f216be687d91c8b1816ef80fdc

### PORTARIA Nº 011, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE SELEÇÃO AVALIADORA DOS PROJETOS CULTURAIS QUE IRÃO CONCORRER AOS EDITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, LEI PAULO GUSTAVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão avaliadora dos Projetos Culturais referente ao Chamamento nº 09/2023 oriundo do Processo Administrativo nº 43836/2023, que tem por objeto a seleção de agentes culturais da área musical que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Balsas-MA.

Art. 2º Ficam nomeados, para compor a Comissão de Avaliação os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Cultura:

- Anderson Cesar Antunes

II - Representantes do SEBRAE:

- Diógenes José de Sousa
- Sandra Barcelos Coelho

III - Representante da UEMA Universidade Estadual do Maranhão:

- Elisângela Campos de Oliveira

IV - Representante da UFMA Universidade Federal do Maranhão:

- Lucas Arruda Santiago

V - Representante da UNIBALSAS Faculdade de Balsas:

- Líbera Raquel Bazzan Pillatt

VI - Representantes da Comissão Permanente de Licitação e Contratos

- Ana Maria Cabral Bernardes
- Elisângela Sousa da Silva

VII - Representante da Secretaria de Comunicação Social

- Diogo Fabrin

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 8210cbdd99e6acad77af1df41faa7180

### RATIFICAÇÃO - DISPENSA 41/2023

#### PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE:** Dispensa de Licitação. Nº 41/2023. **OBJETO:** Contratação de Serviços especializados para promover curso de artesanato com bonecas e bichinhos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego de Balsas/MA, para qualificar beneficiários do Programa Bolsa Família. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego. **CONTRATADA:** MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 012.318.943-85. **PRAZO DE VIGENCIA:** A dispensa terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação. **VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).** Mariana Lima de Oliveira Borgneth, Secretária Municipal Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

Balsas - MA, 14 de setembro de 2023

**Mariana Lima de Oliveira Borgneth**

Secretária Municipal Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: a79b4f52678b7630dd7066d9902fed5c

### RESENHA DO CONTRATO Nº 376/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 376/2023 -SEMED. Referente Pregão Eletrônico Nº 27/2023. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **J L COELHO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.421.196/0001-16. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, conforme as especificações, turnos e quilometragens constantes neste instrumento. **VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 12 (doze) meses, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos. PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 734.000,00 (Setecentos e trinta e quatro mil reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-061.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Contratante**) e Jose Luiz Coelho (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 9031b5271bfa2e533dc45001f431c7fa

### RESENHA DO CONTRATO Nº 378/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 378/2023 -SEMED. Referente Pregão Eletrônico Nº 27/2023. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **M. L. N. PEREIRA TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.761.694/0001-57. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, conforme as especificações, turnos e quilometragens constantes neste instrumento. **VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 12 (doze) meses, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos. PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 270.560,00 (duzentos e setenta mil, quinhentos e sessenta reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-061.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Contratante**) e Maria Lúcia Nazareno Pereira (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 1460590735240d26660ff44a938594b8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**

**EDITAL Nº 003/2023 - DECRETO Nº 156/2023/GAB - PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

**EDITAL Nº 003/2023 - DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DE RETIFICAÇÃO**

**Decreto nº 156/2023/GAB**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital Nº 02/2023 de Abertura de Inscrições para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESOLCHA DE GESTORES ESCOLARES, **RESOLVE:**

1. **PRORROGAR** as inscrições até às **17h00 do dia 22/09/2023**.

1.1 As demais datas alteradas constam na retificação do Anexo I, deste Edital.

**ANEXO I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2023**

DATA/PERÍODO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
06/09/2023	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
18/09/2023 a 22/09/2023	Período de Inscrições: Local de inscrição: Na sede da Secretaria Municipal de Educação de Buriti-MA.
25/09/2023	Divulgação de Lista de Candidatos Inscritos.
26/09/2023	Recurso contra a Lista de Inscritos
28/09/2023	Divulgação de Lista de Candidatos Inscritos, após análises dos recursos
28/09/2023	Resultado da Avaliação das Provas dos Títulos, com a Divulgação da Lista dos Aprovados.
29/09/2023	Prazo para recursos contra o resultado das Provas de Títulos.
02/10/2023	Divulgação de respostas a recursos contra o Resultado das Provas de Títulos.
02/10/2023	Divulgação do Resultado Final após análise de recursos contra o Resultado das Provas de Títulos.
02/10/2023	Homologação do Resultado Final das Provas de Títulos.
09/10/2023	Divulgação de Lista de Aprovados na Avaliação de Desempenho.
10/10/2023	Recurso contra a lista de aprovados.
16/10/2023	Homologação do Resultado Final da Avaliação de Desempenho.
16/10/2023	Publicação dos Locais de Realização da Terceira Fase do Certame.
30/10/2023 a 01/11/2023	Apresentação do Plano de Gestão pelos candidatos.
06/11/2023	Divulgação de Lista de Aprovados.
07/11/2023	Recurso contra a lista de aprovados.
07/11/2023	Homologação do Resultado Final do Plano de Gestão.
07/11/2023	Divulgação do Resultado Final
13/11/2023 a 22/11/2023	Curso de Formação de Gestores
23/11/2023 a 24/11/2023	Convocação dos candidatos aprovados
04/12/2023	Posse dos novos dirigentes escolares

Buriti/MA, 15 de Setembro de 2023.

José Arnaldo Araujo Cardoso  
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA  
Código identificador: 37ce9987b5331bbfb4ca71443e47e8fa

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

### LEI Nº 313/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 313/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR EM CONSIDERAÇÃO A PORTARIAGM Nº 1.135/2023, QUE TRATA DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente Crédito Especial na importância de R\$ 399.300,75 (trezentos e noventa e nove mil e trezentos reais setenta e cinco centavos), em atendimento a Portaria/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermagem (enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras), bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Parágrafo único - O valor do que trata o presente artigo, será repassado em 09 (nove) parcelas iguais de R\$ 44.366,75 (quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), referente ao exercício de 2023, via transferência fundo a fundo, ou seja, FNS ao FNS-Cajapió/MA

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º inciso II, por Excesso de Arrecadação - Fonte: 1.290.000 - Outros Recursos Vinculado a Saúde.

Art. 3º - O crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme a seguir:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

13.01 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROGRAMA	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
5018 Assistência Financeira Complementar ao piso salarial dos profs. da enfermagem.	10.302.518.2095 - Assist. Financeira Comp. da União destinado ao cumprimento do Piso Salarial da Categoria de Enfermagem.

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALORR\$
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civi	1.605.0.0-300 001	399.300,75

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações até o limite estabelecido na LOA 2023.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o remanejamento de dotação orçamentaria dentro das mesmas fontes e elementos de despesas.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ (MA), 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Marcene Pinheiro Marques  
Prefeito Municipal de Cajapió

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA  
Código identificador: 5802525fe549d963cd9f74449efab4cb

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

### ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial do Município - DOM, no dia 15 de agosto de 2023, Edição 3165.

#### ONDE SE LÊ:

Considerando toda documentação produzida nos autos do processo administrativo nº 13/2023 - SECAF, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a Contratação Direta por INEXIGIBILIDADE de licitação nº 07/2023, com fundamento no artigo 25, II, da Lei 8.666/93, da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 35.542.612/0001-90, cujo objeto consiste em contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando o repasse integral do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional para atender aos interesses da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Cajari/MA, com remuneração honorária equivalente a R\$ 0,10 (dez centavos), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais.

#### LEIA-SE:

Considerando toda documentação produzida nos autos do processo administrativo nº 13/2023 - SECAF, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a Contratação Direta por INEXIGIBILIDADE de licitação nº 07/2023, com fundamento no artigo 25, II, da Lei 8.666/93, da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 35.542.612/0001-90, cujo objeto consiste em contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando o repasse integral do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional para atender aos interesses da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Cajari/MA, com remuneração honorária equivalente a R\$ 0,17 (dezessete centavos), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais.

Cajari (MA), 01 de setembro de 2023.

#### Jimena Coelho de Souza

Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Decreto Municipal Nº 58/2022

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 6d8ded82e2dad6b76314bbaa06596d93

### ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023

Publicado no Diário Oficial do Município - DOM, no dia 16 de

agosto de 2023, Edição 3166.

**ONDE SE LÊ:**

VALOR: Respeitadas as formas e condições da lei de licitações, para recuperar os valores do FUNDEB que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno - VMAA pela União, com repercussão desde a extinção do antigo FUNDEF, o valor estimado das perdas está na ordem de R\$ 38.816.361,02 (trinta e oito milhões oitocentos e dezesseis mil trezentos e sessenta e um reais e dois centavos), com remuneração honorária equivalente a R\$ 0,10 (dez centavos), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais.

**LEIA-SE:**

VALOR: Respeitadas as formas e condições da lei de licitações, para recuperar os valores do FUNDEB que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno - VMAA pela União, com repercussão desde a extinção do antigo FUNDEF, o valor estimado das perdas está na ordem de R\$ 7.587.221,16 (sete milhões quinhentos e oitenta e sete mil duzentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), com remuneração honorária equivalente a R\$ 0,17 (dezesseis centavos de real), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais.

Cajari (MA), 01 de setembro de 2023.

**Jimena Coelho de Souza**

Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Decreto Municipal Nº 58/2022

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 512f2af508e7ef4e7dd8cd2d737b9c4d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 033/2023 - SAAE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 033/2023**

**AMPARO LEGAL: ART. 24, INCISO II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023/CPL**

RATIFICO, na forma do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa - **GRABE BOMBAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ Nº 06.055.391/0001 - 28**, que apresentou proposta de preço com valor de **R\$ 11.836,67 (onze mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023/CPL, com base legal no Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, consiste na contratação de empresa para fornecimento de cilindros dupla ação MK 100 x 110mm e MK 125 x 210mm, com frete incluso, para a Estação de Tratamento de Esgoto, de interesse desta Autarquia.Carolina - MA, 15 de setembro de 2023,James Dean Barbosa Oliveira,Diretor SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA  
Código identificador: a432e39b609b5d2f9467a070d92de926

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 034/2023 - SAAE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 034/2023**

**AMPARO LEGAL: ART. 24, INCISO II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023/CPL**

RATIFICO, na forma do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa - **F. W. COSME DA SILVA - ME, CNPJ Nº 34.993.035/0001 - 90**, que apresentou proposta de preço com valor de **R\$ 16.038,84 (dezesseis mil e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023/CPL, com base legal no Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, consiste na contratação de empresa para fornecimento de cilindros dupla ação MK 100 x 110mm e MK 125 x 210mm para a Estação de Tratamento de Esgoto, de interesse desta Autarquia, de interesse desta Autarquia.Carolina - MA, 15 de setembro de 2023 ,James Dean Barbosa Oliveira,Diretor SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA  
Código identificador: 31d49d154eb9304469b6b83ed183e6b4

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 035/2023 - SAAE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 035/2023**

**AMPARO LEGAL: ART. 24, INCISO II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023/CPL**

RATIFICO, na forma do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa - **V. CARVALHO VÁLVULAS - ME, CNPJ Nº 15.362.871/0001 - 22**, que apresentou proposta de preço com valor de **R\$ 16.124,20 (dezesseis mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023/CPL, com base legal no Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, consiste na contratação de empresa para fornecimento de válvulas borboleta com flanges e redutores para a Estação de Tratamento de Água, de interesse desta Autarquia.Carolina - MA, 15 de setembro de 2023, - James Dean Barbosa Oliveira,Diretor SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA  
Código identificador: 73ca4943ceacc5ff9a4332c20084b562

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023-CPL/PMC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023-PMC.** A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 018/2023-CPL/PMC, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Eletrônicos. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011.

Empresa	CNPJ	Item	Valor
E. GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS	38.203.366/0001-30	1, 2, 4, 8, 10, 12, 20, 22, 28, 29 e 31	350.730,50
M. R. BRITO NEVES-ME	02.254.067/0001-88	3, 5, 6, 7, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 32 e 33	349.265,00
R. B. DOS SANTOS COMÉRCIO	29.831.760/0001-22	9 e 19	121.300,00
<b>Total</b>			<b>821.295,50</b>



Carolina/MA, 15 de setembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Publicado por: **AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**  
Código identificador: a4b3d41d0097a993a6d26c1d11ea55b3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

### LEI MUNICIPAL Nº 730/2023

#### LEI MUNICIPAL Nº 730/2023

*"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2024, e dá outras providências."*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA**, com fulcro no art. 136, III da Lei Orgânica do Município de Colinas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colinas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Monção, relativas ao exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
- VIII - as disposições finais.

**Parágrafo único.** Integram esta lei os seguintes Anexos:

- I - Programas, Metas e Ações;
- II - Metas Fiscais Anuais;
- III - Avaliação das Metas do Exercício Anterior;
- IV - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- V - Evolução do Patrimônio Líquido; e
- VI - Demonstrativos de Riscos Fiscais;

#### CAPÍTULO I

#### METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** As metas e prioridades especificadas no Anexo I - Metas Fiscais, deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual - PPA, período 2022-2025 e com a Lei Orçamentária Anual para 2024, a ser encaminhada à Câmara Municipal até 01 de agosto de 2023.

**Art. 3º** Em conformidade com o disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

**§ 1º** Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024, será dada maior prioridades:

- I - às políticas de inclusão;
- II - à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- IV - à promoção do desenvolvimento urbano;
- V - à promoção do desenvolvimento rural; e
- VI - à conservação e à revitalização do ambiente.

**§ 2º** A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

**Art. 4º** Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 e no artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 5º** Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal, buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

**Parágrafo único.** Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o poder Executivo promoverá audiências públicas, nos termos do parágrafo único do art. 48 da LRF.

**Art. 6º** O Município de COLINAS implementará atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

## CAPÍTULO II

### ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 7º** A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 8º** O projeto de lei orçamentária do Município de COLINAS relativo ao exercício de 2024 deve assegurar os princípios de justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 9º** Para efeito desta Lei entende-se por:

I - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

II - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

III - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

V - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função, Encargos Especiais; e

IX - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

**§ 1º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º** Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula.

**§ 3º** As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos, ou operações especiais, mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

**Art. 10** As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

**Art. 11** O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 01 de outubro de 2023 compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município.

**Art. 12** O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso e a fonte de recursos.

**§ 1º** As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas Correntes; e

II - Despesas de Capital.

**§ 2º** Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais;

II - juros e encargos da dívida;

III - outras despesas correntes;

IV - investimentos;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas; e

VI - amortização da dívida.

**§ 3º** Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;

II - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e

III - Aplicações Diretas.

**§ 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2024 e em seus Créditos Adicionais, com autorização do Poder Legislativo.

**§ 5º** A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.

**§ 6º** A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA.

I - O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no § 5º deste artigo, em consonância com a legislação em vigor.

II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo de conformidade com a legislação em vigor.

III - Os recursos legalmente vinculados à finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

**§ 7º** As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

**§ 8º** Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas exclusivamente pela Secretaria de Administração e Gestão, mediante publicação de Decreto, com as devidas justificativas e autorização do Poder Legislativo.

**§ 9º** A Reserva de Contingência prevista no artigo 42 desta Lei será identificada pelo dígito 9 no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

**Art. 13** A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

**Parágrafo único.** Para atender ao disposto no caput desse artigo, serão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho de 2023.

**Art. 14** Fica o Poder Executivo com prévia autorização do Poder Legislativo, incorporar na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 ao Poder Legislativo.

**Art. 15** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;

II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - a situação observada no exercício anterior em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do Ensino;

V - o demonstrativo do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde;

VI - a discriminação da Dívida Pública total acumulada; e

VII - a indicação do órgão que apurará o resultado primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas.

**Art. 16** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - anexo do Quadro de Detalhamento da Despesa; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

**Parágrafo único** - Integrarão o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

### CAPÍTULO III

#### DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

**Art. 17** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com o disposto nos artigos 29 e 29ª, este inserido pela Emenda Constitucional nº 25/2000.

**§ 1º** O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade da Prefeita do Município, conforme disposto no inciso II do § 2º do artigo 29-A da Constituição Federal.

**§ 2º** A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

**Art. 18** O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de agosto do corrente ano, observadas as disposições desta Lei.

## CAPÍTULO IV

### DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

#### SEÇÃO I

##### Diretrizes Gerais

**Art. 19** A elaboração do projeto de lei e a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

II - pelo Poder Executivo:

III - lei orçamentária anual e seus anexos; e

IV - as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de créditos adicionais.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Administração e Gestão, deverá:

I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no caput do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000; e

II - providenciar as medidas previstas no inciso II do § 1º deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 20** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º A Câmara Municipal de MONÇÃO deverá enviar ao Poder Executivo, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024.

**Art. 21** No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 22** Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo I desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes e de Investimentos de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**Art. 23** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

**Art. 24** As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de maio de 2023 e apresentadas ao Poder Executivo até 30 de junho de 2023 para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

**Art. 25** A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

**Art. 26** É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

**Parágrafo único** - Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas

pelo Legislativo Municipal até 30 de maio de 2023.

**Art. 27** A Lei Orçamentária de 2024 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos: certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

**Art. 28** A Procuradoria Geral do Município disponibilizará, até 15 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2021, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 10 dessa lei, especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
- V - data da autuação do precatório;
- VI - nome do beneficiário;
- VII - valor do precatório a ser pago;
- VIII - data do trânsito em julgado; e
- IX - número da vara ou comarca de origem.

**Parágrafo único** - A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º do artigo 100 da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2024, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

**Art. 29** As obrigações de pequeno valor de que trata o § 3º do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, observará o disposto em Lei Municipal, quando houver.

**Art. 30** Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e
- II - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição.

**Art. 31** A Lei Orçamentária de 2024 incluirá dotações a título de subvenções sociais e auxílio à entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal específica.

**§ 1º** Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 2º** A proposta orçamentária conterá dotações a título de subvenções sociais e auxílios à comunidade carente do Município, para atender as seguintes despesas: aquisição de passagens; Enxoval para bebê; Medicamentos; Cesta básica; Urna funerária; e Material de Construção.

**Art. 32** A Receita Total do Município, prevista no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

- I - custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
- II - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino e à saúde;
- III - garantia do cumprimento do disposto no art. 41 desta lei;
- IV - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
- V - pagamento de sentenças judiciais;
- VI - reserva de contingência, conforme especificada no art. 42 desta lei.

**Parágrafo único** - Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

**Art. 33** As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

**Art. 34** Será realizado controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

## SEÇÃO II

### Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

**Art. 35** O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 36** É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

**Art. 37** Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III - as alterações tributárias.

**Art. 38** O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal.

**Art. 39** O Município aplicará, no mínimo, quinze por cento em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**Art. 40** Do total das Receitas tributárias serão aplicados no mínimo de um por cento nas ações de assistência social para compor as contrapartidas de recursos federais.

Parágrafo único. A base de cálculo para aferir o percentual do *caput* será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2021, excluídas as Transferências de Convênios.

**Art. 41** A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente à, um por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo único** - Caso não seja necessário a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 42** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, com prévia autorização do Poder Legislativo.

**Art. 43** Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, com autorização do poder legislativo.

### SEÇÃO III

#### Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

**Art. 44** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos artigos 194 a 204 da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I - das contribuições sociais previstas constitucionalmente;
- II - do orçamento fiscal; e
- III - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 45** As despesas com pessoal e encargos sociais para 2024 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis; na Lei Complementar nº 101/2000; na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998; e na legislação municipal em vigor.

**Art. 46** O reajuste salarial dos servidores públicos municipal deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2024, em categoria de programação específica, observado o limite do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 47** O Poder Legislativo deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 50 e 52 desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

**Art. 48** O Poder Executivo, por intermédio da Secretária de Administração, publicará, até 30 de julho de 2023, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

**Art. 49** Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento de julho de 2023, projetada para o exercício financeiro de 2024, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 e observado o contido no inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo único** - Para atender ao disposto no *caput* deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 50** No exercício financeiro de 2024, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 48 desta Lei;
- II - houver vacância, após 31 de julho de 2023, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e  
IV - forem observados os limites previstos no artigo 49 desta Lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único** - A criação de cargos, empregos e funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo; no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal; e nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 51** No exercício de 2024, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 49 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Art. 52** A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência da Prefeita do Município ou daquele a quem a mesma Prefeita delegar.

**Art. 53** O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

**Parágrafo único** - Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; e
- III - não caracterizem relação direta de emprego.

## **CAPÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 54** Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observadas as normas previstas na Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 55** Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IBGE ou por outro indexador que venha a substituí-lo.

**Art. 56** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II da LRF.

## **CAPÍTULO VI**

### **DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 57** A Lei Orçamentária Anual, deve destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal.

**Parágrafo único** - Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, encargos e com amortização da dívida.

## **CAPÍTULO VII**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 58** Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2024 ao Legislativo Municipal.  
**Parágrafo único.** As metas fiscais previstas no caput, depois de revistas, serão apresentadas em anexo próprio ao projeto de lei orçamentária.

**Art. 59** Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000:

- I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o artigo 38 da Lei nº 8.666/93, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do artigo 182 da Constituição Federal; e
- II - entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 60** Cabe ao Poder Executivo a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária de que trata esta Lei.

**Parágrafo único** - O Poder Executivo de acordo com Lei Orgânica do Município determinará sobre:

- I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
- II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos e Autarquia; e
- III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

**Art. 61** A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal e da Seguridade Social serão processadas por meio de sistema informatizado único.

**Art. 62** São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

**Parágrafo único** - Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

**Art. 63** - Para efeito do disposto no art.42 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e  
II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 64** - Cabe ao Poder Executivo a responsabilidade pela apuração dos resultados primários e nominais para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº101/2000 - LRF.

**Art. 65** - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia autorização do poder legislativo, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

**Art. 66** - A Controladoria do Poder Executivo será responsável pela orientação, acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e econômica dos Órgãos da Administração Pública, Fundos e Autarquias Municipais objetivando comprovar a legalidade e legitimidade dos atos e fatos administrativos.

**Art. 67** Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais, os anexos da Lei nº 691, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a elaboração do Plano Plurianual 2022-2025, passam a vigor conforme anexos integrante desta Lei, ficando criadas os correspondentes órgãos, unidades, funções, subfunções, programas de governo, ações, elementos de despesa, metas e atualização de valores.

**Parágrafo Único** - As alterações de que trata o *caput* deste artigo decorrem da necessidade de compatibilizar a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 com a proposta na lei do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025.

**Art. 68** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, AO VIGÉSIMO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS**

Valmira Miranda da Silva Barroso  
**Prefeita Municipal**

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 5b4a2a072fe95a1fda8800a9258bbad5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

### LEI Nº 097, DE 27 DE JUNHO DE 2023

LEI Nº 097, DE 27 DE JUNHO DE 2023

**Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, na forma do Art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Observar-se-ão, quando da elaboração da Lei, de meios a ter vigência a partir de 1º de janeiro de 2024 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes Orçamentárias estatuídas na presente Lei, conforme disposto no § 2º do art. 165 da Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, combinado com a disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - orientação à elaboração da Lei Orçamentária Anual;  
II - Diretrizes das Receitas, e  
III - Diretrizes das Despesas.

Parágrafo único. As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no Plano Plurianual 2022-2025, as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos Princípios Gerais de Contabilidade Pública.

## Seção I

### DA ORIENTAÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

**Art. 2º** A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal aplicável à espécie, com observâncias às disposições contidas no Plano Plurianual e as diretrizes estabelecidas na presente Lei, evidenciando as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades e políticas públicas adotadas, obedecendo aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade.

Parágrafo único. É vedada, na Lei Orçamentária, a inclusão de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares, Especiais e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

**Art. 3º** A Proposta orçamentária para o exercício de 2024, observará as disposições constantes do Anexo I - Metas Fiscais e o Anexo II - Riscos Fiscais e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade.

Parágrafo único. A Proposta Orçamentária, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificada, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto, atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/1964, e Portarias e outros instrumentos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, no que couber.

**Art. 4º** As propostas Orçamentárias da Câmara Municipal e dos órgãos da administração direta e indireta serão encaminhadas ao Executivo, tempestivamente a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município, e deverá ser detalhado no mínimo, ao nível de função, subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos de despesas.

**Art. 5º** A proposta orçamentária para o exercício de 2024 compreenderá:

- I - Mensagem;
- II - Anexo I - Metas Fiscais;
- III - Anexo II - Riscos Fiscais.

**Art. 6º** A Lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais, de natureza suplementar, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

**Art. 7º** O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, inclusive as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Art. 8º** O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do FPM, ICMS, e ICMS Desoneração Lei Complementar nº 87/1996, ITR e IPVA, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e deverá aplicar, no mínimo, de 70% (setenta por cento) para remuneração dos profissionais da Educação, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público e, no máximo 30% (trinta por cento) para outras despesas pertinentes ao ensino básico e até 10% (Dez por cento) dos recursos recebidos a conta dos fundos, inclusive relativos a complementação da União, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

**Art. 9º** O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) do total das Receitas oriundas de impostos na saúde, inclusive os provenientes de transferências, em conformidade com o art. 198 da Constituição da República, bem como das disposições da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

**Art. 10.** É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio público na realização de despesas correntes.

Parágrafo único. Qualquer alienação de ativos do Município deverá ser precedida de prévia avaliação e observar as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 11.** Os ordenadores de despesas, inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964, desde que tanto a dotação suplementada, quanto à anulada integrem a sua função de governo, bem como nas hipóteses admitidas pela legislação.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do orçamento do Poder Legislativo para que se proceda aos ajustes necessários no Orçamento Geral do Município.

## Seção II

### DAS DIRETRIZES DA RECEITA

**Art. 12.** São receitas do Município:

- I - os Tributos de sua competência;
- II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão;
- III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- V - as rendas de seus próprios serviços;
- VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;
- VIII - outras.

**Art. 13.** Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
- II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2022 e exercícios anteriores;
- III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
- IV - os resultados das políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, agropastoril e prestacional do Município, incluindo os programas, públicos e privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;
- V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000;
- VI - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2022, tendo como base o Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM calculado pela Fundação Getúlio Vargas;
- VII - a previsibilidade de realização de convênios junto ao Governo Federal e do Estado do Maranhão, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual;
- VIII - a mudança na base de financiamento da Educação Básica, com a implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
- IX - a previsão de aumento no índice de participação na receita do ICMS Ecológico; e
- X - outras.

**Art. 14.** Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária:

- I - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual de até 70% (setenta por cento), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do art. 167, da Constituição da República, cuja abertura far-se-á mediante edição de ato de cada Poder;
- II - conterá reserva de contingência, destinada ao:
  - a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes no decorrer do exercício de 2024, nos limites definidos em lei;
  - b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
- III - autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 8% (oito por cento) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.
- IV - autorizará a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para o outro, desde que não ultrapasse o limite do inciso I do art. 14.

**Art. 15.** A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal previstos em seu ordenamento jurídico, bem assim os tributos atribuídos ao Município na Constituição da República.

**Art. 16.** Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/1964, bem com as normas e orientações emanadas das autoridades competentes, no que couber.

**Art. 17.** O orçamento deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

**Art. 18.** Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único. Os projetos de leis que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

- I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;
- II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade;
- III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis;
- V - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
- VI - revisão da contribuição sobre a iluminação pública, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados, respeitados os parâmetros aplicáveis;
- VII - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

### Seção III

#### DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

**Art. 19.** Constituem despesas obrigatórias do Município:

- I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos institucionais;
- II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
- III - as decorrentes da manutenção e modernização da máquina administrativa, bem assim aquelas voltadas ao aperfeiçoamento do quadro de servidores, nos termos da vigente Carta Magna;
- IV - os compromissos de natureza social;
- V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos incidentes sobre a folha de pagamento;
- VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;
- VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;
- VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios, inclusive os débitos classificados de pequeno valor, nos termos do art. 100, § 3º da Constituição da República;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;  
X - as relativas ao cumprimento de convênios;  
XI - os investimentos e inversões financeiras; e  
XII - outras.

**Art. 20.** Considerar-se-á, quando da fixação das despesas;

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;  
II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;  
III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos serviços públicos municipais, inclusive máquina administrativa;  
IV - a evolução do quadro de pessoal do serviço público;  
V - os custos relativos ao Serviço da Dívida Pública;  
VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e  
VII - outros.

**Art. 21.** As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 22.** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o limite de 7% (sete) por cento relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição da República, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único. O percentual destinado ao Poder Legislativo será de, no máximo 7% (sete por cento), conforme disposto no inciso I do art. 29-A da Constituição da República.

**Art. 23.** Os recursos financeiros destinados legalmente ao Poder Legislativo, serão repassados pelo Poder Executivo em conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2023, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

**Art. 24.** De acordo com o inciso VII, do art. 29 da Constituição da República, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município, bem como não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento), do seu repasse com folha de pagamento.

**Art. 25.** As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

**Art. 26.** Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

**Art. 27.** A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

**Art. 28.** O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços públicos inerentes, bem como igualdade racial, de forma a propiciar um pouco do resgate histórico, especialmente das comunidades remanescentes de quilombo.

**Art. 29.** É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, a transferência ou doação de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos, outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social e quando autorizado pelo Legislativo, por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, consoante disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 30.** Fica o Poder Executivo autorizado, mediante lei, a firmar instrumento intermunicipal de cooperação técnica a título de consórcio público, com interesse comum para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico, em conformidade com as diretrizes firmadas pela Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005.

**Art. 31.** A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de termo de cooperação, termo de fomento, acordo de cooperação, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades, priorizando o ensino fundamental, conforme legislação vigente.

**Art. 32.** A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial e em conformidade com o art. 29 desta Lei.

## CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 33.** A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

**Art. 34.** O Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município, para o exercício de 2024, será encaminhado à Câmara Municipal até 04 (quatro) meses

antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

**Art. 35.** Ficam autorizados os ordenadores de despesas do Executivo e Legislativo com base no art. 359-F do Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, incluído pelo art. 2º da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, procederem no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos a Pagar não processados que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 36.** Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2023, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.

**Art. 37.** Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

**Art. 38.** Com vistas ao atendimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder.

**Art. 39.** Esta lei entrará em vigor, após publicação na forma da Lei Orgânica do Município, produzindo todos os seus jurídicos e legais efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024 e para que promovam os resultados de mister para os fins de Direito.

**Art. 40.** São revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, em 27 de junho de 2023.

### LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

### DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

ITEM DESCRIÇÃO

ANEXO DE METAS FISCAIS

### PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

Programa Descrição

0001 AÇÃO DO LEGISLATIVO

Indicador Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

Percentual de Satisfação % Percentagem 35 40

0011 RENOVACAO FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS

Indicador Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

Veículo unid UNIDADE 1 1

0012 SENTENÇAS JUDICIAIS

Indicador Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

Percentual de atendimento % Percentagem 100 100

0052 GESTAO PUBLICA RESPONSAVEL E TRANSPARENTE

Indicador Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

Apoio Administrativo % Percentagem 100 100

0054 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

Indicador Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

Apoio Administrativo % Percentagem 100 100

0055 PROGRAMA DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

Indicador Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

Unidades habitacionais UND UNIDADE 80 80

0070 PROGRAMA PROMOÇÃO PASSEIO PÚBLICO LEGAL

Indicador Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

População Beneficiada MT METRO 1000 1500

0102 PROMOÇÃO INDUSTRIAL, COMERCIAL, HABITAÇÃO E SERVIÇOS

Indicador Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

Ações de Apoio Administrativo % Percentagem 20 30

0110 MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Indicador Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

Segurança Pública UND UNIDADE 100 100

0120 PROGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL AS FAMILIAS

Indicador Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

População Atendida % Percentagem 85 90

Programa Descrição

0121 COMPONENTE - AÇÕES ESTRATEGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO

Indicador Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

Atendimento de Crianças e Adolescentes % Percentagem 90 95

0122 PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A CRIANCA E ADOLESCENTE

Indicador Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

Criança e Adolescente % Percentagem 90 95

0125 PROTECAO SOCIAL BASICA

Indicador Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

Comunidade beneficiada % Percentagem 90 95

0126 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Indicador Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

Comunidade Assistida % Percentagem 70 80

0203 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIA E HOSPITALAR

Indicador Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

População Estreitense % Percentagem 95 100

0210 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Indicador Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

Prevenção de Doenças % Percentagem 100 100

0212 INVESTIMENTO EM SAÚDE

Indicador Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

População Estreitense % Percentagem 70 80

0215 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Indicador Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

População Estreitense % Percentagem 100 100

0246 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Indicador Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

População Atendida % Percentagem 80 90

0251 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Indicador Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

Grau de Satisfação % Percentagem 90 100

Programa Descrição

0401 EDUCAÇÃO INFANTIL

Indicador Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

Aluno Atendido % Percentagem 100 100

0403 GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO

Indicador Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

Grau de Satisfação % Percentagem 70 75

0447 SISTEMA DE AGUA

Indicador Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

População Atendida % Percentagem 60 65

0473 DIFUSÃO CULTURAL

Indicador Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

Satisfação da população % Percentagem 1 1

0480 PROGRAMA CNH JOVEM

Indicador Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

Comunidade carente atendida % Percentagem 20 30

0492 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO SERVIÇO PÚBLICO

Indicador Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

Servidores Municipais % Percentagem 100 100

0501 VIAS E LOGRADOUROS URBANOS

Indicador Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

Satisfação da População % Percentagem 80 90

0504 LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

Indicador Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

Satisfação da População % Percentagem 90 95

0506 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Indicador Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

População atendida % Percentagem 90 95

0610 EXTENSÃO COOPERATIVISMO RURAL

Indicador Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

População Rural Atendida % Percentagem 1 1

Programa Descrição

0612 SANEAMENTO BÁSICO

Indicador Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

Satisfação da População % Percentagem 20 30

0613 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, PECUÁRIA E DES. RURAL

Indicador Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

População Rural % Percentagem 70 75

0668 CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO

Indicador Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

Satisfação dos servidores MT METRO 1 1

0670 APOIO AO PRODUTOR RURAL

Indicador Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

População atendida % Percentagem 60 65

0711 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RURAL

Indicador Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

População Rural atendida MT METRO 1 1

0712 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

Indicador Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

População atendida % Percentagem 80 90

0720 PROGRAMA MUNICIPAL DE ESPORTES

Indicador Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

Satisfação garantida % Percentagem 80 90

0721 PROGRAMA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

Indicador Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

População beneficiada % Percentagem 20 30

0722 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

Indicador Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

População Estreitense UND UNIDADE 500000 50000

0723 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Indicador Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

População beneficiada % Percentagem 30 40

Programa Descrição

0724 PESCA, AQUICULTURA

Indicador Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

Produção em escala KG KILO 90000 120000

0725 PROMOCAO INDUSTRIAL

Indicador Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

População Atendida UND UNIDADE 1 1

0726 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS

Indicador Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

População estreitense % Percentagem 100 100

0727 COMPONENTE - PROG. PRIMEIRA INF. NO SUAS

Indicador Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

Atendimento do Público Alvo % Percentagem 20 30

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)**

2024

Programa Descrição

1 AÇÃO DO LEGISLATIVO

Metas

Indicadores Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

Percentual de Satisfação % Percentagem 35 40

Ações

Entidade Unid.Orçam Proj.Ativ Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

1 CAMARA MUNICIPAL DE ESTREITO 40 R\$ 4.200.000,00

10100 CÂMARA MUNICIPAL

2001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

1 Legislativa

31 Ação Legislativa

1 Recursos do tesouro exercício corrente

0 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

1 CAMARA MUNICIPAL DE ESTREITO 40 R\$ 300.000,00

10100 CÂMARA MUNICIPAL

2001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

1 Legislativa

31 Ação Legislativa

1 Recursos do tesouro exercício corrente

0 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: R\$ 4.500.000,00

Programa Descrição

11 RENOVACAO FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS

Metas

Indicadores Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro  
Veículo unid UNIDADE 1 1

Ações

Entidade Unid.Orçam Proj.Ativ Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor  
8 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 1 R\$ 300.000,00  
20702 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
1065 AQUISIÇÃO DE VEICULOS  
18 Gestão Ambiental  
541 Preservação e Conservação Ambiental  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL  
Total Geral do Programa: R\$ 300.000,00

Programa Descrição

11 SENTENÇAS JUDICIAIS

Metas

Indicadores Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro  
Percentual de atendimento % Percentagem 100 100

Ações

Entidade Unid.Orçam Proj.Ativ Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor  
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 100 R\$ 1.100.000,00  
20600 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO  
2024 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS  
4 Administração  
846 Outros Encargos Especiais  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES  
Total Geral do Programa: R\$ 1.100.000,00

Programa Descrição

52 GESTAO PUBLICA RESPONSAVEL E TRANSPARENTE

Metas

Indicadores Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro  
Percentual de atendimento % Percentagem 100 100

Ações

Entidade Unid.Orçam Proj.Ativ Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor  
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 100 R\$ 800.000,00  
20101 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO  
2004 CHEFIA DE GABINETE  
4 Administração  
122 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES  
  
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 150.000,00  
20101 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO  
2004 CHEFIA DE GABINETE  
4 Administração  
122 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL  
  
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 600.000,00  
20101 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO  
2007 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
4 Administração  
122 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES  
  
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 50.000,00

20101 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO  
2007 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
4 Administração  
122 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 200.000,00  
20101 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO  
2009 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM  
4 Administração  
124 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 20.000,00  
20101 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO  
2009 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM  
4 Administração  
124 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 50.000,00  
20400 SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
2006 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DA DIVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO  
4 Administração  
122 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 260.000,00  
20400 SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
2022 MANUT. DO DEPT. DE ARRECADAÇÃO E FISC. TRIBUTARIA  
4 Administração  
123 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 20.000,00  
20400 SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
2022 MANUT. DO DEPT. DE ARRECADAÇÃO E FISC. TRIBUTARIA  
4 Administração  
123 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 150.000,00  
20400 SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
2047 MANUT. DO DPTO DE AUDITORIA DA FAZ. DO MUNICÍPIO  
4 Administração  
122 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 25.000,00  
20400 SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
2047 MANUT. DO DPTO DE AUDITORIA DA FAZ. DO MUNICÍPIO  
4 Administração  
122 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 300.000,00  
20400 SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
2170 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
4 Administração  
122 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 20.000,00  
20400 SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
2170 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
4 Administração  
122 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 150.000,00  
20500 SEC. MUN. DE TRANSPORTES  
2013 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
4 Administração  
122 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 50.000,00  
20500 SEC. MUN. DE TRANSPORTES  
2013 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
4 Administração  
122 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 120.000,00  
20500 SEC. MUN. DE TRANSPORTES  
2014 MAN. DA COORDENADORIA M. DE DEFESA CIVIL - COMDEC  
4 Administração  
122 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 30.000,00  
20500 SEC. MUN. DE TRANSPORTES  
2014 MAN. DA COORDENADORIA M. DE DEFESA CIVIL - COMDEC  
4 Administração  
122 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 300.000,00  
20500 SEC. MUN. DE TRANSPORTES  
2131 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
4 Administração  
121 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 10.000,00  
20500 SEC. MUN. DE TRANSPORTES  
2131 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
4 Administração  
121 Administração Geral

1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 120.000,00  
20600 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO  
2131 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
4 Administração  
122 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 50.000,00  
20600 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO  
2131 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
4 Administração  
122 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 600.000,00  
20600 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO  
2010 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
4 Administração  
122 Planejamento e Orçamento  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 20.000,00  
20600 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO  
2010 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
4 Administração  
121 Planejamento e Orçamento  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 200.000,00  
20600 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO  
2015 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
4 Administração  
128 Formação de Recursos Humanos  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 30.000,00  
20600 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO  
2015 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
4 Administração  
128 Formação de Recursos Humanos  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 350.000,00  
20600 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO  
2016 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
4 Administração  
122 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 100.000,00  
20600 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO  
2016 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

4 Administração  
122 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 800.000,00  
20600 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO  
2017 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO  
4 Administração  
122 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 20.000,00  
20600 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO  
2017 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO  
4 Administração  
122 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 120.000,00  
20600 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO  
2020 MANUT.DO DPTO DE PATRIMONIO  
4 Administração  
122 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 25.000,00  
20600 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO  
2020 MANUT.DO DPTO DE PATRIMONIO  
4 Administração  
122 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 350.000,00  
20600 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO  
2142 MANUTENÇÃO DA EQUIPE DE CONTRATAÇÃO PREGOEIRO E LICITAÇÃO  
4 Administração  
122 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 500.000,00  
20600 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO  
2144 ENCARGOS PATRONAIS  
9 Previdência Social  
271 Previdência Básica  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 650.000,00  
20600 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO  
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA  
99 Reserva de Contingência  
999 Reserva de Contingência  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 240.000,00

20700 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
2109 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
18 Gestão Ambiental  
122 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 10.000,00  
20700 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
2109 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
18 Gestão Ambiental  
122 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 150.000,00  
20800 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2018 MANUT. DO DPTO DE INDENTIFICAÇÃO CIVIL  
4 Administração  
122 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 30.000,00  
20800 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2018 MANUT. DO DPTO DE INDENTIFICAÇÃO CIVIL  
4 Administração  
122 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 80.000,00  
20800 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2026 JUNTA DE SERVIÇOS DE INDENTIFICAÇÃO MILITAR  
4 Administração  
122 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 10.000,00  
20800 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2026 JUNTA DE SERVIÇOS DE INDENTIFICAÇÃO MILITAR  
4 Administração  
122 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 300.000,00  
20800 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2060 MANUT. DO DPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
8 Assistência Social  
122 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 25.000,00  
20800 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2060 MANUT. DO DPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
8 Assistência Social  
122 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 250.000,00  
20800 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2085 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
8 Assistência Social  
122 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 10.000,00  
20800 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2085 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
8 Assistência Social  
122 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 200.000,00  
20800 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2086 MANUT. DO DPTO DE APOIO AO IDOSO E DEFICIENTE  
8 Assistência Social  
241 Assistência ao Idoso  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 15.000,00  
20800 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2086 MANUT. DO DPTO DE APOIO AO IDOSO E DEFICIENTE  
8 Assistência Social  
241 Assistência ao Idoso  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 120.000,00  
20800 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2087 MANUT. DO DPTO DE FOMENTO AO TRABALHO  
8 Assistência Social  
244 Assistência Comunitária  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 120.000,00  
20900 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES  
2116 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE  
27 Desporto e Lazer  
122 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 20.000,00  
21000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 Saúde  
122 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 150.000,00  
21000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 Saúde  
122 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente

2 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 100.000,00  
21200 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2166 MANUTENÇÃO DO DPTO DE ASSIST. AO ESTUDANTE  
12 Educação  
122 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 50.000,00  
21200 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2166 MANUTENÇÃO DO DPTO DE ASSIST. AO ESTUDANTE  
12 Educação  
122 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 120.000,00  
21200 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2167 MANUTENÇÃO DO DPTO DE QUALIF. E SUPERV. DE ENSINO  
12 Educação  
122 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 20.000,00  
21200 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2167 MANUTENÇÃO DO DPTO DE QUALIF. E SUPERV. DE ENSINO  
12 Educação  
122 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 240.000,00  
21401 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER  
2117 MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DA MULHER  
12 Educação  
122 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 10.000,00  
21401 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER  
2117 MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DA MULHER  
12 Educação  
122 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 900.000,00  
21600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
1003 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS  
4 Administração  
122 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 300.000,00  
21600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
1090 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO CEMITÉRIO MUNICIPAL  
15 Urbanismo

452 Serviços Urbanos

1 Recursos do tesouro exercício corrente

0 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 200.000,00

21800 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

4 Administração

131 Comunicação Social

1 Recursos do tesouro exercício corrente

0 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 30.000,00

21800 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

4 Administração

131 Comunicação Social

1 Recursos do tesouro exercício corrente

0 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 100.000,00

21800 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2163 MANUT. DO DEPTO RELIGIOSO

4 Administração

131 Comunicação Social

1 Recursos do tesouro exercício corrente

0 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 20.000,00

21800 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2163 MANUT. DO DEPTO RELIGIOSO

4 Administração

131 Comunicação Social

1 Recursos do tesouro exercício corrente

0 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 150.000,00

21900 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2012 MANUTENÇÃO DO DPTO DE PROJETOS AGROPECUARIO

4 Administração

122 Administração Geral

1 Recursos do tesouro exercício corrente

0 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 50.000,00

21900 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2012 MANUTENÇÃO DO DPTO DE PROJETOS AGROPECUARIO

4 Administração

122 Administração Geral

1 Recursos do tesouro exercício corrente

0 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 400.000,00

21900 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2030 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20 Agricultura

606 Extensão Rural

1 Recursos do tesouro exercício corrente

0 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 10.000,00

21900 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2030 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20 Agricultura

606 Extensão Rural

1 Recursos do tesouro exercício corrente

0 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 20.000,00

22100 SEC. MUN. DE TURISMO

2033 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TURISMO

4 Administração

122 Administração Geral

1 Recursos do tesouro exercício corrente

0 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 150.000,00

22100 SEC. MUN. DE TURISMO

2033 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TURISMO

23 Comércio e Serviços

122 Administração Geral

1 Recursos do tesouro exercício corrente

0 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 1 R\$ 36.000,00

20802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

2099 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

8 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

1 Recursos do tesouro exercício corrente

0 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 1 R\$ 30.000,00

20802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

2099 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

8 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

1 Recursos do tesouro exercício corrente

29 Transf.de Recursos do Fundo Nac.de Assistência Social (FNAS)

3 DESPESAS CORRENTES

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 1 R\$ 10.000,00

20802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

2099 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

8 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

1 Recursos do tesouro exercício corrente

29 Transf.de Recursos do Fundo Nac.de Assistência Social (FNAS)

4 DESPESAS DE CAPITAL

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 1 R\$ 1.800.000,00

20802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

2100 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

8 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

1 Recursos do tesouro exercício corrente

0 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 1 R\$ 20.000,00

20802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

2100 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

8 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

1 Recursos do tesouro exercício corrente

0 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 1 R\$ 90.000,00  
20802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
2104 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
8 Assistência Social  
244 Assistência Comunitária  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 1 R\$ 10.000,00  
20802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
2104 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
8 Assistência Social  
244 Assistência Comunitária  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

7 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE 1 R\$ 1.200.000,00  
22000 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
2111 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
17 Saneamento  
244 Assistência Comunitária  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

7 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE 1 R\$ 100.000,00  
22000 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
2111 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
17 Saneamento  
244 Assistência Comunitária  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

8 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 1 R\$ 40.000,00  
20702 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
2107 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
18 Gestão Ambiental  
541 Preservação e Conservação Ambiental  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

8 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 1 R\$ 10.000,00  
20702 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
2107 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
18 Gestão Ambiental  
541 Preservação e Conservação Ambiental  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

9 FUNDO MUNICIPAL DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL 1 R\$ 200.000,00  
21701 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL  
1078 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
16 Habitação  
122 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

9 FUNDO MUNICIPAL DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL 1 R\$ 50.000,00  
21701 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL  
2121 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO  
16 Habitação  
122 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

10 FUNDO CONS. M. DOS D. DA CRIAN. E DO ADOLESCENTE 1 R\$ 300.000,00  
20803 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
2123 MANUTENÇÃO DO CMDCA  
8 Assistência Social  
243 Assistência à Criança e ao Adolescente  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

10 FUNDO CONS. M. DOS D. DA CRIAN. E DO ADOLESCENTE 1 R\$ 10.000,00  
20803 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
2123 MANUTENÇÃO DO CMDCA  
8 Assistência Social  
243 Assistência à Criança e ao Adolescente  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL  
Total Geral do Programa: R\$ 16.156.000,00

Programa Descrição

54 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

Metas

Indicadores Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro  
Apoio Administrativo % Percentagem 100 100

Ações

Entidade	Unid.Orçam	Proj.Ativ	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	100	R\$ 200.000,00						
20600	SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO								
2027	PAGAT. JUROS/CORREÇÃO E AMORTIZAÇÃO								
28	Encargos Especiais								
843	Serviço da Dívida Interna								
1	Recursos do tesouro exercício corrente								
3	DESPESAS CORRENTES								
3	DESPESAS CORRENTES								

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	100	R\$ 1.300.000,00						
20600	SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO								
2027	PAGAT. JUROS/CORREÇÃO E AMORTIZAÇÃO								
28	Encargos Especiais								
843	Serviço da Dívida Interna								
1	Recursos do tesouro exercício corrente								
3	DESPESAS CORRENTES								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

Total Geral do Programa: R\$ 1.500.000,00

Programa Descrição

55 PROGRAMA DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

Metas

Indicadores Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro  
Apoio Administrativo UND UNIDADE 80 80

Ações

Entidade	Unid.Orçam	Proj.Ativ	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
5	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	100	R\$ 500.000,00						
20802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS								
2028	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS								
8	Assistência Social								
244	Assistência Comunitária								
1	Recursos do tesouro exercício corrente								
3	DESPESAS CORRENTES								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa: R\$ 500.000,00

Programa Descrição

70 PROGRAMA PROMOÇÃO PASSEIO PÚBLICO LEGAL

Metas

Indicadores Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

População Beneficiada MT METRO 1000 1500

Ações

Entidade Unid.Orçam Proj.Ativ Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor  
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 200.000,00  
21600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
2019 IMPLANTAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS  
15 Urbanismo  
452 Serviços Urbanos  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
3 DESPESAS CORRENTES  
3 DESPESAS CORRENTES  
Total Geral do Programa: R\$ 200.000,00

Programa Descrição

102 PROMOÇÃO INDUSTRIAL, COMERCIAL, HABITAÇÃO E SERVIÇOS

Metas

Indicadores Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro  
Ações de Apoio Administrativo % Percentagem 20 30

Ações

Entidade Unid.Orçam Proj.Ativ Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor  
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 200.000,00  
21700 SECRET. MUNIC. DE HABITAÇÃO E REGUL. FUNDIARIA URBA. E RURAL  
1077 IMPLANTAÇÃO DISTRITO EMPRESARIAL  
22 Indústria  
662 Produção Industrial  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 30 R\$ 130.000,00  
21700 SECRET. MUNIC. DE HABITAÇÃO E REGUL. FUNDIARIA URBA. E RURAL  
2118 MANUT. DA SECRETARIA MUNIC. DA INDUST. COMERCIO E SERVIÇOS  
16 Habitação  
482 Habitação Urbana  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 30 R\$ 10.000,00  
21700 SECRET. MUNIC. DE HABITAÇÃO E REGUL. FUNDIARIA URBA. E RURAL  
2118 MANUT. DA SECRETARIA MUNIC. DA INDUST. COMERCIO E SERVIÇOS  
16 Habitação  
482 Habitação Urbana  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 30 R\$ 150.000,00  
21700 SECRET. MUNIC. DE HABITAÇÃO E REGUL. FUNDIARIA URBA. E RURAL  
2130 MANUT. DA SECR.MUNIC. DE HABITAÇÃO E REGUL. FUNDIARIA URBA. E RURAL  
23 Comércio e Serviços  
691 Promoção Comercial  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 30 R\$ 100.000,00  
21700 SECRET. MUNIC. DE HABITAÇÃO E REGUL. FUNDIARIA URBA. E RURAL  
2161 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESEN. LOCAL DA INDUS. COMER. E SERV  
23 Comércio e Serviços  
691 Promoção Comercial  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 30 R\$ 5.000,00  
21700 SECRET. MUNIC. DE HABITAÇÃO E REGUL. FUNDIARIA URBA. E RURAL

2161 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESEN. LOCAL DA INDUS. COMER. E SERV  
23 Comércio e Serviços  
691 Promoção Comercial  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 30 R\$ 100.000,00  
21700 SECRET. MUNIC. DE HABITAÇÃO E REGUL. FUNDIARIA URBA. E RURAL  
2161 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESEN. LOCAL DA INDUS. COMER. E SERV  
2160 MANUT. DO DPTO DE INDÚSTRIA  
22 Indústria  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 20.000,00  
21700 SECRET. MUNIC. DE HABITAÇÃO E REGUL. FUNDIARIA URBA. E RURAL  
2160 MANUT. DO DPTO DE INDÚSTRIA  
2160 MANUT. DO DPTO DE INDÚSTRIA  
22 Indústria  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 30 R\$ 100.000,00  
21700 SECRET. MUNIC. DE HABITAÇÃO E REGUL. FUNDIARIA URBA. E RURAL  
2161 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESEN. LOCAL DA INDUS. COMER. E SERV  
23 Comércio e Serviços  
691 Promoção Comercial  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 20.000,00  
21700 SECRET. MUNIC. DE HABITAÇÃO E REGUL. FUNDIARIA URBA. E RURAL  
2161 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESEN. LOCAL DA INDUS. COMER. E SERV  
23 Comércio e Serviços  
691 Promoção Comercial  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL  
Total Geral do Programa: R\$ 735.000,00

Programa Descrição

110 MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Metas

Indicadores Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro  
Segurança Pública UND UNIDADE 100 100

Ações

Entidade Unid.Orçam Proj.Ativ Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 100 R\$ 800.000,00  
20600 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO  
2126 MANUTENÇÃO DO DPTO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL  
6 Segurança Pública  
182 Defesa Civil  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 100 R\$ 70.000,00  
20600 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO  
2126 MANUTENÇÃO DO DPTO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL  
6 Segurança Pública  
182 Defesa Civil  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL  
Total Geral do Programa: R\$ 870.000,00

Programa Descrição

120 PROGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL AS FAMILIAS

Metas

Indicadores Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro  
População Atendida % Percentagem 85 90

Ações

Entidade	Unid.Orçam	Proj.Ativ	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
5	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	90							R\$ 250.000,00
20802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS								
2088	COMPONENTE - PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI (CREAS)								
8	Assistência Social								
243	Assistência à Criança e ao Adolescente								
1	Recursos do tesouro exercício corrente								
29	Transf.de Recursos do Fundo Nac.de Assistência Social (FNAS)								
3	DESPESAS CORRENTES								
5	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	90							R\$ 15.000,00
20802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS								
2088	COMPONENTE - PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI (CREAS)								
8	Assistência Social								
243	Assistência à Criança e ao Adolescente								
1	Recursos do tesouro exercício corrente								
29	Transf.de Recursos do Fundo Nac.de Assistência Social (FNAS)								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
Total Geral do Programa:									R\$ 265.000,00

Programa Descrição

121 COMPONENTE - AÇÕES ESTRATEGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL

Metas

Indicadores Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro  
Atendimento de Crianças e Adolescentes % Percentagem 90 95

Ações

Entidade	Unid.Orçam	Proj.Ativ	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
5	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	95							R\$ 150.000,00
20802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS								
2102	AÇÕES ESTRATEGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL								
8	Assistência Social								
243	Assistência à Criança e ao Adolescente								
1	Recursos do tesouro exercício corrente								
29	Transf.de Recursos do Fundo Nac.de Assistência Social (FNAS)								
3	DESPESAS CORRENTES								
Total Geral do Programa:									R\$ 150.000,00

Programa Descrição

122 PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A CRIANCA E ADOLESCENTE

Metas

Indicadores Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro  
Criança e Adolescente % Percentagem 90 95

Ações

Entidade	Unid.Orçam	Proj.Ativ	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
5	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	95							R\$ 370.000,00
20802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS								
1059	CONST. AMPL.REFORMA PRÉDIOS PARA PROGRAMAS SOCIAIS								
8	Assistência Social								
244	Assistência Comunitária								
1	Recursos do tesouro exercício corrente								
0	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
5	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	95							R\$ 135.000,00
20802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS								
2090	PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV								
8	Assistência Social								
244	Assistência Comunitária								
1	Recursos do tesouro exercício corrente								
29	Transf.de Recursos do Fundo Nac.de Assistência Social (FNAS)								

4 DESPESAS DE CAPITAL

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 95 R\$ 11.000,00  
20802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
2090 PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV  
8 Assistência Social  
244 Assistência Comunitária  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
29 Transf.de Recursos do Fundo Nac.de Assistência Social (FNAS)  
4 DESPESAS DE CAPITAL

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 95 R\$ 24.000,00  
20802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
2093 PISO BÁSICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE (CRAS)  
8 Assistência Social  
244 Assistência Comunitária  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 95 R\$ 80.000,00  
20802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
2093 PISO BÁSICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE (CRAS)  
8 Assistência Social  
244 Assistência Comunitária  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
29 Transf.de Recursos do Fundo Nac.de Assistência Social (FNAS)  
3 DESPESAS CORRENTES

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 95 R\$ 5.000,00  
20802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
2093 PISO BÁSICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE (CRAS)  
8 Assistência Social  
244 Assistência Comunitária  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
29 Transf.de Recursos do Fundo Nac.de Assistência Social (FNAS)  
4 DESPESAS DE CAPITAL

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 95 R\$ 380.000,00  
20802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
2094 MANUTENÇÃO DO CRAS - PISO BÁSICO FIXO  
8 Assistência Social  
244 Assistência Comunitária  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
29 Transf.de Recursos do Fundo Nac.de Assistência Social (FNAS)  
3 DESPESAS CORRENTES

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 95 R\$ 20.000,00  
20802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
2094 MANUTENÇÃO DO CRAS - PISO BÁSICO FIXO  
8 Assistência Social  
244 Assistência Comunitária  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
29 Transf.de Recursos do Fundo Nac.de Assistência Social (FNAS)  
4 DESPESAS DE CAPITAL  
Total Geral do Programa: R\$ 1.025.000,00

Programa Descrição

125 PROTECAO SOCIAL BASICA

Metas

Indicadores Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro  
Comunidade beneficiada % Percentagem 90 95

Ações

Entidade Unid.Orçam Proj.Ativ Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor  
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 95 R\$ 250.000,00  
20802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
2101 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF  
8 Assistência Social  
244 Assistência Comunitária

- 1 Recursos do tesouro exercício corrente
- 29 Transf.de Recursos do Fundo Nac.de Assistência Social (FNAS)
- 3 DESPESAS CORRENTES
  
- 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 95 R\$ 50.000,00
- 20802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
- 2101 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF
- 8 Assistência Social
- 244 Assistência Comunitária
- 1 Recursos do tesouro exercício corrente
- 29 Transf.de Recursos do Fundo Nac.de Assistência Social (FNAS)
- 4 DESPESAS DE CAPITAL
  
- 9 FUNDO MUNICIPAL DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL 95 R\$ 50.000,00
- 21102 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
- 1076 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
- 16 Habitação
- 122 Administração Geral
- 1 Recursos do tesouro exercício corrente
- 0 Recursos Ordinários
- 4 DESPESAS DE CAPITAL
  
- 9 FUNDO MUNICIPAL DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL 95 R\$ 50.000,00
- 21701 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
- 1076 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
- 16 Habitação
- 122 Administração Geral
- 1 Recursos do tesouro exercício corrente
- 24 Transf.de Convênios - Outros (Não relac. à Educ.Saúde e Assi
- 4 DESPESAS DE CAPITAL
- Total Geral do Programa: R\$ 400.000,00

Programa Descrição

126 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Metas

Indicadores Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro  
Comunidade Assistida % Percentagem 70 80

Ações

- | Entidade | Unid.Orçam  | Proj.Ativ | Função         | SubFunção | FonGrupo | FonCódigo | Categoria | Meta | Valor |
|----------|---|-----------|----------------|-----------|----------|-----------|-----------|------|-------|
| 5        | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS                              | 80        | R\$ 200.000,00 |           |          |           |           |      |       |
| 20802    | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS                              |           |                |           |          |           |           |      |       |
| 2091     | COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE (CASA LAR) |           |                |           |          |           |           |      |       |
| 8        | Assistência Social  |           |                |           |          |           |           |      |       |
| 243      | Assistência à Criança e ao Adolescente                                    |           |                |           |          |           |           |      |       |
| 1        | Recursos do tesouro exercício corrente                                    |           |                |           |          |           |           |      |       |
| 29       | Transf.de Recursos do Fundo Nac.de Assistência Social (FNAS)              |           |                |           |          |           |           |      |       |
| 3        | DESPESAS CORRENTES  |           |                |           |          |           |           |      |       |
| 5        | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS                              | 80        | R\$ 50.000,00  |           |          |           |           |      |       |
| 20802    | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS                              |           |                |           |          |           |           |      |       |
| 2091     | COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE (CASA LAR) |           |                |           |          |           |           |      |       |
| 8        | Assistência Social  |           |                |           |          |           |           |      |       |
| 243      | Assistência à Criança e ao Adolescente                                    |           |                |           |          |           |           |      |       |
| 1        | Recursos do tesouro exercício corrente                                    |           |                |           |          |           |           |      |       |
| 29       | Transf.de Recursos do Fundo Nac.de Assistência Social (FNAS)              |           |                |           |          |           |           |      |       |
| 4        | DESPESAS DE CAPITAL   |           |                |           |          |           |           |      |       |
| 10       | FUNDO CONS. M. DOS D. DA CRIAN. E DO ADOLESCENTE                          | 80        | R\$ 400.000,00 |           |          |           |           |      |       |
| 20803    | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE                  |           |                |           |          |           |           |      |       |
| 2123     | MANUTENÇÃO DO CMDCA   |           |                |           |          |           |           |      |       |
| 8        | Assistência Social  |           |                |           |          |           |           |      |       |
| 243      | Assistência à Criança e ao Adolescente                                    |           |                |           |          |           |           |      |       |
| 1        | Recursos do tesouro exercício corrente                                    |           |                |           |          |           |           |      |       |
| 0        | Recursos Ordinários   |           |                |           |          |           |           |      |       |
| 3        | DESPESAS CORRENTES  |           |                |           |          |           |           |      |       |
| 10       | FUNDO CONS. M. DOS D. DA CRIAN. E DO ADOLESCENTE                          | 80        | R\$ 50.000,00  |           |          |           |           |      |       |
| 20803    | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE                  |           |                |           |          |           |           |      |       |
| 2123     | MANUTENÇÃO DO CMDCA   |           |                |           |          |           |           |      |       |



8 Assistência Social  
243 Assistência à Criança e ao Adolescente  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL  
Total Geral do Programa: R\$ 700.000,00

Programa Descrição

203 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIA E HOSPITALAR

Metas

Indicadores Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro  
População Estreitense % Percentagem 95 100

Ações

Entidade Unid.Orçam Proj.Ativ Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 100 R\$ 420.000,00

21002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2074 MANUTENÇÃO DO CAPS

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1 Recursos do tesouro exercício corrente

49 Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e

3 DESPESAS CORRENTES

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 100 R\$ 50.000,00

21002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2074 MANUTENÇÃO DO CAPS

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1 Recursos do tesouro exercício corrente

49 Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e

4 DESPESAS DE CAPITAL

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 100 R\$ 3.000.000,00

21002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2075 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1 Recursos do tesouro exercício corrente

49 Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e

3 DESPESAS CORRENTES

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 100 R\$ 100.000,00

21002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2075 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1 Recursos do tesouro exercício corrente

49 Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e

4 DESPESAS DE CAPITAL

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 100 R\$ 3.000.000,00

21002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2169 AÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO DA COVID-19

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1 Recursos do tesouro exercício corrente

49 Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: R\$ 6.570.000,00

Programa Descrição

210 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Metas

Indicadores Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro  
Prevenção de Doenças % Percentagem 100 100

Ações

Entidade Unid.Orçam Proj.Ativ Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 100 R\$ 200.000,00



21002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
1057 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA  
10 Saúde  
31 Ação Legislativa  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 100 R\$ 650.000,00  
21002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2070 MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS  
10 Saúde  
301 Atenção Básica  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
2 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à  
3 DESPESAS CORRENTES

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 100 R\$ 30.000,00  
2070 MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS  
10 Saúde  
301 Atenção Básica  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
2 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à  
4 DESPESAS DE CAPITAL

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 100 R\$ 30.000,00  
2070 MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS  
10 Saúde  
301 Atenção Básica  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
2 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à  
4 DESPESAS DE CAPITAL

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 100 R\$ 1.000.000,00  
2070 MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS  
10 Saúde  
301 Atenção Básica  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
48 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica  
3 DESPESAS CORRENTES

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 100 R\$ 1.000.000,00  
2071 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF  
10 Saúde  
301 Atenção Básica  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
2 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à  
3 DESPESAS CORRENTES

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 100 R\$ 50.000,00  
21002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2071 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF  
10 Saúde  
301 Atenção Básica  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
2 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à  
4 DESPESAS DE CAPITAL

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 100 R\$ 2.000.000,00  
21002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2071 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF  
10 Saúde  
301 Atenção Básica  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
48 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica  
3 DESPESAS CORRENTES

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 100 R\$ 13.000.000,00  
21002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2077 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10 Saúde
- 301 Atenção Básica
- 1 Recursos do tesouro exercício corrente
- 48 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
- 3 DESPESAS CORRENTES
  
- 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 100 R\$ 50.000,00
- 21002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 2077 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10 Saúde
- 301 Atenção Básica
- 1 Recursos do tesouro exercício corrente
- 48 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
- 3 DESPESAS CORRENTES
  
- 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 100 R\$ 300.000,00
- 21002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 2078 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL- SB
- 10 Saúde
- 301 Atenção Básica
- 1 Recursos do tesouro exercício corrente
- 2 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à
- 3 DESPESAS CORRENTES
  
- 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 100 R\$ 300.000,00
- 21002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 2078 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL- SB
- 10 Saúde
- 301 Atenção Básica
- 1 Recursos do tesouro exercício corrente
- 48 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
- 3 DESPESAS CORRENTES
  
- 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 100 R\$ 110.000,00
- 21002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 2081 MANUTENÇÃO DO SAMU
- 10 Saúde
- 301 Atenção Básica
- 1 Recursos do tesouro exercício corrente
- 2 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à
- 3 DESPESAS CORRENTES
  
- 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 100 R\$ 210.000,00
- 21002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 2081 MANUTENÇÃO DO SAMU
- 10 Saúde
- 301 Atenção Básica
- 1 Recursos do tesouro exercício corrente
- 48 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
- 3 DESPESAS CORRENTES
  
- 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 100 R\$ 50.000,00
- 21002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 2128 MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF)
- 10 Saúde
- 301 Atenção Básica
- 1 Recursos do tesouro exercício corrente
- 2 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à
- 3 DESPESAS CORRENTES
  
- 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 100 R\$ 300.000,00
- 21002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 2128 MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF)
- 10 Saúde
- 301 Atenção Básica
- 1 Recursos do tesouro exercício corrente
- 48 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
- 3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: R\$ 19.250.000,00

Programa Descrição

212 INVESTIMENTO EM SAÚDE

Metas

Indicadores Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro  
Prevenção de Doenças % Percentagem 70 80

Ações

Entidade Unid.Orçam Proj.Ativ Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor  
4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 80 R\$ 100.000,00  
21002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
1085 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS  
10 Saúde  
301 Atenção Básica  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
23 Transferências de Convênios Vinculados à Saúde  
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: R\$ 100.000,00

Programa Descrição

215 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Metas

Indicadores Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro  
População Estreitense % Percentagem 100 100

Ações

Entidade Unid.Orçam Proj.Ativ Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor  
4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 100 R\$ 15.000,00  
21002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2082 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA  
10 Saúde  
304 Vigilância Sanitária  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
2 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à  
3 DESPESAS CORRENTES

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 100 R\$ 50.000,00  
21002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2082 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA  
10 Saúde  
304 Vigilância Sanitária  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
2 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à  
4 DESPESAS DE CAPITAL

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 100 R\$ 300.000,00  
21002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2082 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA  
10 Saúde  
304 Vigilância Sanitária  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
50 Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde  
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: R\$ 365.000,00

Programa Descrição

246 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Metas

Indicadores Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro  
População Atendida % Percentagem 80 90

Ações

Entidade Unid.Orçam Proj.Ativ Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor  
4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 100 R\$ 300.000,00  
21002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2076 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
10 Saúde  
301 Atenção Básica  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
48 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica

3 DESPESAS CORRENTES

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 90 R\$ 400.000,00  
21002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2076 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
10 Saúde  
301 Atenção Básica  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
51 Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacê  
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: R\$ 500.000,00

Programa Descrição

251 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Metas

Indicadores Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro  
Grau de Satisfação % Percentagem 90 100

Ações

Entidade Unid.Orçam Proj.Ativ Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor  
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 100 R\$ 60.000,00  
21200 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2042 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL  
12 Educação  
361 Ensino Fundamental  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
1 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 100 R\$ 1.000.000,00  
21200 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2042 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL  
12 Educação  
361 Ensino Fundamental  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
44 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 100 R\$ 80.000,00  
21200 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2049 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR - CRÉCHES  
12 Educação  
365 Educação Infantil  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
44 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 100 R\$ 40.000,00  
21200 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2136 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA  
12 Educação  
366 Educação de Jovens e Adultos  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
44 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 100 R\$ 80.000,00  
21200 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2137 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLAR  
12 Educação  
365 Educação Infantil  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: R\$ 1.260.000,00

Programa Descrição

401 EDUCAÇÃO INFANTIL

Metas

Indicadores Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro  
Aluno Atendido % Percentagem 100 100

Ações

Entidade Unid.Orçam Proj.Ativ Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 100 R\$ 100.000,00

21200 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1083 CONST. REF. E AMPL. DE PRÉDIOS DE CRECHE E PRÉ - ESCOLAR

12 Educação

365 Educação Infantil

1 Recursos do tesouro exercício corrente

1 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à  
DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 100 R\$ 200.000,00

21200 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1083 CONST. REF. E AMPL. DE PRÉDIOS DE CRECHE E PRÉ - ESCOLAR

12 Educação

365 Educação Infantil

1 Recursos do tesouro exercício corrente

22 Transferências de Convênios Vinculados à Educação  
DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 100 R\$ 20.000,00

21200 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2050 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR

12 Educação

365 Educação Infantil

1 Recursos do tesouro exercício corrente

0 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 100 R\$ 585.000,00

21200 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2050 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR

12 Educação

365 Educação Infantil

1 Recursos do tesouro exercício corrente

1 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 100 R\$ 100.000,00

21200 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2050 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR

12 Educação

365 Educação Infantil

1 Recursos do tesouro exercício corrente

1 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à  
4 DESPESAS DE CAPITAL

3 FUNDEB 100 R\$ 960.000,00

21203 FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2050 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR

12 Educação

365 Educação Infantil

1 Recursos do tesouro exercício corrente

0 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

3 FUNDEB 100 R\$ 2.000.000,00

21203 FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

12 Educação

365 Educação Infantil

1 Recursos do tesouro exercício corrente

0 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

3 FUNDEB 100 R\$ 20.000,00

21203 FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

12 Educação  
365 Educação Infantil  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: R\$ 3.985.000,00

Programa Descrição

403 GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO

Metas

Indicadores Unidade de Medida Indice Recente Indice Futuro  
Grau de Satisfação % Percentagem 70 75

Ações

Entidade Unid.Orçam Proj.Ativ Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 75 R\$ 55.000,00  
21200 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR  
12 Educação  
361 Ensino Fundamental  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
1 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à  
4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 75 R\$ 110.000,00  
21200 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR  
12 Educação  
361 Ensino Fundamental  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
22 Transferências de Convênios Vinculados à Educação  
4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 75 R\$ 120.000,00  
21200 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
1021 CONST. AMPL. E REF. DE PRÉDIOS ESCOLARES DO ENS. FUNDAMENTAL  
12 Educação  
361 Ensino Fundamental  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
22 Transferências de Convênios Vinculados à Educação  
4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 75 R\$ 500.000,00  
21200 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
1087 CONSTRUÇÃO QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES  
12 Educação  
361 Ensino Fundamental  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
22 Transferências de Convênios Vinculados à Educação  
4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 75 R\$ 40.000,00  
21200 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
1087 CONSTRUÇÃO QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES  
12 Educação  
361 Ensino Fundamental  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 75 R\$ 100.000,00  
21200 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
1087 CONSTRUÇÃO QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES  
12 Educação  
361 Ensino Fundamental  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
46 Outras Transferências de Recursos do FNDE  
4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 75 R\$ 1.724.000,00  
21200 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2043 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO  
12 Educação  
361 Ensino Fundamental  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
1 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 75 R\$ 50.000,00  
21200 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2044 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
12 Educação  
361 Ensino Fundamental  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
1 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à  
4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 75 R\$ 650.000,00  
21200 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2044 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
12 Educação  
361 Ensino Fundamental  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
45 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 75 R\$ 720.000,00  
21200 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 Educação  
122 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
1 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 75 R\$ 110.000,00  
21200 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 Educação  
361 Ensino Fundamental  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
1 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à  
4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 75 R\$ 300.000,00  
21200 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2046 MANUTENÇÃO DO DPTO PEDAGÓGICO  
12 Educação  
361 Ensino Fundamental  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
47 Transferência do Salário-Educação  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 75 R\$ 40.000,00  
21200 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2046 MANUTENÇÃO DO DPTO PEDAGÓGICO  
12 Educação  
361 Ensino Fundamental  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
47 Transferência do Salário-Educação  
4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 100 R\$ 650.000,00  
21200 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2051 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A APAE  
12 Educação  
367 Educação Especial  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
1 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à

3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 100 R\$ 10.000,00

21200 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2051 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A APAE

12 Educação

367 Educação Especial

1 Recursos do tesouro exercício corrente

1 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à

4 DESPESAS DE CAPITAL

3 FUNDEB 75 R\$ 110.000,00

21203 FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

1023 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

12 Educação

365 Educação Infantil

1 Recursos do tesouro exercício corrente

0 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

3 FUNDEB 75 R\$ 250.000,00

21203 FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

1024 CONST. REF. E AMPL. DE UNID. ESCOLARES

12 Educação

365 Educação Infantil

1 Recursos do tesouro exercício corrente

0 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

3 FUNDEB 75 R\$ 110.000,00

21203 FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

1025 CONST. AMPL. E REF. DE PRÉDIOS DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAR

12 Educação

365 Educação Infantil

1 Recursos do tesouro exercício corrente

0 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

3 FUNDEB 75 R\$ 7.000.000,00

21203 FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30%

12 Educação

365 Educação Infantil

1 Recursos do tesouro exercício corrente

0 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

3 FUNDEB 75 R\$ 110.000,00

21203 FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30%

12 Educação

365 Educação Infantil

1 Recursos do tesouro exercício corrente

0 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

3 FUNDEB 75 R\$ 26.000.000,00

21203 FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2055 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70%

12 Educação

361 Ensino Fundamental

1 Recursos do tesouro exercício corrente

0 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

3 FUNDEB 75 R\$ 4.000.000,00

21203 FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2056 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

12 Educação

361 Ensino Fundamental

1 Recursos do tesouro exercício corrente

0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

3 FUNDEB 75 R\$ 60.000,00  
21203 FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
2056 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
12 Educação  
361 Ensino Fundamental  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

3 FUNDEB 75 R\$ 1.000.000,00  
21203 FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
2058 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA  
12 Educação  
366 Educação de Jovens e Adultos  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

3 FUNDEB 75 R\$ 20.000,00  
21203 FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
2058 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA  
12 Educação  
366 Educação de Jovens e Adultos  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: R\$ 43.839.000,00

Programa Descrição

447 SISTEMA DE AGUA

Metas

Indicadores Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

População Atendida % Percentagem 60 65

Ações

Entidade	Unid.Orçam	Proj.Ativ	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
----------	------------	-----------	--------	-----------	----------	-----------	-----------	------	-------

7	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE 60							R\$ 600.000,00	
---	---	--	--	--	--	--	--	----------------	--

22000	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO								
-------	-----------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

1071	AMPL. REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE AGUA								
------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

17	Saneamento								
----	------------	--	--	--	--	--	--	--	--

512	Saneamento Básico Urbano								
-----	--------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

1	Recursos do tesouro exercício corrente								
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

0	Recursos Ordinários								
---	---------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

4	DESPESAS DE CAPITAL								
---	---------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

7	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE 650							R\$ 4.000.000,00	
---	--	--	--	--	--	--	--	------------------	--

22000	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO								
-------	-----------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

2113	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA								
------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

17	Saneamento								
----	------------	--	--	--	--	--	--	--	--

512	Saneamento Básico Urbano								
-----	--------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

1	Recursos do tesouro exercício corrente								
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

0	Recursos Ordinários								
---	---------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

3	DESPESAS CORRENTES								
---	--------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

7	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE 650							R\$ 370.000,00	
---	--	--	--	--	--	--	--	----------------	--

22000	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO								
-------	-----------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

2113	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA								
------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

17	Saneamento								
----	------------	--	--	--	--	--	--	--	--

512	Saneamento Básico Urbano								
-----	--------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

1	Recursos do tesouro exercício corrente								
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

0	Recursos Ordinários								
---	---------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

4	DESPESAS DE CAPITAL								
---	---------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

Total Geral do Programa: R\$ 4.970.000,00

Programa Descrição

473 DIFUSÃO CULTURAL

Metas

Indicadores Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro  
Satisfação da população % Percentagem 1 1

Ações

Entidade Unid.Orçam Proj.Ativ Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor  
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 800.000,00  
21200 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2165 MANUTENÇÃO DO DPTO DE CULTURA  
13 Cultura  
392 Difusão Cultural  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 50.000,00  
21200 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2165 MANUTENÇÃO DO DPTO DE CULTURA  
13 Cultura  
392 Difusão Cultural  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

6 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA 1 R\$ 50.000,00  
21205 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
2124 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA  
13 Cultura  
392 Difusão Cultural  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

6 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA 1 R\$ 50.000,00  
21205 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
2138 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL  
13 Cultura  
392 Difusão Cultural  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

6 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA 1 R\$ 15.000,00  
21205 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
2138 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL  
13 Cultura  
392 Difusão Cultural  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: R\$ 965.000,00

Programa Descrição

480 PROGRAMA CNH JOVEM

Metas

Indicadores Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro  
Comunidade carente atendida % Percentagem 20 30

Ações

Entidade Unid.Orçam Proj.Ativ Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor  
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 30 R\$ 100.000,00  
2023 PROGRAMA CNH JOVEM  
8 Assistência Social  
244 Assistência Comunitária  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: R\$ 100.000,00

Programa Descrição

492 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO SERVIÇO PÚBLICO

Metas

Indicadores Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

Servidores Municipais % Percentagem 100 100

Ações

Entidade Unid.Orçam Proj.Ativ Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 100 R\$ 700.000,00

20600 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO

2021 ENCARGOS COM PASEP

4 Administração

123 Administração Financeira

1 Recursos do tesouro exercício corrente

0 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 100 R\$ 30.000,00

20600 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO

2021 ENCARGOS COM PASEP

4 Administração

123 Administração Financeira

1 Recursos do tesouro exercício corrente

0 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

7 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE 100 R\$ 35.000,00

22000 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

2112 ENCARGOS COM PASEP

17 Saneamento

331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador

1 Recursos do tesouro exercício corrente

0 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: R\$ 765.000,00

Programa Descrição

501 VIAS E LOGRADOUROS URBANOS

Metas

Indicadores Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

Satisfação da População % Percentagem 80 90

Ações

Entidade Unid.Orçam Proj.Ativ Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 90 R\$ 450.000,00

21600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1030 CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS

15 Urbanismo

451 Infraestrutura Urbana

1 Recursos do tesouro exercício corrente

0 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 90 R\$ 500.000,00

21600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1032 OBRAS DE TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO / BLOQUETEAMENTO DE VIAS URBANAS/RURAL

15 Urbanismo

451 Infraestrutura Urbana

1 Recursos do tesouro exercício corrente

0 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 90 R\$ 2.000.000,00

21600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1032 OBRAS DE TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO / BLOQUETEAMENTO DE VIAS URBANAS/RURAL

15 Urbanismo

451 Infraestrutura Urbana

1 Recursos do tesouro exercício corrente

24 Transf.de Convênios - Outros (Não relac. à Educ.Saúde e Assi  
4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 90 R\$ 100.000,00  
21600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
2062 MANUTENÇÃO DO DPTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS  
15 Urbanismo  
451 Infraestrutura Urbana  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES  
Total Geral do Programa: R\$ 3.050.000,00

Programa Descrição

504 LIMPEZA, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DE LOGRADOUROS PUBLICOS

Metas

Indicadores Unidade de Medida Indice Recente Indice Futuro  
Satisfação da População % Percentagem 90 95

Ações

Entidade Unid.Orçam Proj.Ativ Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor  
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 90 R\$ 3.500.000,00  
21600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
2063 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA  
15 Urbanismo  
451 Infraestrutura Urbana  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 90 R\$ 50.000,00  
21600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
2063 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA  
15 Urbanismo  
451 Infraestrutura Urbana  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: R\$ 3.550.000,00

Programa Descrição

506 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Metas

Indicadores Unidade de Medida Indice Recente Indice Futuro  
População atendida % Percentagem 90 95

Ações

Entidade Unid.Orçam Proj.Ativ Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor  
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 95 R\$ 500.000,00  
21600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
1039 CONST.AMPLIAÇÃO REDE ENERGIA ELÉTRICA/ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO  
25 Energia  
752 Energia Elétrica  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 95 R\$ 500.000,00  
21600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
1039 CONST.AMPLIAÇÃO REDE ENERGIA ELÉTRICA/ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO  
25 Energia  
752 Energia Elétrica  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
17 Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública  
4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 95 R\$ 100.000,00  
21600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
2066 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

- 25 Energia
- 752 Energia Elétrica
- 1 Recursos do tesouro exercício corrente
- 0 Recursos Ordinários
- 3 DESPESAS CORRENTES
  
- 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 95 R\$ 50.000,00
- 21600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- 2066 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
- 25 Energia
- 752 Energia Elétrica
- 1 Recursos do tesouro exercício corrente
- 0 Recursos Ordinários
- 4 DESPESAS DE CAPITAL
  
- 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 95 R\$ 1.200.000,00
- 21600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- 2066 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
- 25 Energia
- 752 Energia Elétrica
- 1 Recursos do tesouro exercício corrente
- 17 Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública
- 3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: R\$ 2.350.000,00

Programa Descrição

610 EXTENSÃO COOPERATIVISMO RURAL

Metas

Indicadores Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro  
População Rural Atendida % Percentagem 1 1

Ações

- | Entidade | Unid.Orçam  | Proj.Ativ | Função         | SubFunção | FonGrupo | FonCódigo | Categoria | Meta | Valor |
|----------|---|-----------|----------------|-----------|----------|-----------|-----------|------|-------|
| 2        | PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO                                      | 1         | R\$ 200.000,00 |           |          |           |           |      |       |
| 21900    | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA                                   |           |                |           |          |           |           |      |       |
| 1013     | CONST. REFORMA, AMPLIAÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO                        |           |                |           |          |           |           |      |       |
| 20       | Agricultura   |           |                |           |          |           |           |      |       |
| 606      | Extensão Rural  |           |                |           |          |           |           |      |       |
| 1        | Recursos do tesouro exercício corrente                                |           |                |           |          |           |           |      |       |
| 0        | Recursos Ordinários   |           |                |           |          |           |           |      |       |
| 4        | DESPESAS DE CAPITAL   |           |                |           |          |           |           |      |       |
| 2        | PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO                                      | 1         | R\$ 125.000,00 |           |          |           |           |      |       |
| 21900    | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA                                   |           |                |           |          |           |           |      |       |
| 1015     | CONST. REFORMA, AMPLIAÇÃO MERCADOS PÚBLICOS/FEIRAS COBERTAS           |           |                |           |          |           |           |      |       |
| 20       | Agricultura   |           |                |           |          |           |           |      |       |
| 605      | Abastecimento   |           |                |           |          |           |           |      |       |
| 1        | Recursos do tesouro exercício corrente                                |           |                |           |          |           |           |      |       |
| 0        | Recursos Ordinários   |           |                |           |          |           |           |      |       |
| 4        | DESPESAS DE CAPITAL   |           |                |           |          |           |           |      |       |
| 2        | PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO                                      | 1         | R\$ 300.000,00 |           |          |           |           |      |       |
| 21900    | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA                                   |           |                |           |          |           |           |      |       |
| 1018     | AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA        |           |                |           |          |           |           |      |       |
| 20       | Agricultura   |           |                |           |          |           |           |      |       |
| 606      | Extensão Rural  |           |                |           |          |           |           |      |       |
| 1        | Recursos do tesouro exercício corrente                                |           |                |           |          |           |           |      |       |
| 0        | Recursos Ordinários   |           |                |           |          |           |           |      |       |
| 4        | DESPESAS DE CAPITAL   |           |                |           |          |           |           |      |       |
| 2        | PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO                                      | 1         | R\$ 300.000,00 |           |          |           |           |      |       |
| 21900    | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA                                   |           |                |           |          |           |           |      |       |
| 1019     | MANUTE E CONST. DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIO/PARQUE DE EVENTOS |           |                |           |          |           |           |      |       |
| 20       | Agricultura   |           |                |           |          |           |           |      |       |
| 606      | Extensão Rural  |           |                |           |          |           |           |      |       |
| 1        | Recursos do tesouro exercício corrente                                |           |                |           |          |           |           |      |       |
| 0        | Recursos Ordinários   |           |                |           |          |           |           |      |       |
| 4        | DESPESAS DE CAPITAL   |           |                |           |          |           |           |      |       |

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 145.000,00  
21900 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
2037 MANUT. DO DPTO MUN. DE CONTROLE, FISC. E ADM DO MATADOURO PUBLICO  
20 Agricultura  
606 Extensão Rural  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 300.000,00  
21900 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
2037 MANUT. DO DPTO MUN. DE CONTROLE, FISC. E ADM DO MATADOURO PUBLICO  
20 Agricultura  
606 Extensão Rural  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: R\$ 1.090.000,00

Programa Descrição

612 SANEAMENTO BÁSICO

Metas

Indicadores Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro  
Satisfação da População % Percentagem 20 30

Ações

Entidade Unid.Orçam Proj.Ativ Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 30 R\$ 200.000,00  
21600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
1027 CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE CISTERNAS E POÇOS TUBULARES  
17 Saneamento  
511 Saneamento Básico Rural  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 30 R\$ 400.000,00  
21600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
1027 CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE CISTERNAS E POÇOS TUBULARES  
17 Saneamento  
511 Saneamento Básico Rural  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
24 Transf.de Convênios - Outros (Não relac. à Educ.Saúde e Assi  
4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 30 R\$ 100.000,00  
21600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
1036 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS/FOSSAS ASSÉPTICAS  
17 Saneamento  
512 Saneamento Básico Urbano  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 30 R\$ 800.000,00  
21600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
1036 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS/FOSSAS ASSÉPTICAS  
17 Saneamento  
512 Saneamento Básico Urbano  
24 Transf.de Convênios - Outros (Não relac. à Educ.Saúde e Assi  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 30 R\$ 800.000,00  
21600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
1038 CONST.E AMPL.DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
Saneamento  
512 Saneamento Básico Urbano

24 Transf.de Convênios - Outros (Não relac. à Educ.Saúde e Assi  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: R\$ 3.000.000,00

Programa Descrição

613 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, PECUÁRIA E DES. RURAL

Metas

Indicadores Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro  
População Rural % Percentagem 70 75

Ações

Entidade Unid.Orçam Proj.Ativ Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 75 R\$ 180.000,00

21900 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2157 MANUTENÇÃO DO DPTO DESENVOLVIMENTO RURAL

20 Agricultura

608 Promoção da Produção Agropecuária

1 Recursos do tesouro exercício corrente

0 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 75 R\$ 20.000,00

21900 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2157 MANUTENÇÃO DO DPTO DESENVOLVIMENTO RURAL

20 Agricultura

608 Promoção da Produção Agropecuária

1 Recursos do tesouro exercício corrente

0 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 75 R\$ 180.000,00

21900 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2158 MANUTENÇÃO DO DPTO DE APOIO AO PROD. RURAL

20 Agricultura

608 Promoção da Produção Agropecuária

1 Recursos do tesouro exercício corrente

0 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 75 R\$ 20.000,00

21900 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2158 MANUTENÇÃO DO DPTO DE APOIO AO PROD. RURAL

20 Agricultura

608 Promoção da Produção Agropecuária

1 Recursos do tesouro exercício corrente

0 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: R\$ 400.000,00

Programa Descrição

668 CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO

Metas

Indicadores Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro  
Satisfação dos servidores % Percentagem 1 1

Ações

Entidade Unid.Orçam Proj.Ativ Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 1.000.000,00

21600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1092 CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

4 Administração

122 Administração Geral

1 Recursos do tesouro exercício corrente

0 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: R\$ 1.000.000,00

Programa Descrição

670 APOIO AO PRODUTOR RURAL

Metas

Indicadores Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

População atendida % Percentagem 60 65

Ações

Entidade Unid.Orçam Proj.Ativ Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 65 R\$ 80.000,00

21900 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2127 MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CASA DO PRODUTOR RURAL

14 Direitos da Cidadania

244 Assistência Comunitária

1 Recursos do tesouro exercício corrente

0 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 65 R\$ 300.000,00

21900 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2127 MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CASA DO PRODUTOR RURAL

14 Direitos da Cidadania

244 Assistência Comunitária

1 Recursos do tesouro exercício corrente

0 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: R\$ 380.000,00

Programa Descrição

711 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RURAL

Metas

Indicadores Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

População Rural atendida MT METRO 1 1

Ações

Entidade Unid.Orçam Proj.Ativ Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 500.000,00

21600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES

26 Transporte

782 Transporte Rodoviário

1 Recursos do tesouro exercício corrente

0 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 2.000.000,00

21600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2061 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

26 Transporte

782 Transporte Rodoviário

1 Recursos do tesouro exercício corrente

0 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 70.000,00

21600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2139 OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

26 Transporte

606 Extensão Rural

1 Recursos do tesouro exercício corrente

0 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 750.000,00

21600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2139 OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

26 Transporte

606 Extensão Rural

- 1 Recursos do tesouro exercício corrente
- 24 Transf.de Convênios - Outros (Não relac. à Educ.Saúde e Assi
- 4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: R\$ 3.320.000,00

Programa Descrição

712 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

Metas

Indicadores Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro  
População atendida % Percentagem 80 90

Ações

Entidade Unid.Orçam Proj.Ativ Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 90 R\$ 400.000,00

21600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1028 MANUTENÇÃO DA ORLA DO MUNICÍPIO

15 Urbanismo

451 Infraestrutura Urbana

1 Recursos do tesouro exercício corrente

0 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 90 R\$ 2.850.000,00

21600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2140 MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15 Urbanismo

451 Infraestrutura Urbana

1 Recursos do tesouro exercício corrente

0 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 90 R\$ 200.000,00

21600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2140 MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15 Urbanismo

451 Infraestrutura Urbana

1 Recursos do tesouro exercício corrente

0 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 100 R\$ 200.000,00

21600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2145 MANUT. DO DPTO DE ENG. ARQ. E PROJETOS

15 Urbanismo

452 Serviços Urbanos

1 Recursos do tesouro exercício corrente

0 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 90 R\$ 700.000,00

21600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2146 MANUT. DO DPTO DE TRANSPORTES

15 Urbanismo

451 Infraestrutura Urbana

1 Recursos do tesouro exercício corrente

0 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 70 R\$ 50.000,00

21600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2146 MANUT. DO DPTO DE TRANSPORTES

15 Urbanismo

451 Infraestrutura Urbana

1 Recursos do tesouro exercício corrente

0 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 90 R\$ 200.000,00

21600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
2147 MANUT. DO DPTO DE FISC. DE SERV. E OBRAS  
15 Urbanismo  
451 Infraestrutura Urbana  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 70 R\$ 50.000,00  
21600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
2147 MANUT. DO DPTO DE FISC. DE SERV. E OBRAS  
15 Urbanismo  
451 Infraestrutura Urbana  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 90 R\$ 200.000,00  
21600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
2148 DEPARTAMENTO DE MANUT. DA MALHA VIARIA RURAL  
15 Urbanismo  
451 Infraestrutura Urbana  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 70 R\$ 50.000,00  
21600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
2148 DEPARTAMENTO DE MANUT. DA MALHA VIARIA RURAL  
15 Urbanismo  
451 Infraestrutura Urbana  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 90 R\$ 200.000,00  
21600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
2149 DEPARTAMENTO DE MANUT. DE PREDIOS PUB. E EQUIPAMENTOS  
15 Urbanismo  
451 Infraestrutura Urbana  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 70 R\$ 30.000,00  
21600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
2149 DEPARTAMENTO DE MANUT. DE PREDIOS PUB. E EQUIPAMENTOS  
15 Urbanismo  
451 Infraestrutura Urbana  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: R\$ 5.130.000,00

Programa Descrição

720 PROGRAMA MUNICIPAL DE ESPORTES

Metas

Indicadores Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro  
Satisfação garantida % Percentagem 80 90

Ações

Entidade Unid.Orçam Proj.Ativ Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor  
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 90 R\$ 100.000,00  
20900 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES  
1011 CONSTRUÇÃO COMPLEXOS ESPORTIVOS  
27 Desporto e Lazer  
813 Lazer  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 90 R\$ 400.000,00  
20900 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES  
1011 CONSTRUÇÃO COMPLEXOS ESPORTIVOS  
27 Desporto e Lazer  
813 Lazer  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
24 Transf.de Convênios - Outros (Não relac. à Educ.Saúde e Assi  
4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 90 R\$ 100.000,00  
20900 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES  
1073 CONST. REF. E AMPL. DE OBRAS PARA ESPORTES  
27 Desporto e Lazer  
811 Desporto de Rendimento  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 90 R\$ 250.000,00  
20900 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES  
1073 CONST. REF. E AMPL. DE OBRAS PARA ESPORTES  
27 Desporto e Lazer  
811 Desporto de Rendimento  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
24 Transf.de Convênios - Outros (Não relac. à Educ.Saúde e Assi  
4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 90 R\$ 360.000,00  
20900 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES  
2115 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES  
27 Desporto e Lazer  
811 Desporto de Rendimento  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 90 R\$ 50.000,00  
20900 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES  
2115 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES  
27 Desporto e Lazer  
811 Desporto de Rendimento  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 90 R\$ 100.000,00  
21200 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2168 MANUTENÇÃO DO DPTO DE DESPORTO  
12 Educação  
122 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 70 R\$ 20.000,00  
21200 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2168 MANUTENÇÃO DO DPTO DE DESPORTO  
12 Educação  
122 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: R\$ 1.380.000,00

Programa Descrição

721 PROGRAMA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

Metas

Indicadores Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro  
População beneficiada % Percentagem 20 30

Ações

Entidade Unid.Orçam Proj.Ativ Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor  
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 30 R\$ 100.000,00  
22100 SEC. MUN. DE TURISMO  
2129 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE TURISMO  
23 Comércio e Serviços  
695 Turismo  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES  
  
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 30 R\$ 30.000,00  
22100 SEC. MUN. DE TURISMO  
2129 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE TURISMO  
23 Comércio e Serviços  
695 Turismo  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
24 Transf.de Convênios - Outros (Não relac. à Educ.Saúde e Assi  
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: R\$ 130.000,00

Programa Descrição

722 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

Metas

Indicadores Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro  
População Estreitense UND UNIDADE 500000 50000

Ações

Entidade Unid.Orçam Proj.Ativ Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor  
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 500.000,00  
22300 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA  
1095 AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL PARA MATADOURO PÚBLICO  
20 Agricultura  
606 Extensão Rural  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: R\$ 500.000,00

Programa Descrição

723 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Metas

Indicadores Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro  
População beneficiada % Percentagem 30 40

Ações

Entidade Unid.Orçam Proj.Ativ Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor  
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 40 R\$ 200.000,00  
20700 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
2150 MANUTENÇÃO DO DPTO DE MEIO AMBIENTE  
18 Gestão Ambiental  
541 Preservação e Conservação Ambiental  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES  
  
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 20 R\$ 20.000,00  
20700 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
2150 MANUTENÇÃO DO DPTO DE MEIO AMBIENTE  
18 Gestão Ambiental  
541 Preservação e Conservação Ambiental  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 40 R\$ 80.000,00  
20700 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
2151 MANUTENÇÃO DO DPTO DE CIÊNCIA  
18 Gestão Ambiental  
541 Preservação e Conservação Ambiental  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 20 R\$ 500.000,00  
20700 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
2151 MANUTENÇÃO DO DPTO DE CIÊNCIA  
18 Gestão Ambiental  
541 Preservação e Conservação Ambiental  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 40 R\$ 80.000,00  
20700 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
2152 MANUTENÇÃO DO DPTO DE TECNOLOGIA  
18 Gestão Ambiental  
541 Preservação e Conservação Ambiental  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 20 R\$ 10.000,00  
20700 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
2152 MANUTENÇÃO DO DPTO DE TECNOLOGIA  
18 Gestão Ambiental  
541 Preservação e Conservação Ambiental  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 40 R\$ 100.000,00  
20700 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
2153 MANUTENÇÃO DO DPTO DE FISC. AMBIENTAL  
18 Gestão Ambiental  
541 Preservação e Conservação Ambiental  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 40 R\$ 100.000,00  
20700 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
2154 MANUT. DO DPTO DE ENG. E PROJ. AMB. E FLORESTAL  
18 Gestão Ambiental  
541 Preservação e Conservação Ambiental  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 20 R\$ 20.000,00  
20700 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
2154 MANUT. DO DPTO DE ENG. E PROJ. AMB. E FLORESTAL  
18 Gestão Ambiental  
541 Preservação e Conservação Ambiental  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

8 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 1 R\$ 100.000,00  
20702 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
1067 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITARIO  
18 Gestão Ambiental  
541 Preservação e Conservação Ambiental  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

8 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 1 R\$ 500.000,00  
20702 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
1067 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITARIO  
18 Gestão Ambiental  
541 Preservação e Conservação Ambiental  
24 Transf.de Convênios - Outros (Não relac. à Educ.Saúde e Assist.Social)  
24 Transf.de Convênios - Outros (Não relac. à Educ.Saúde e Assi  
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: R\$ 1.710.000,00

Programa Descrição

724 PESCA, AQUICULTURA

Metas

Indicadores Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro  
Produção em escala KG KILO 90000 120000

Ações

Entidade Unid.Orçam Proj.Ativ Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor  
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 100 R\$ 200.000,00  
22300 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA  
2159 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA  
20 Agricultura  
602 Promoção da Produção Animal  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 100 R\$ 20.000,00  
22300 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA  
2159 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA  
20 Agricultura  
602 Promoção da Produção Animal  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: R\$ 220.000,00

Programa Descrição

725 PROMOCAO INDUSTRIAL

Metas

Indicadores Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro  
População Atendida UND UNIDADE 1 1

Ações

Entidade Unid.Orçam Proj.Ativ Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor  
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 1 R\$ 500.000,00  
21700 SECRET. MUNIC. DE HABITAÇÃO E REGUL. FUNDIARIA URBA. E RURAL  
1077 IMPLANTAÇÃO DISTRITO EMPRESARIAL  
22 Indústria  
662 Produção Industrial  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: R\$ 500.000,00

Programa Descrição

726 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS

Metas

Indicadores Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro  
População estreitense % Percentagem 100 100

Ações

Entidade Unid.Orçam Proj.Ativ Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor  
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 100 100.000,00  
20802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

2089 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS  
8 Assistência Social  
122 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
29 Transf.de Recursos do Fundo Nac.de Assistência Social (FNAS)  
3 DESPESAS CORRENTES

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 100 100.000,00  
20802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
2089 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS  
8 Assistência Social  
122 Administração Geral  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
29 Transf.de Recursos do Fundo Nac.de Assistência Social (FNAS)  
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: R\$ 120.000,00

Programa Descrição

727 COMPONENTE - PROG. PRIMEIRA INF. NO SUAS

Metas

Indicadores Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro  
Atendimento do Público Alvo % Percentagem 20 30

Ações

Entidade Unid.Orçam Proj.Ativ Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor  
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 30 R\$ 100.000,00  
20802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
2164 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
8 Assistência Social  
243 Assistência à Criança e ao Adolescente  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
0 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: R\$ 100.000,00

Total Geral da LDO: R\$ 139.000.000,00

ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS ANUAIS**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R\$ 1,00

**2024 2025 2026**

**ESPECIFICAÇÃO**

**VI. Corrente (a) VI. Constante% PIB (a/PIB)x100% RCL (a/RCL)x100 VI. Corrente (b)VI. Constante% PIB (b/PIB)x100% RCL (b/RCL)x10 VI. Corrente (c)VI. Constante % PIB (c/PIB)x100% RCL (c/RCL)x100**

Receita Total 144.152.914,13 138.199.398,78 9.740.061.765,54050 110,31910 149.919.030,70 143.922.269,47 8.328.835.038,88890 109,26850 155.915.791,93 149.679.160,25 8.661.988.440,55560 98,61250

Receitas Primárias ( I ) 141.550.492,45 135.704.457,11 9.564.222.462,83780 108,32750 147.212.512,15 141.324.011,68 8.178.472.897,22220 107,29590 153.101.012,65 146.976.972,13 8.505.611.813,88890 96,83230

Receitas Primárias Correntes 140.898.157,35 135.079.063,45 9.520.145.766,89190 107,82830 146.534.083,64 140.672.720,31 8.140.782.424,44440 106,80140 152.395.447,00 146.299.629,11 8.466.413.722,22220 96,38600

Impostos, Taxas e Contribuições 7.054.422,72 6.763.075,06 476.650.183,78380 5,39870 7.336.599,63 7.043.135,65 407.588.868,33330 5,34730 7.630.063,62 7.324.861,07 423.892.423,33330 4,82580 de Melhoria

Transferências Correntes 132.388.972,18 126.921.307,63 8.945.200.822,97300 101,31630 137.684.531,07 132.177.149,83 7.649.140.615,00000 100,35140 143.191.912,32 137.464.235,82 7.955.106.240,00000 90,56500

Demais Receitas Primárias 1.454.762,45 1.394.680,76 98.294.760,13510 1,11330 1.512.952,94 1.452.434,83 84.052.941,11110 1,10270 1.573.471,06 1.510.532,22 87.415.058,88890 0,99520

Correntes

Receitas Primárias de Capital 652.335,10 625.393,66 44.076.695,94590 0,49920 678.428,51 651.291,37 37.690.472,77780 0,49450 705.565,65 677.343,02 39.198.091,66670 0,44630

Despesa Total 138.836.365,43 133.102.423,54 9.380.835.502,02700 106,25040 144.389.820,05 138.614.227,25 8.021.656.669,44440 105,23850 150.165.412,85 144.158.796,34 8.342.522.936,11110 94,97560

Despesas Primárias ( II ) 141.619.636,18 135.770.745,20 9.568.894.336,48650 108,38040 147.284.421,63 141.393.044,77 8.182.467.868,33330 107,34810 153.175.798,50 147.048.766,57 8.509.766.583,33330 96,87960

Despesas Primárias Correntes 133.452.846,11 127.941.243,56 9.017.084.196,62160 102,13040 138.790.959,96 133.239.321,56 7.710.608.886,66670 101,15770 144.342.598,36 138.568.894,43 8.019.033.242,22220 91,29280

Pessoal e Encargos Sociais 74.376.844,05 71.305.080,39 5.025.462.435,81080 56,92000 77.351.917,82 74.257.841,10 4.297.328.767,77780 56,37790 80.445.994,53 77.228.154,75 4.469.221.918,33330 50,87990

Outras Despesas Correntes 59.076.002,06 56.636.163,17 3.991.621.760,81080 45,21040 61.439.042,14 58.981.480,46 3.413.280.118,88890 44,77980 63.896.603,83 61.340.739,68 3.549.811.323,88890 40,41290

Despesas Primárias de Capital 3.988.963,44 3.824.219,25 269.524.556,75680 3,05270 4.148.521,98 3.982.581,10 230.473.443,33330 3,02360 4.314.462,86 4.141.884,35 239.692.381,11110 2,72880

Pagamento de Restos a Pagar de 4.177.826,63 4.005.282,39 282.285.583,10810 3,19730 4.344.939,69 4.171.142,11 241.385.538,33330 3,16680 4.518.737,28 4.337.987,79 251.040.960,00000 2,85800

Despesas Primárias

Resultado Primário (SEM RPPS) - -69.143,73 -66.288,09 -4.671.873,64870 -0,05290 -71.909,48 -69.033,09 -3.994.971,11110 -0,05220 -74.785,85 -71.794,44 -4.154.769,44440 -0,04730

Acima da Linha (III) = ( I - II )

Dívida Pública Consolidada 0,00 0,00 0,00000 0,00000 0,00 0,00 0,00000 0,00000 0,00 0,00 0,00000 0,00000

Dívida Consolidada Líquida 0,00 0,00 0,00000 0,00000 0,00 0,00 0,00000 0,00000 0,00 0,00 0,00000 0,00000

Resultado Nominal (SEM RPPS) - 5.563.445,34 5.333.675,05 375.908.468,91890 4,25770 0,00 0,00 0,00000 0,00000 0,00 0,00 0,00000 0,00000

Abaixo da linha

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.279], PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, Data/hora da emissão: 25/jul/2023 14h e 58m"

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R\$ 1,00

Metas Previstas Metas Realizadas Variação

ESPECIFICAÇÃO % PIB % RCL % PIB % RCL

2022 (a) 2022 (b) Valor (c)=(b-a) % (c/a)x100

Receita Total 120.000.000,00 5.150.214.592,27470 87,62020 137.455.146,48 5.899.362.509,87120 115,65040 17.455.146,48 14,55000

Receitas Primárias (I) 118.845.000,00 5.100.643.776,82400 86,77690 135.041.359,26 5.795.766.491,84550 113,61950 16.196.359,26 13,63000

Despesa Total 144.195.214,83 6.188.635.829,61370 105,28680 132.930.947,30 5.705.190.871,24460 111,84390 -11.264.267,53 -7,81000

Despesas Primárias (II) 142.694.494,83 6.124.227.245,92270 104,19100 131.594.860,56 5.647.848.092,70390 110,71980 -11.099.634,27 -7,78000

Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da linha (III) = ( I - II ) -23.849.494,83 -1.023.583.469,09870 -17,41410 3.446.498,70 147.918.399,14160 2,89970 27.295.993,53 -114,45100

Dívida Pública Consolidada (DC) 0,00 0,00000 0,00000 0,00 0,00000 0,00000 0,00 0,00000

Dívida Consolidada Líquida (DL) 0,00 0,00000 0,00000 0,00 0,00000 0,00000 0,00 0,00000

Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha -2.628.773,53 -112.822.898,28330 -1,91940 0,00 0,00000 0,00000 0,00 0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.279], PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, Data/hora da emissão: 25/jul/2023 14h e 58m"

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R\$ 1,00

VALORES A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO

2021 2022 % 2023 % 2024 % 2025 % 2026 %

Receita Total 112.651.117,98 123.699.964,02 9,81 116.295.029,26 -5,99 144.152.914,13 23,95 149.919.030,70 4,00 155.915.791,93 4,00

Receitas Primárias ( I ) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Despesa Total 109.137.111,35 124.291.338,80 13,89 98.804.698,55 -20,51 138.836.365,43 40,52 144.389.820,05 4,00 150.165.412,85 4,00

Despesas Primárias ( II ) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

II)

Dívida Pública Consolidada (DC) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Dívida Consolidada Líquida (DCL) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO

2021 2022 % 2023 % 2024 % 2025 % 2026 %

Receita Total 109.046.282,20 119.333.355,29 9,43 112.515.440,81 -5,71 138.199.398,78 22,83 143.922.269,47 4,14 149.679.160,25 4,00

Receitas Primárias ( I ) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Despesa Total 105.644.723,79 119.903.854,54 13,50 95.593.545,85 -20,27 133.102.423,54 39,24 138.614.227,25 4,14 144.158.796,34 4,00

Despesas Primárias ( II ) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

II)

Dívida Pública Consolidada (DC) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Dívida Consolidada Líquida (DCL) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.279], PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, Data/hora da emissão: 25/jul/2023 14h e 59m"

ANEXO DE METAS FISCAIS

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

REGIME NORMAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2022 % 2021 % 2020 %

Patrimônio/Capital 41.733.173,01 100,000 37.911.048,24 100,000 17.961.459,42 100,000

Reservas 0,00 0,000 0,00 0,000 0,00 0,000

Resultado Acumulado 0,00 0,000 0,00 0,000 0,00 0,000

TOTAL 41.733.173,01 100,00 37.911.048,24 100,00 17.961.459,42 100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2022 % 2021 % 2020 %

Patrimônio 0,00 0,000 0,00 0,000 0,00 0,000

Reservas 0,00 0,000 0,00 0,000 0,00 0,000

Lucros ou Prejuízos Acumulados 0,00 0,000 0,00 0,000 0,00 0,000

TOTAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.279], PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, Data/hora da emissão: 25/jul/2023 14h e 59m"

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS 2022 2021 2020

(a) (b) (c)

RECEITAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00

ALIENAÇÃO DE ATIVOS 0,00 0,00 0,00

Alienação de Bens Móveis 0,00 0,00 0,00

Alienação de Bens Imóveis 0,00 0,00 0,00

DESPESAS LIQUIDADAS 0,00 0,00 0,00

2022 2021 2020

DESPESAS EXECUTADAS (d) (e) (f)

APLICAÇÃO REC. C/ALIENAÇÃO DE ATIVOS 0,00 0,00 0,00

DESPESAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00

Investimentos 0,00 0,00 0,00

Inversões Financeiras 0,00 0,00 0,00

Amortização da Dívida 0,00 0,00 0,00

DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA 0,00 0,00 0,00

Regime Geral de Previdência Social 0,00 0,00 0,00

Regime Próprio dos Servidores Públicos 0,00 0,00 0,00

(g) = ((Ia - IId) + IIIh) (h) = ((Ib - IIe) + IIIi) (i) = (Ic - IIj)

VALOR(III)

0,00 0,00 0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.279], PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, Data/hora da emissão: 25/jul/2023 15h e 00m"

ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R\$ 1,00

RECEITA DESPESA RESULTADO SALDO FINANCEIRO

EXERCÍCIO PREVIDENCIÁRIA PREVIDENCIÁRIA PREVIDENCIÁRIO DO EXERCÍCIO

(d) = ("d" exercício

(a) (b) (c) = (a-b) anterior) + (c)

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.279], PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, Data/hora da emissão: 25/jul/2023 15h e 01m"

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

SETOR / PROGRAMAS RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA

TRIBUTOS MODALIDADE BENEFICIÁRIO COMPENSAÇÃO

2024 2025 2026

0,00 0,00 0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.279], PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, Data/hora da emissão: 25/jul/2023 15h e 01m"

ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

AMF -Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTOS Valor Previsto para 2024

Aumento Permanente da Receita 0,00

(-)Transf. Constitucionais 0,00

(-)Transf. FUNDEB 0,00

Saldo Final Aumento Perma.Receita (I) 0,00

Redução Permanente de Despesa (II) 0,00

Margem Bruta (III) - (I+II) 0,00

Saldo Utilizado (IV) 0,00

Impacto de Novas DOCC 0,00

Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV) 0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.279], PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, Data/hora da emissão: 25/jul/2023 15h e 02m"

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

ARF (LRF, art 4o, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES PROVIDÊNCIAS

Descrição Valor Descrição Valor

PASSIVOS CONTINGENTES 0,00 0,00

Demandas Judiciais 1.256.989,00 SENTENÇAS QUE SERAM PAGAS 1.256.989,00

Dívidas em Processo de Reconhecimento 3.989.569,00 SERAM QUITADAS 3.989.569,00

Avais e Garantias Concedidas 0,00 0,00

Assunção de Passivos 0,00 0,00

Assistências Diversas 0,00 0,00

Outros Passivos Contingentes 0,00 0,00

SUBTOTAL 5.246.558,00 SUBTOTAL 5.246.558,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS 0,00 0,00

Frustração de Arrecadação 0,00 0,00

Restituição de Tributos a Maior 0,00 0,00

Discrepância de Projeções: 0,00 0,00

Outros Riscos Fiscais 0,00 0,00

SUBTOTAL 0,00 SUBTOTAL 0,00

TOTAL 5.246.558,00 TOTAL 5.246.558,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.279], PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, Data/hora da emissão: 25/jul/2023 15h e 02m"

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROPOSTAS DE METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

1. Diagnóstico da situação existente

2. Objetivos pretendidos

3. Ação governamental

Data: / / Assinatura (solicitante):

Estimativa de custo:

Ação governamental (1) R\$

Ação governamental (2) R\$

Ação governamental (3) R\$

Despacho (autoridade competente):

Data: / / Assinatura (solicitante):

ANEXO  
(VETADO)

## AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2023

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023.** A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES, REFERENTE AO PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESTREITO/MA,** As empresas interessadas deverão enviar as propostas de preços e os documentos de habilitação até o dia **21/09/2023 das 08:00 às 18:00 horas** no endereço [cpl@estreito.ma.gov.br](mailto:cpl@estreito.ma.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.estreito.ma.gov.br](http://www.estreito.ma.gov.br) e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 as 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

Estreito, Estado do Maranhão, 15 de setembro de 2023.

**FRANCISCA LIMA DE BARROS**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 002/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: bda79f79fd7c60f275dcf410f14782b

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.105/2023. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através do PREFEITO MUNICIPAL e a empresa SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO LUÍS - SEBRAE/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.053.847/0001-10. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO "CIDADE EMPREENDEDORA", NA OPÇÃO PREMIUM, CONFORME CARACTERÍSTICAS, OBJETIVOS E METODOLOGIA DISCUTIDOS, CONSOANTE AS CONDIÇÕES FIXADAS NA PROPOSTA E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), a ser pago ao **CONTRATADO em 12 (doze) parcelas** iguais e consecutivas de **R\$ 8.333,33** (oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura, o Sr. LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal e pela contratada o Sr. MAURO BORRALHO DE ANDRADE e o Sr. ALBERTINO LEAL DE BARROS FILHO. Assinatura do contrato 04 de setembro de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 3a0c30939d40290cbc1fa1483364ef8b

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.075/2023. ESPÉCIE: Pregão Presencial nº 017/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito -MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa HP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 38.174.600/0001-49. OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE CALÇAS, UNIFORMES, CAMISAS, CAMISETAS E MALHARIA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA, MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022-SEMAFIPU/PMC ORIUNDA DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022-CPL/PMC. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será até 31/12/2023, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. VALOR: R\$ **672.866,00 (Seiscentos e setenta e dois mil e oitocentos e sessenta e seis reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0122.2093; 08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094; 08.241.0055.2002; 08.122.0726.2089; 08.243.0120.2088; 08.243.0121.2102; 08.243.0125.2174; 08.243.0126.2091; 08.243.0727.2164; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2104; 08.244.0052.2171; 08.244.0120.2175; 08.244.0122.2090; 15.452.0504.2159; 04.122.0052.2004; 04.122.0052.2170; 26.453.0052.2131; 04.121.0052.2010; 18.122.0052.2009; 08.122.0052.2085; 27.811.0720.2115; 22.662.0725.2161; 12.122.0403.2045; 12.367.0036.2051; 13.392.0473.2122; 13.122.0052.2189; 04.122.0052.2117; 15.451.0712.2140; 16.122.0052.2130; 04.122.0052.2111; 20.606.0052.2030; 20.606.0052.2030; 04.122.0724.2030; 06.122.0110.2133; 06.122.0052.2016; 06.122.0110.2126; 24.131.0052.2108; 10.301.0202.2070; 10.301.0210.2071; 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2078; 10.301.0210.2128; 10.301.0210.21814; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 10.302.0210.2081; NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários (as): a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social, o Sr. Luan Bruno Lobo Campos, Secretário Municipal de Finanças e o Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa a Sra. ALISSON LOBÃO DA SILVA. Assinatura do contrato 1º de JUNHO de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 89ed44ed4d646d6d0bb6c1d4e2107378

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2023-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.105/2023. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 040/2023-CPL. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e SERVIÇO DE APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESA DO MARANHÃO-SEBRAE/MA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.053.847/0001-10. OBJETO **CONTRATAÇÃO DIRETA DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO "CIDADE EMPREENDEDORA", NA OPÇÃO PREMIUM, CONFORME CARACTERÍSTICAS, OBJETIVOS E METODOLOGIA DISCUTIDOS, CONSOANTE AS CONDIÇÕES FIXADAS NA PROPOSTA E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.105/2023-PME. VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), à ser pago em 12 (doze) parcelas no

valor de R\$ 8.333,33 (oito mil, trezentos e trinta e três e trinta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO:** 06- SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO **UNIDADE:** 00- SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0052.2017 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DO RECURSO:** PRÓPRIOS, 02 de Agosto de 2023.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**

Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 007/2023

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: 92fca82aa2989702cb4de8d761ef8252

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 035/2023**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 035/2023-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.112/2023-SEMUCJ.ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 035/2023-CPL. Partes: Município de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e os cantores LUIS GOMES FERREIRA NETO (ELITE DO FORRÓ), inscrito no CPF/MF sob nº 615.123.489-92. **OBJETO-** CONTRATAÇÃO DE ARTÍSTICA LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2023, REFERENTE A TEMPORADA DE PRAIA DA ORLA 2023, NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III. **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 02.06.112/2023-PME. **VALOR:** R\$: 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO:** 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO. **NATUREZA:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa física. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios. Estreito - MA, 26 de julho de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Município de Estreito o Secretário Municipal de finanças LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e pelo artista LUIS GOMES FERREIRA NETO (ELITE DO FORRÓ), inscrito no CPF/MF sob nº 615.123.489-92.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**

Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 007/2023

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: dcd4cfbe8aac4386ff79ab0863d97e32

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023**

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023 - CPL O Secretário Municipal de Finanças no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito-MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Dispensa de licitação nº 040/2023-CPL; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93. **FAVORECIDO:** SERVIÇO DE APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESA DO MARANHÃO-SEBRAE/MA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.053.847/0001-10. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO "CIDADE EMPREENDEDORA", NA OPÇÃO PREMIUM, CONFORME CARACTERÍSTICAS, OBJETIVOS E METODOLOGIA DISCUTIDOS, CONSOANTE AS CONDIÇÕES FIXADAS NA PROPOSTA E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES. **PROCESSO:** 02.06.105/2023-PME; **VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais), à ser pago em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 8.333,33 (oito mil, trezentos e trinta e três e trinta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06- SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO **UNIDADE:** 00- SEC.

MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0052.2017 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DO RECURSO:** PRÓPRIOS. Estreito - MA, 02 de agosto de 2023.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**

Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 007/2023

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: 380e62c2d873fd47a4eb70d173a2d40a

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023**

AVISO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023-CPL O Secretário Municipal de Finanças no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação pelo Município de Estreito-MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 035/2023-CPL; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III. **FAVORECIDO:** LUIS GOMES FERREIRA NETO (ELITE DO FORRÓ), inscrito no CPF/MF sob nº 615.123.489-92. **OBJETO-** CONTRATAÇÃO DE ARTÍSTICA LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2023, REFERENTE A TEMPORADA DE PRAIA DA ORLA 2023, NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III. **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 02.06.112/2023-SEMUCJ. **VALOR:** R\$: 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais). **ÓRGÃO:** 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO. **NATUREZA:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa física. 3.3.90.39. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios. Estreito - MA, 25 de agosto de 2023.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**

Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 007/2023

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: a3e396a1e4b5ef3cc5668e928949b23f

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2022**

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **140/2022**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NOS ITENS 13,17,18 e 19, PERTINENTE AO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 30/12/2022, NOS TERMOS DO § 1º DO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA: Z M ROCHA - ME**, CNPJ nº 03.692.129/0001-04, SEDIADA NA AV. CENTRAL, Nº1155, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CEP: 65970-000, NO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. ZENI MONTEIRO ROCHA.

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: 634e4191146da70049f7237468ac0be4

**MENSAGEM DE VETO Nº 003, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

**MENSAGEM DE VETO Nº 003, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

Veto Parcial ao Autógrafo de Lei nº 097/2023 - PL nº 004/2023

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Estreito**

Com suporte nas prerrogativas a mim conferidas, por força do § 1º, do artigo 49, da Lei Orgânica do Município, comunico a Vossas Excelências que estou apondo o **veto total às Emendas de nº 01 a 48**, constantes do Anexo denominado **“Emendas em conjunto, apresentadas pelos vereadores à LDO”** e, por consequência, **vetando apenas parcialmente o Projeto de Lei nº 004/2023 (Lei nº 097/2023)**, que “Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências”.

Por consequência, ao passo em que determinei a publicação tempestiva da parte incontroversa do mencionado Projeto de Lei, por força do que dispõe a Constituição Federal (STF - RE 706103. Relator: Ministro Luiz Fux), devolvo a essa Casa de Leis o Anexo em questão, que trata das emendas vetadas, para fins de análise de Vossas Excelências, na forma como determina a legislação pertinente, com as razões que seguem.

### RAZÕES DO VETO

Inserida no ordenamento jurídico brasileiro pela Constituição Federal de 1988, a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) constitui lei de efeitos concretos responsável por especificar as diretrizes, objetivos, metas e programas de duração continuada estabelecidos no plano plurianual (PPA), servindo de parâmetro para a elaboração da lei orçamentária anual (LOA) do exercício seguinte. É o elo normativo-orçamentário entre o plano plurianual e a lei orçamentária anual.

Pode-se dizer, assim, que uma das principais funções da LDO é estabelecer as diretrizes necessárias à destinação dos recursos no orçamento anual, de forma a assegurar, dentro do possível, a realização das metas e objetivos firmados no PPA. Nesse sentido, cabe à LDO ajustar as ações de governo, previstas no PPA, às reais possibilidades de caixa e eleger, dentre os programas incluídos no PPA, aqueles que terão prioridade na elaboração do orçamento para o exercício financeiro seguinte.

Em razão de sua periodicidade anual, “ordinária vinculação da Lei de Diretrizes Orçamentárias a um exercício financeiro determinado define-lhe a natureza essencialmente transitória, atribuindo-lhe, em consequência, eficácia temporal limitada. Esse ato estatal, que constitui um dos mais importantes instrumentos normativos do novo sistema orçamentário brasileiro, traduz espécie legislativa de caráter temporária” (Min. Celso de Mello *in* ADI-QO n.º 612).

O conteúdo da lei de diretrizes orçamentárias está previsto no artigo 165, § 2º, da Constituição, e no art. 4º, da Lei Complementar n.º 101/00, *in verbis*:

**Art. 165.** Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

(...)

**II** - as diretrizes orçamentárias;

(...)

**§ 2º.** A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO, conforme se extrai do texto constitucional transcrito, é lei formal de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo que tem por conteúdo estabelecer as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientando a elaboração da lei orçamentária anual e dispondo sobre as alterações na legislação tributária.

Além do artigo 165, § 2º, da CF/88, o artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/2000 especifica o conteúdo da LDO, *in verbis*:

**Art. 4º.** A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

**I** - disporá também sobre:

a) equilíbrio entre receitas e despesas;

b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;

(...)

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

**§ 1º.** Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

**§ 2º.** O Anexo conterá, ainda:

**I** - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

**II** - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

**III** - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

**IV** - avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

**V** - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**§ 3º.** A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

**§ 4º.** A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente.

É de ressaltar que, apesar de a iniciativa da LDO ser do Poder Executivo, isso não obsta o exercício da prerrogativa política inerente à atividade legislativa de emendar o projeto de lei orçamentária. O exercício da prerrogativa de emendar projetos de lei de iniciativa privativa do Poder Executivo, todavia, não é ilimitado e comporta exceções, previstas expressamente na Constituição ou no repositório de jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Isso posto, considerando a específica natureza dos projetos de lei que estabelecem diretrizes orçamentárias, bem como a jurisprudência do STF e o texto constitucional exposto, as emendas parlamentares aos projetos de lei de diretrizes orçamentária devem **a)** guardar pertinência lógico-temática com o projeto e **b)** compatibilidade com o PPA (artigo 166, § 4º).

A pertinência lógico-temática consiste na relação lógica da emenda parlamentar com o tema versado no projeto de lei. No contexto das leis de diretrizes orçamentárias, as emendas parlamentares devem possuir objeto estritamente relacionado ao conteúdo descrito no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, bem como no artigo 4º, da LRF, como

próprios de leis de diretrizes orçamentárias.

Isso porque, se a Constituição Federal e a lei infraconstitucional indicaram expressamente o conteúdo das leis de diretrizes orçamentárias, a legitimidade do exercício da prerrogativa de emenda está condicionada à observância das regras constitucionais e infraconstitucionais que disciplinam a matéria que deve ser tratada em LDO.

Nessa perspectiva, a pertinência lógico-temática traduz-se na obediência da emenda parlamentar ao conteúdo previsto na Constituição e na lei como típico da LDO, **sendo inconstitucionais as emendas parlamentares que disponham sobre a obrigatoriedade de atuação específica do Poder Público, mediante ação concreta determinada, voltada ao atendimento de necessidade pontual de parcela da sociedade.**

Não obstante se reconheça a importância da atuação legislativa direcionada à satisfação de necessidades determinadas da sociedade, **a Lei de Diretrizes Orçamentária não é diploma legislativo próprio para a inserção de comandos legislativos cogentes que determinam a realização de obras, prestação de serviços ou fornecimento de bens a pessoas ou comunidades específicas.**

A função da LDO é estabelecer metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientando a elaboração da lei orçamentária anual e dispondo sobre as alterações na legislação tributária, além de dispor sobre equilíbrio entre receitas e despesas, os critérios e forma de limitação de empenho, estabelecer as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos e as demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Destarte, o legislador pode legitimamente pretender solucionar problemas sociais concretos e pontuais em uma LDO, desde que o faça por meio da fixação de metas e prioridades de atuação da administração pública de forma a garantir margem para a inclusão ulterior, na LOA, de dotação orçamentária para a consecução de medidas concretas destinadas à solução de problemas específicos. Ademais, o artigo 166 da Constituição Federal assim dispõe:

**Art. 166.** Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

(...)

**§ 4º. As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.**

Em igual sentido o art. 137, § 3º, da Constituição do Estado do Maranhão, *in verbis*:

**Art. 137.** Caberá à Comissão de Orçamento da Assembleia Legislativa: (...)

**§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual.**

Conforme se nota, as emendas aditivas ao Autógrafo de Lei em apreço estão em flagrante contradição com a norma de regência, vez que não indicaram os recursos necessários à implantação dos projetos discriminados, o que ensejará desequilíbrio das contas públicas, violando-se as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por todo o exposto, pelos fundamentos já delineados e ponderados, recai o veto nas emendas de nº 01 a 48, contidas no Anexo denominado "Emendas em Conjunto, Apresentadas pelos Vereadores à LDO", a seguir transcritas:

**1º** Construção de Cobertura Metálica da Quadra Poliesportiva na Unidade Integrada João Castelo

Valor: 100.000,00

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

**2º** Auxílio Transporte para os estudantes que diariamente se deslocam à Cidade de Imperatriz-MA

Valor: 250.000,00

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração

**3º** Aquisição de 02 (dois) ônibus rodoviários para atender, igreja, jovens desportistas e demais pessoas que necessitem de locomoção

Valor: 1.000.000,00

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração

**4º** Construção de 01 (um) Auditório na Escola João Castelo

Valor: 150.000,00

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

**5º** Recuperação das Nascentes dos riachos e córregos do município de Estreito

Valor: 250.000,00

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**6º** Aquisição de 02 (duas) viaturas, sendo uma para a Guarda Municipal e outra para os Agentes de Trânsito

Valor: 150.000,00

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento

**7º** Aquisição de 04 (quatro) Motocicletas sendo 01 (uma) para a Guarda Municipal e as outras 03 (três) para os Agentes de Trânsito

Valor: 100.000,00

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento

**8º** Destinar recurso para custeios das despesas do Curso de Mestrado dos Docentes da Rede Pública Municipal de Estreito, no modelo Minter

Valor: 500.000,00

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

**9º** Construção e Manutenção da Casa do Homem do Campo para atender como apoio aos moradores da zona rural que utilizam o transporte alternativo no deslocamento para a cidade.

Valor: 500.000,00

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura

**10º** Construção do Parque de Vaquejada Municipal, atendendo ao programa Construção de Prédio Público

Valor: 1.000.000,00

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura

**11º** Construção de 01 (uma) Quadra poliesportiva na Escola Manoel Francisco de Oliveira (São Luís)

Valor: 100.000,00

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

**12º** Construção de 01 (uma) Quadra poliesportiva na Escola Domingos Costa (Folha Larga)

Valor: 100.000,00

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

**13º** Construção de 01 (uma) Quadra poliesportiva na Escola São Bento (P.A Braço Forte)

Valor: 100.000,00

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

**14º** Construção de 01 (uma) Quadra poliesportiva na Escola Domingos Dutra Filho (P.A. Bom Jesus)

Valor: 100.000,00

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

**15º** Construção de 01 (uma) Quadra poliesportiva na Escola Paulo Freire (P.A. Altamira)  
Valor: 100.000,00  
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

**16º** Construção de 01 (uma) Quadra poliesportiva na Escola Pedro Gomes (P.A. Serafim)  
Valor: 100.000,00  
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

**17º** Construção de 01 (uma) Quadra poliesportiva na Escola Governador Luís Rocha (P.A. Luís Rocha)  
Valor: 100.000,00  
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

**18º** Construção de 01 (uma) Quadra poliesportiva na Escola Carlito Rodrigues (Sol Nascente)  
Valor: 100.000,00  
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

**19º** Construção de 01 (uma) Quadra poliesportiva na Escola Padre Josimo (Brejo da Ilha)  
Valor: 100.000,00  
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

**20º** Arborização e iluminação da BR 230  
Valor: 700.000,00  
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

**21º** Revitalização e ampliação da Horta Comunitária, para atender famílias atendidas pelo CRAS, em situação de vulnerabilidade social, através da Secretaria de Assistência Social, Hospital Municipal e Escolas Públicas do Município  
Valor: 100.000,00  
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura

**22º** Construção de 01 (uma) Casa Mortuária (possibilitando possui um local adequado para os munícipes velarem seus entes queridos)  
Valor: 500.000,00  
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

**23º** Construção de 01 (um) Posto de Saúde da Melhor Idade  
Valor: 350.000,00  
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

**24º** Construção de 01 (um) Posto de Saúde na Região de Todos os Santos  
Valor: 1.000.000,00  
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

**25º** Construção de 01 (um) Galpão de Feira Coberta no Residencial Newton Coelho  
Valor: 500.000,00  
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura

**26º** Aquisição e Manutenção de Imóvel Urbano na Cidade de Imperatriz, para funcionar como casa de apoio para os acompanhantes de pacientes enviados de Estreito para tratamento de saúde naquela cidade  
Valor: 800.000,00  
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração

**27º** Construção de 01 (um) Campo de Futebol na Região de Todos os Santos  
Valor: 300.000,00  
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

**28º** Cobertura da Quadra de Esportes do Colégio Luís de Oliveira  
Valor: 300.000,00  
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

**29º** Perfuração de Poço Artesiano e implantação de rede na região do povoado Fazenda Nova e Nova Alegria  
Valor: 250.000,00  
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

**30º** Perfuração de Poço Artesiano e implantação de rede na região do Baixão  
Valor: 100.000,00  
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

**31º** Perfuração de Poço Artesiano e implantação de rede na região de Todos os Santos  
Valor: 100.000,00  
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

**32º** Perfuração de Poço Artesiano e implantação de rede na região do Adelson Bezerra  
Valor: 100.000,00  
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

**33º** Cobertura do Pátio da Escola Virgílio Franco  
Valor: 300.000,00  
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

**34º** Construção da Rodoviária do Sertanejo  
Valor: 500.000,00  
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

**35º** Construção de 01 (um) Posto Policial no Residencial Newton Coelho I e II  
Valor: 350.000,00  
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

**36º** Aquisição de 01 (uma) Van adaptada para o transporte de alunos da APAE.  
Valor: 350.000,00  
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social

**37º** Aquisição de 01 (um) Micro-ônibus para transportar as pessoas que fazem tratamento de Hemodiálise.  
Valor: 500.000,00  
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.

**38º** Construção de 01 (uma) Quadra de Esportes no Colégio Rui Carvalho  
Valor: 500.000,00  
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esportes

**39º** Reforma do Estádio Padeirão  
Valor: 450.000,00  
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esportes

**40º** Firmar convênio com grandes hospitais para atendimento de especialidades por vídeoconferência, atendendo assim as demandas da população.  
Valor: 350.000,00  
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

**41º** Aquisição de equipamentos para melhor diagnóstico na saúde do

Município: Raio-x; tomografia; ultrassonografia e mamografia.

Valor: 800.000,00

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

**42º** Aquisição de equipamentos para melhor funcionamento do Hospital: Autoclave; máquinas de lavanderia e instrumental cirúrgico.

Valor: 500.000,00

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

**43º** Tendo em vista que os Brigadistas tem entre suas funções a finalidade precípua de zelar pelo patrimônio humano e físico, atuando não só em casos de incêndios, como também na prevenção e combate a sinistros em qualquer lugar, até mesmo nos períodos de praias e enchentes, que seja inserido na LDO, previsão ao direito de receber gratificação ou algum adicional via percentual sobre seu salário-base.

Valor: 100.000,00

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração ou do Meio Ambiente

**44º** Construção de uma Casa de Farinha na região de abrangência do Braço Forte, Guardiões e São Bento.

Valor: 300.000,00

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração ou de Agricultura.

**45º** Construção de uma Casa de Farinha na região de abrangência das comunidades Fazenda Nova e Nova Alegria.

Valor: 300.000,00

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração ou de Agricultura.

**46º** Perfuração de Poço Artesiano na região do P.A. Braço Forte

Valor: 100.000,00

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

**47º** Perfuração de Poço Artesiano na região do Vão da Corrente

Valor: 100.000,00

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

**48º** Ampliação do Prédio do SAMU e aquisição de novas ambulâncias

Valor: 800.000,00

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde"

Assim, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a falta de pertinência lógico-temática, a ausência de indicação de fontes de custeio, a inconstitucionalidade formal e material e os demais aspectos acima referenciados, são as razões que me levaram a vetar **às Emendas de nº 01 a 48**, constantes do Anexo denominado **"Emendas em conjunto, apresentadas pelos vereadores à LDO"**, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Estreito.

Atenciosamente,

**Leoarren Tulio de Sousa Cunha**

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 624ccf93eb96fb203368033fa4a9bf17

**MARANHÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.070.873/0001-10, localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, brasileiro, portador do RG nº 028043852004-8 e CPF nº 014.256.453-21, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo nº 02.06.064/2023, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município, aderiu à **Ata de Registro de Preços nº 021/2022-SEMAFIPU/PMC, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Carolina - Maranhão**, Pregão Presencial nº 017/2022-CPL/PMC, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE CALÇAS, UNIFORMES, CAMISAS, CAMISETAS E MALHARIA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA**, dos itens registrados na ATA SRP, junto à empresa vencedoras **HP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 38.174.600/0001-49**, com sede na **Rua Dom Pedro I, nº 1670, Bacuri, Imperatriz - MA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	Vir. UNIT.	Vir. TOTAL
1	ABADAS - Carnaval	und.	150	HP	25,00	3.750,00
3	BRIM PARA CAMPO: brim cirúrgico 1,60 de largura na cor a combinar e Serigrafada.	und.	100	HP	48,00	4.800,00
5	BOLSAS DE LONA FUNASA - Padrão na cor a combinar (lona 10 serigrafada). dimensões: 38x30x17.	und.	50	HP	169,00	8.450,00
6	CAMISA MASCULINA POLO MANGA CURTA - O modelo é confeccionado em malha piquet e tem bordado exclusivo na parte frontal nas cores a combinar, composição 100% algodão. Tamanhos: Masculino PP-P-M-G-GG e Serigrafada.	und.	300	HP	56,00	16.800,00
8	CAMISETA CAVADA - tecido malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, cor e modelo a combinar. Tamanho: PP-P-M-G-GG e Serigrafada.	und.	1500	HP	29,00	43.500,00
9	CAMISETA - Em malha branca pv serigrafada frente e costa, cor e modelo a combinar. Tamanho: PP-P-M-G-GG e Serigrafada. COTA PRINCIPAL	und.	1875	HP	33,00	61.875,00
9.1	CAMISETA - Em malha branca pv serigrafada frente e costa, cor e modelo a combinar. Tamanho: PP-P-M-G-GG e Serigrafada. COTA RESERVADA	und.	625	HP	33,00	20.625,00
10	CAMISA INFANTO JUVENIL - de 03 a 20 anos	und.	1000	HP	28,00	28.000,00
13	CAMISA E SHORT INTERNO MASCULINO - Camisa e short masculino em algodão cru. Tamanhos: PP-P-M-G-GG e Serigrafada.	und.	300	HP	74,00	22.200,00
17	CALÇA-tecido Malha 100%, cor e modelo a combinar. Tamanho: PP-P-M-G-GG.	und.	3500	HP	69,00	241.500,00
20	MODELO CAMISA - MANGA CURTA, tecidos em Brim. Tamanhos: Feminino PP-P-M-G-GG. MODELO CALÇA COM COZ, tecidos Brim com/sem elastano, produzidas com 4 bolsos, sendo os bolsos dianteiros embutidos e os traseiros chapados. Tamanhos: FEMININO: 36 a 48 + tamanhos especiais e Serigrafada.	und.	250	HP	112,00	28.000,00
21	PANO PARA BIOMBO-1,50x60 poliéster 100% com repelição água e óleo e Serigrafada.	und.	150	HP	58,00	8.700,00
22	SAIA - tecido Malha 100%, poliâmlida, core modeloa combinar. Tamanho: PP-P-M-G-GG.	und.	300	HP	54,00	16.200,00
25	UNIFORME ADMINISTRATIVO - ADM 302 FEMININO-MODELO CAMISETA 1 - MANGA LONGA, Tecidos em tricolina misto (poliéster e algodão), Tamanho Feminino PP-P-M-G-GG. MODELO CALÇA COM COZ, tecidos em Oxford com/ sem elastano, produzidas com 4 bolsos, sendo os bolsos dianteiros embutidos e os traseiros chapados. Tamanhos: FEMININO: 36 a 48 + tamanhos especiais e Serigrafada. COTA PRINCIPAL	und.	187	HP	184,00	34.408,00
25.1	UNIFORME ADMINISTRATIVO - ADM 302 FEMININO-MODELO CAMISETA 1 - MANGA LONGA, Tecidos em tricolina misto (poliéster e algodão), Tamanho Feminino PP-P-M-G-GG. MODELO CALÇA COM COZ, tecidos em Oxford com/ sem elastano, produzidas com 4 bolsos, sendo os bolsos dianteiros embutidos e os traseiros chapados. Tamanhos: FEMININO: 36 a 48 + tamanhos especiais e Serigrafada. COTA RESERVADA	und.	62	HP	184,00	11.408,00
33	MOCHILA PADRÃO SAMU (1 Verde, 1 Amarela, 1 Azul, 1 Laranja).	und.	25	HP	306,00	7.650,00
35	Uniformes para futebol composto de 18 camisas serigrafadas manga curta + 02 camisas serigrafadas manga longa para goleiro e 18 calções, com elástico e cordão + 02 bermudas de goleiro e cores e quantidade por tamanho a serem definidos pela secretaria. COTA PRINCIPAL	kit	37	HP	1.500,00	55.500,00
35.1	Uniformes para futebol composto de 18 camisas serigrafadas manga curta + 02 camisas serigrafadas manga longa para goleiro e 18 calções, com elástico e cordão + 02 bermudas de goleiro e cores e quantidade por tamanho a serem definidos pela secretaria. COTA RESERVADA	kit	12	HP	1.500,00	18.000,00
37	JALCO EM BRIM TAM DIVERSOS	und.	250	HP	83,00	20.750,00
38	CALÇA EM BRIM TAM DIVERSOS	und.	250	HP	83,00	20.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>672.866,00</b>

Estreito, estado do Maranhão, 01 de junho de 2023.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**

Secretário Municipal de Finanças

Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 8b76ed5ebdf2150bfc44bf77280a8e6f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**DECRETO N.º 049/2023**

**Decreto n.º 049/2023**

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 15 de setembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL, de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação no **Concurso Público n.º 001/2019** realizado em 17/03/2019. Sendo o mesmo homologado em 12 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art.º - **NOMEAR**, o(a) Sr.(a) **WILLANE OLIVEIRA DE SOUZA**,

portador(a) da Carteira de Identidade n.º 040631072010-7-SESP/MA e CPF n.º 606.770.343-26, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Z R**, do Quadro Funcional Efetivo do Município, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão aos 15 de setembro de 2023.

**Luiz Natan Coelho dos Santos V - PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
Código identificador: e70793e0270795f51435c22e7e6042a8

#### TERMO DE POSSE.

#### TERMO DE POSSE

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2023, o(a) Sr.(a) **WILLANE OLIVEIRA DE SOUZA**, aprovado(a) em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, já devidamente nomeado através do DECRETO n.º 049/2023, de 15/09/2023, toma posse neste ato solene, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, comprometendo-se desempenhar sua função com zelo, obedecendo e cumprindo as ordens de seus superiores hierárquicos, as regras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortaleza dos Nogueiras - MA e demais normas contidas nas legislações pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, 15 de setembro de 2023.

**Luiz Natan Coelho dos Santos**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Maria José Costa de Sousa**  
**Sec Mun de Educação**

Decreto n.º 002/2021

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
Código identificador: ad9bb0ef3a83c94f55db0f85c7bdb3b0

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

O Município de Governador Archer /MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2023, Processo Administrativo nº 32/2023, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação, com data de abertura dia 29/09/2023, às 09:00. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência através do nosso endereço eletrônico: <http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>.

Governador Archer - MA, 15 de setembro de 2023.

MILENA SANTOS DA SILVA  
Pregoeira

*Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA*  
Código identificador: e83f11ecadc6786674295f032436790a

#### DECRETO Nº 24/2023

**“Homologa o Título de Propriedade através do Processo Administrativo de Legitimação de Posse e dá outras providências.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º - Fica homologada a Concessão de Propriedade, através do Processo de Legitimação de Posse a Sra. **ANTONIO SOARES DA SILVA**, de um terreno localizado na Rua do Niterói, s/n, Bairro Pulquerio, Governador Archer/MA, à vista da Lei Complementar Municipal nº 02/2011 e Dec. nº 67/2011.

Art. 2º - Expeça-se o competente Título de Propriedade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Governador Archer, em 15 setembro de 2023.

Antônia Leide Ferreira da Silva Oliveira  
Prefeita Municipal

*Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA*  
Código identificador: 1d6c83ee10acfdaba6a3804232a65f28

#### DECRETO Nº 25/2023

**“Homologa o Título de Propriedade através do Processo Administrativo de Legitimação de Posse e dá outras providências.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º - Fica homologada a Concessão de Propriedade, através do Processo de Legitimação de Posse a Sra. **JANAINA LIMA ARAUJO MENDES**, de um terreno localizado na Rua Ozorio Lima, s/n, Bairro Centro, Governador Archer/MA, à vista da Lei Complementar Municipal nº 02/2011 e Dec. nº 67/2011.

Art. 2º - Expeça-se o competente Título de Propriedade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Governador Archer, em 15 setembro de 2023.

Antônia Leide Ferreira da Silva Oliveira  
Prefeita Municipal

*Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA*  
Código identificador: 2dd4dd3eacbf3d70cd10d90ac524863

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ

#### AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

**AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023.** A Secretaria Municipal de Educação de Grajaú - MA, através do Pregoeiro. Comunica que a sessão pública de licitação Pregão Eletrônico, do tipo TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM, objetivando **Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, sob demanda, de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum**

**e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Grajaú, que disponha de pelo menos 01 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na Zona Urbana dessa municipalidade, Sob Sistema de registro de preços**, marcado para o dia 21 de setembro de 2023 às 09h:00m. FICA ADIADA para às 09h:00m do dia 28 de setembro de 2023. Para cumprir o prazo de publicação. MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: b5129dd56f1cc0c81b22f3ca3c087be3*

#### AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

**AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023.** A Secretaria Municipal de Educação de Grajaú - MA, através do Pregoeiro. Comunica que a sessão pública de licitação Pregão Eletrônico, do tipo TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM, objetivando **Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, sob demanda, de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, que disponha de pelo menos 01 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na Zona Urbana dessa municipalidade, através do Sistema de Registro de Preço**, marcado para o dia 21 de setembro de 2023 às 15h:00m. FICA ADIADA para às 15h:00m do dia 28 de setembro de 2023. Para cumprir o prazo de publicação. MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 1490b29c8a6ca5488576c79aeb300fc*

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - CPL/PMG.** A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no **dia 29 de setembro de 2023 às 09:00**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a **Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção automotiva para a frota de veículos leves e pesados, da Secretaria Municipal de Educação de Grajaú-MA** na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente", sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações ou maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: [cpl-grajau@hotmail.com](mailto:cpl-grajau@hotmail.com) e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 15 de setembro de 2023. MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 6e110fd44c215d71317c8977cd6aff9a*

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 - CPL/PMG.** A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro,

torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no **dia 29 de setembro de 2023 às 15:00**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Futura e Eventual contratação de Empresa para fornecimento de peças de veículos leves e pesados, da Secretaria Municipal de Educação de Grajaú-MA, através do Sistema de Registro de Preço - SRP na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente", sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações ou maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: [cpl-grajau@hotmail.com](mailto:cpl-grajau@hotmail.com) e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 15 de setembro de 2023. MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 19961b408bf8d4e44d60615767667b87*

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 - CPL/PMG.** A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no **dia 02 de outubro de 2023 às 09:00**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, OKM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAÚ-MA**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente", sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações ou maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: [cpl-grajau@hotmail.com](mailto:cpl-grajau@hotmail.com) e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 15 de setembro de 2023. MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 74aac552b6b165dbe366d1c340cb9843*

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 - CPL/PMG.** A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no **dia 02 de outubro de 2023 às 15:00**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, OKM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GRAJAÚ-MA** na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à

disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente”, sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações ou maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: [cpl-grajau@hotmail.com](mailto:cpl-grajau@hotmail.com) e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 15 de setembro de 2023. MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 65e417a21e6279427f8b67e838b1c1dd

### EDITAL Nº 002/SEMEG-SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/SEMEG

#### SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/SEMEG EDITAL Nº 002/SEMEG ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 065 de 25 de agosto de 2023, torna pública **ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES** do Seletivo Simplificado nº 001/2023/SEMEG, nos seguintes termos:

**Art. 1º** - O Anexo II - Cronograma de Atividades, do Edital nº 001/2023/SEMEG que trata da Abertura do Seletivo Simplificado para Diretores Escolares, fica alterado na forma do Anexo ao presente Edital.

**Art. 2º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.  
Grajaú/MA, 15 de setembro de 2023.

#### IZETH DO NASCIMENTO BARROS

Presidente da Comissão de Seletivo Simplificado

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: edd12ccd717e19a26d406b884577f069

### EDITAL Nº 002/SEMEG-SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/SEMEG

#### SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/SEMEG EDITAL Nº 02/SEMEG ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE	DATA
3	Resultado Provisório das Inscrições e Títulos	20/09/2023
4	Apresentação de Recursos	21 e 22/09/2023
5	Resultado Definitivo de Inscrições e Títulos; Edital de Convocação para Curso de Formação	27/09/2023
6	Curso de Formação	02 a 05/10/2023
7	Avaliação Objetiva	06/10/2023
8	Resultado Provisório do Seletivo	16/10/2023
9	Apresentação de Recursos	17 e 18/10/2023
10	Resultado Final do Seletivo	24/10/2023

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: cfbf0139e44cc5ce1c8105859129d828

### EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2023

**EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2023.** REF.: Processo nº 5.064//2023 - O Secretário Municipal de Educação de Grajaú-MA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 71, inc. II, determinou a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório de Concorrência Eletrônica nº 004/2023, com objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ANEXO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), com a justificativa de atender ao ofício 1ª PJGRA-2362023, Código de validação: 43B736D972, onde o MP/MA, solicita em caráter de urgência esclarecimentos acerca da plataforma de licitações que utilizamos para realizar os Pregões e Concorrências Eletrônicas, bem como determinação do Tribunal de Contas do Estado - TCE/MA. Grajaú-MA, 08 de setembro de 2023. JOSÉ GUIMARÃES DE SOUSA SILVA -Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: a8fdcb61770f0d312d5631fa2caf2113

### EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2023.

**EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2023.** REF.: Processo nº 5.063//2023 - O Prefeito Municipal de Grajaú-MA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 71, inc. II, determinou a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório de Concorrência Eletrônica nº 03/2023, com objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS DE FARINHA TIPO A (PEQUENO PORTE) E TIPO B (GRANDE PORTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA com a justificativa de atender ao ofício 1ª PJGRA-2362023, Código de validação: 43B736D972, onde o MP/MA, solicita em caráter de urgência esclarecimentos acerca da plataforma de licitações que utilizamos para realizar os Pregões e Concorrências Eletrônicas, bem como determinação do Tribunal de Contas do Estado - TCE/MA. Grajaú-MA, 08 de setembro de 2023. Mercial Lima de Arruda - Prefeito Municipal de Grajaú-MA.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: b4d433dc1ea882d311e7508368b40b6c

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 012/2023

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA Nº 012/2023.** A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação, objetivando Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços, no fornecimento e instalação de trafo no prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail até 20 de Setembro de 2023. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br). Itinga do Maranhão - MA, 15 de Setembro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 3be5f974653ef9ae8d79a92ee36c066e

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

#### RELAÇÃO DE SELECIONADOS DO EDITAL DE PREMIAÇÃO/FOMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DA LEI PAULO GUSTAVO.



RELAÇÃO DE SELECIONADOS DO EDITAL DE PREMIAÇÃO/FOMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOSELANDIA- MA EM 2023 - LEI COMPLEMENTAR. Nº 195/2022 E DECRETO FEDERAL N1 11.525/2023 DECRETO FEDERAL N2 11.453/2023 - LEI PAULO GUSTAVO.

Nº Inscrição	Nome Completo	CPF	Seguimento Cultural
1.	ANTONIA CLEUDA BORBA	96646683387	ARTESANATO
1.	MARIA KELIANE ANDRADE FREIRE	61582510385	ARTESANATO
1.	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	60849183367	ARTESANATO
1.	KATIA DE SOUSA NASCIMENTO	05105906322	ARTESANATO
1.	FRANCISLEIASILVA DE S. CANTANHEDE	00781200393	ARTESANATO
1.	MARIA CRISTIANE DA C. SILVA CASTRO	02096325340	ARTESANATO
1.	SILVANA ALVES DE JESUS	00570469314	ARTESANATO
1.	MARIA JOSE QUEIROZ PORTO	94793034349	ARTESANATO
1.	MARIA ELZA ROMANO PEREIRA	00867355352	ARTESANATO
1.	JULITA NUNES SILVA	78430577300	ARTESANATO
1.	FRANCISCA MARIA ROCHA DA SILVA	96457058353	ARTESANATO
1.	LINAIR SANTOS SAMPAIO	00456891307	ARTESANATO
1.	YARA CUNHA VIANA	05530731333	ARTESANATO
1.	MARIA DE FATIMA V. DA SILVA	01355064333	ARTESANATO
1.	LUCIANA FRANCISCA DE MOURA CAMPOS	05427798382	ARTESANATO
1.	ANA CLEIDE DE SOUSA LIMA	96383399349	ARTESANATO
1.	ANTONIA DOS REIS SANTOS	02795811308	ARTESANATO
1.	IRANILDE SILVA DA CONCEIÇÃO	40875415334	ARTESANATO
1.	ELIELTA MARIA RODRIGUES SOUSA	88169731372	ARTESANATO
1.	YORRANA RODRIGUES DA SILVA	60850082366	ARTESANATO
1.	LUZIA PIMENTEL CARNEIRO	02659027382	ARTESANATO
1.	LENI DE SOUSA SILVA	40875547320	ARTESANATO
1.	RAISAA VITORIA DOS REIS SANTOS	61958708380	ARTESANATO
1.	ZILMA DA SILVA SOUSA	00367472384	ARTESANATO
1.	MARIA JUCILEIDE PEREIRA SILVA	02841917363	ARTESANATO
1.	MARIA SAMIRES SILVA ARAUJO	09276881310	ARTESANATO
1.	ALAINE SILVA BRITO	61958676322	ARTESANATO
1.	CLEUDINALVA DA SILVA ALVES	01543223346	ARTESANATO
1.	CAMILA BORBA SILVA	61950864367	ARTESANATO
1.	ELIELMA SOUSA DOS SANTOS	76161269368	ARTESANATO
1.	VALDELISCA ALVES SILVA	93149484391	ARTESANATO
1.	LUZIENE VICENTE DA SILVA	0468229340	ARTESANATO
1.	ELIELTA MARIA RODRIGUES SOUSA	88169731372	ARTESANATO
1.	ERIKA DA SILVA SANTOS	05573235338	ARTESANATO
1.	CLEANE BATISTA DA SILVA	60282224378	ARTESANATO
1.	ANTONIA LUSIETE ARAUJO LIMA	92052410325	ARTESANATO
1.	ANDREIA RODRIGUES PEREIRA	60239556305	ARTESANATO
1.	RITA ELINE FONSECA DE OLIVEIRA	61043162399	ARTESANATO
1.	MARIA DO AMPARO LIMA DO NASCIMENTO ARUJO	01572971363	ARTESANATO
1.	MARLENE RIJO DE LIMA	01702208346	ARTESANATO
1.	DIANA TELES DE SOUSA	05121024304	CULINARIA
1.	DOUGLAS NUNES SILVA	08300900373	CULINARIA
1.	ANNE ADRIELY SILVA LIMA	61132315344	CULINARIA
1.	JOSSI COSTA SILVA	02798963362	CULINARIA
1.	WANDERSON LIMA ARAUJO	04238472101	CULINARIA
1.	FRANCISCA ARKENIA LOPES	00809165384	CULINARIA
1.	RAYONARA VANYELEN SILVA SOUSA	61577363302	CULINARIA
1.	ANTONIA NILDE DOS PASOOS TEIXEIRA	00785556397	CULINARIA
1.	KAYLANE SILVA MACEDO ROCHA	02447914300	CULINARIA
1.	ADRYSSIA LOUISE OLIVEIRA LIMA DE ALENCAR	6112741384	CULINARIA
1.	MARIA FRANCISCA DE SOUSA	49373587315	CULINARIA
1.	EDILENE ADRIANA DOS REIS CACIANA	02420300335	CULINARIA
1.	NILIA PRIMO BRITO	00922202311	CULINARIA
1.	ELISANGELA CRISTINA DE SOUSA	62145223304	CULINARIA
1.	MARIA DO SOCORRO SILVA MENDES	92302742320	CULINARIA
1.	JORDENIA MARIA DE SOUSA SANTOS	6066453100	CULINARIA
1.	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	01523284323	CULINARIA
1.	LILIAN CRISTINA DA S. NASCIMENTO	06672326308	CULINARIA
1.	ANNE RAQUEL DOS SANTOS FERREIRA	03450396374	CULINARIA
1.	ANTONIA LARISSA DO NASCIMENTO ARUJO	62811704310	CULINARIA
1.	RAQUEL SILVESTRE FERREIRA ABREL	00094237379	MUSICO
1.	LAEON RICARDO COSTA BARROS	03303032360	MUSICO

1.	TATILA BORGES MENESES	61952006384	MUSICO
1.	DARIO CORREIA NEGREIROS	61577589378	MUSICO
1.	ISMAEL REIS SOUSA	61579443311	MUSICO
1.	VIVIANE ALVES DOS SANTOS	62368695370	MUSICO
1.	THALISSON SILVA ELOI BARROSO DOS SANTOS	61951466330	MUSICO
1.	DAMON HALAN BRANDAO MATOS	61577358309	MUSICO
1.	MATEUS LIMA BRITO	08350488379	MUSICO
1.	JEFFERSON DA SILVA SOBRAL	02860338365	MUSICO
1.	MARIA JOSE RODRIGUES PEREIRA	03222883394	ECONOMIA CRIATIVA BABAÇU
1.	ROSILENE ARAUJO LIMA	83289631320	ECONOMIA CRIATIVA BABAÇU
1.	CACIANE CONRADA DA SILVA	01553858360	ECONOMIA CRIATIVA BABAÇU
1.	JOCILANE BORGES LIMA	08458601354	ECONOMIA CRIATIVA BABAÇU
1.	JOANA PEREIRA DA SILVA	98159607334	ECONOMIA CRIATIVA BABAÇU
1.	JAINAIRES PEREIRA DA SILVA	06011819303	ECONOMIA CRIATIVA BABAÇU
1.	VANDINALVA MARTA DOS S. VIEIRA	00028072383	ECONOMIA CRIATIVA BABAÇU
1.	RAINARA LOPES DA SILVA	07065587312	ECONOMIA CRIATIVA BABAÇU
1.	MARIA ELIEUZA DOS SANTOS	00817092340	ECONOMIA CRIATIVA BABAÇU
1.	FRANCILENE OLIVEIRA DE CARVALHO	60283379359	ECONOMIA CRIATIVA BABAÇU
1.	CLEUTON BORBA	00983045348	AUDIOVISUAL
1.	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES MENDES	61578264367	AUDIOVISUAL
1.	AMARILDO ALBINO LOPES	02013035314	AUDIOVISUAL
1.	JOSE DOMINGOS MORAES	91949297349	AUDIOVISUAL
1.	LEONISIO BORGES MENESES	03256717347	AUDIOVISUAL
1.	AMABYLLE BORBA BARROS	61950871304	GRUPO DE DANÇA
1.	RAIANE SILVA SOUZA	62585956342	GRUPO DE DANÇA

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 646a421bf84337117dae843e0f71c15d

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - SELEÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - MUNICÍPIO-ESTADO  
**EDITAL DE SELEÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS  
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) -  
APOIO A SALAS DE CINEMAS - ART.6 INCISO II DECRETO  
MUNICIPAL 013 E DECRETO 014.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELANDIA-MA, através da Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16 e, no decreto municipal 013/2023 abertura de credito especial lei PAULO GUSTAVO.

#### 1.OBJETO

Este edital tem como objetivo selecionar projetos de Cinema Itinerante, que promovam a exibição de filmes, documentários, curta, média e longa metragens nacionais. O projeto será responsável por transmitir filmes e similares que retratem tradições, manifestações culturais, patrimônio material e imaterial, e animação, para atender a diversidade do público, de acordo com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Art. 3º, §6º.

“Art. 3º A destinação dos recursos previstos no inciso I do caput do art. 2º observará a seguinte divisão: (...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.”

Com esta seleção, pretende-se fomentar e estimular o Cinema Itinerante em todo o município de JOSELANDIA-MA, considerando a democratização do acesso, a inclusão social, a diversidade, a acessibilidade e a sustentabilidade nas ações a serem beneficiadas.

#### 2.D0 VALOR

O valor total estimado deste Edital é de R\$ 19.102,66 (dezenove mil cento e dois e sessenta e seis centavos), conforme disposto na dotação orçamentária nº 013.

Serão concedidos pagamentos para propostas selecionados de pessoas físicas/pessoas jurídicas/entidades com ou sem fins lucrativos nas categorias elencadas no art. 3º, § 2º no objeto deste edital.

Nas categorias estabelecida no objeto acima, 20% (vinte por cento) serão destinados, prioritariamente, para proposições apresentadas por pessoas negras (pretas ou pardas) e 10% (dez por cento) para proposições apresentadas por indígenas, ou iniciativas culturais voltadas para estas, em conformidade com o Decreto nº11.525, de 11 de maio de 2023.

Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas que trata o parágrafo acima, o número de vagas remanescentes será destinado para outra categoria de reserva de vagas; e na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de JOSELANDIA-MA e será depositado em parcela única, obrigatoriamente na conta bancária da proposta contemplada.

#### 3.DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

As inscrições das PROPOSTAS serão realizadas pelo próprio interessado

de 18 a 20 de SETEMBRO de 2023, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura do Município de JOSELANDIA-MA, com o assunto: INSCRIÇÃO EDITAL 003/2023 - LEI PAULO GUSTAVO e com a documentação exigida em anexa, no seguinte endereço: RUA ARTUR CARVALHO N19 CENTRO.

Estão habilitadas a participar deste Edital, agentes culturais, Pessoas Físicas (maiores de 18 anos), MEI - Microempreendedor Individual (Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário), Pessoas Jurídicas (com ou sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural devidamente expressa em seu CNPJ), Grupos e Coletivos Culturais.

O Proponente deve estar obrigatoriamente cadastrado no mapeamento cultural da Secretaria Municipal de Cultura do município de JOSELANDIA-MA.

Documentação para inscrição:

- I. - preenchimento do formulário de inscrição, conforme Anexo I deste Edital;
- II. - Declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Cultura de JOSELANDIA-MA onde consta que o proponente está cadastrado no mapeamento municipal de cultura;
- III. - Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas, anexo III.
- IV. - Projeto com planejamento das atividades;
- V. - Cópia de documento de identificação com foto;
- VI. - Atos constitutivos ou contrato social, nos casos de pessoas jurídicas;

VI - Nocasodeinscriçãodegruopoqueé um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta derepresentaçãocom assinaturadaspessoasfísicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física(integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conformemodellodeclaraçãoderepresentantedecoletivoougrupocultural, apensonoAnexoIV

Os projetos devem oferecer condições de acessibilidade a pessoas com deficiência, devendo ser destinados ao menos 10% da verba recebida para custear a adoção dessas medidas e para o uso de tecnologias assistivas.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

O candidato pode se inscrever e ser contemplado em apenas 01 edital referente à Lei Paulo Gustavo no Município de JOSELANDIA-MA. As inscrições deste edital são gratuitas.

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**4- DA SELEÇÃO**

A seleção será composta por uma única etapa onde será realizada:

- I - Exame da admissibilidade das candidaturas, a ser realizado pela Comissão da LPG;
  - II - Seleção das propostas, a ser realizada pela Comissão da LPG.
- Não serão admitidas as propostas que estiverem em desacordo com este edital ou com a legislação.

A avaliação da proposta será realizada levando em conta o impacto e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A seleção de cada proponente é atribuída em função desta comparação. O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios .

Havendo recurso, após o julgamento deste, o resultado final da análise de avaliação e resultado definitivo do chamamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

**5- DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATURA**

São motivos de desclassificação:

- I. - Falta de documentos exigidos no item 3 deste edital;
- II. - Impedimento do candidato por ser membro da comissão de seleção;

**6- DAS OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDAS**

As pessoas físicas e jurídicas e grupos organizados, ficam obrigadas a executar o projeto selecionado, devendo apresentar à Comissão da LPG a Prestação de Contas no período de 90 (noventa) dias após o término da realização do objeto.

A prestação de contas deve ser apresentada com documentos fiscais e provas de realização de serviços através de fotografias ou vídeos e serão analisadas pela Comissão da LPG.

Como contrapartida ao recebimento do valor, o contemplado autoriza a Prefeitura Municipal de JOSELANDIA-MA a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos autorais.

Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação as logomarcas da Prefeitura Municipal de JOSELANDIA-MA e do Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada.

**7- DO CRONOGRAMA**

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico, redes sociais, mural da prefeitura e diário oficial.

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	14/09/2023
Período de inscrições	18ª 20/09/2023
Resultado	22/09/2023
Recurso	23/09/2023
Resultado Final	24/09/2023
Execução das Sessões de Cinema Itinerante	10/10/2023

**8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A modalidade de fomento da comunidade cultural será implementada pela realização de pagamento direto aos proponentes, sem necessidade de celebração de instrumento jurídico.

O recebimento do valor está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

A Comissão da LPG será formada por 04 (quatro) membros da administração pública municipal e 03 (três) membros da sociedade civil, designados por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Na hipótese de ocorrerem novas dotações orçamentárias ou sobra de recursos, os valores remanescentes, poderam ser aplicados em outros instrumentos normativos, por meio de editais, chamamentos públicos e outras formas de seleção pública.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo).

O contemplado será o responsável nas esferas civil e penal pela realização do seu projeto, não cabendo à Prefeitura Municipal de JOSELANDIA-MA nenhuma responsabilidade sobre o mesmo.

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão da LPG e a Secretaria de Cultura.

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

- a. Anexo I - Modelo de Formulário de Inscrição Pessoa Física e Jurídica;
- b. Anexo II - Modelo de Projeto;
- c. Anexo III - Declaração Étnico-Racial;
- d. Anexo IV - Declaração de Compromisso da Contrapartida

JOSELANDIA-MA, 13 de SETEMBRO de 2023

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº**

**Favor não preencher esse campo, uso interno da Comissão da LPG.**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO LPG XXXX/XX – PESSOA FÍSICA**

<b>1 DADOS DO PROPONENTE (Pessoa Física)</b>			
1.1 Nome civil		1.2 Nome artístico	
1.2 RG	1.4 CPF	1.5 Data de Nascimento	
1.6 Cor ou Raça (conforme classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE). ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena Vai concorrer às cotas? ( ) Sim ( ) Não			
1.7 Gênero: ( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Não Informar ( ) Outra:			
1.8 Endereço residencial			
1.9 Cidade:	1.10 Estado:	1.11 CEP:	
1.12 E-mail para contato		1.13 Celular	
1.14 Possui alguma deficiência? ( ) SIM ( ) NÃO.			
QUAL?			
<b>1.5 DADOS BANCÁRIOS DO CANDIDATO</b>			
Banco:	Agência nº:	Operação:	
	Conta nº		

**Atenção:** O valor será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco tendo o candidato contemplado (pessoa física) como único titular, não sendo aceitas contas fácil ou contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros

**Local e data:**  
XXXXX, de XXXXX de 2023.

**Assinatura do Proponente:**

**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº**

**Favor não preencher esse campo, uso interno da Comissão da LPG.**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA LPG – PESSOA JURÍDICA**

<b>1 DADOS DO PROPONENTE - Pessoa Jurídica</b>			
1.1 Nome da instituição, empresa com ou sem fins lucrativos.			
1.2 CNPJ			
1.3 Endereço			
1.4 Cidade: XXXX	1.5 Estado: XXXX	1.6 CEP:	
1.7 E-mail		1.8 Site/Rede social	
1.9 Contato Telefônico			
1.10 Possui certificação como ponto ou pontão de cultura pelo Ministério da Cultura? ( ) Sim ( ) Não			
<b>2 DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PESSOA JURÍDICA</b>			
2.1 Nome do responsável			
2.2 RG	2.3 CPF		
2.4 Endereço residencial			
2.5 Cidade	2.6 Estado: XXXX	2.7 CEP	
2.8 E-mail		2.9 Celular (DDD)	
<b>3 DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA</b>			
Banco:	Agência nº:	Operação:	
	Conta nº		
<b>Atenção:</b> O valor será pago em conta corrente de qualquer banco desde que a titularidade seja do candidato contemplado (Pessoa Jurídica).			

**ANEXO II**

**PROJETO CULTURAL - LPG XXXX/XX**

**1 ATUAÇÃO**

**1.1 EM QUAL EDITAL VOCÊ IRÁ CONCORRER COM ESTE PROJETO?**

- ( ) LPG EDITAL 01/2023 - Produção Audiovisual Pessoa Jurídica  
( ) LPG EDITAL 02/2023 - Produção Audiovisual nas Categorias (humorismo, dança, artes visuais, artes plásticas e fotografia)  
( ) LPG 03/2023 - Apoio a Salas de Cinema  
( ) LPG 04/2023 - Apoio a mostras e festivais  
( ) LPG 05/2023 - Outra área da cultura:

**1.2 NOME DO PROPONENTE**

**1.3 TEMPO DE ATUAÇÃO (EM ANOS)**

**1.4 CONTEUSA HISTÓRIA (fale da sua trajetória, de suas principais atividades e da comunidade em que você atua).**

**1.5 QUAIS OBJETIVOS E METAS PRETENDE ATINGIR COM O VALOR RECEBIDO?**

**DECLARAÇÕES**

Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital de chamamento público LPG, inclusive das contrapartidas exigidas.  
As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

**Local e data:**

XXXXX, de XXXX de 2023

**Assinatura do Proponente:**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, , CPF nº , RG nº , DECLARO para fins de participação no Edital /2023 LPG - XXXX/XX que sou

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.  
XXXX/XX, de XXXX de 2023.

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA - PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, RG

nº \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_,

Proponente, DECLARO

QUE:



1. Executarei as ações de CONTRAPARTIDA no município de XXXX-XX, conforme proposta enviada.
2. Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

XXXX-XX, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: c5ed532a03d71443d9148e912f44ecc8

### EDITAL Nº004/2023-CHAMAMENTO PÚBLICO DO AUDIOVISUAL- SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

#### EDITAL Nº 004/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO AUDIOVISUAL - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL - DECRETO MUNICIPAL 013 E DECRETO 014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA-MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o presente Edital de Seleção de Iniciativas Artísticas e Culturais para PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM OU DOCUMENTARIO, para o segmento audiovisual direcionado a produtores culturais que executem ações no Município de JOSELÂNDIA-MA.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º inciso I, da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

A LEI PAULO GUSTAVO foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de seleção será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022-LEI PAULO GUSTAVO, atendendo ao inciso I, do art.6º, visando apolar de forma exclusiva o desenvolvimento do setor audiovisual no Município de JOSELÂNDIA-MA.

1.2 O presente Edital está atrelado a seguinte Meta do Plano de Ação nº 30882120230002-008333, aprovado pelo Ministério da Cultura:

a) M1-Art 6º Inciso I-Apoio a Produções Audiovisual (Curta Metragem/Documentário);

1.3. Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) PROPONENTE: é o representante legal da inscrição, responsável pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;

b) PROJETO: é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito do projeto audiovisual concorrente, seus processos criativos, pesquisas e vivências;

c) OBJETO: a proposta de atividade artística ou cultural ofertada neste PROJETO, visa a produção de um Curta-Metragem ou Documentário com temática livre, informando que o artista contemplado, devera

seguir as normas contidas no item 5 deste Edital;

d) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do Investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Este Edital tem por finalidade selecionar propostas voltadas para o AUDIOVISUAL, contemplando produções que promovam a difusão de produtos do audiovisual de diversos gêneros, linguagem e formatos em conformidade com o art. 6º da LEI PAULO GUSTAVO, por meio da celebração de Termo Execução Cultural, com o objetivo de Incentivar as diversas formas de manifestações culturais no município de JOSELÂNDIA-MA.

#### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A Inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO, somente pessoas físicas.

3.2. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição autodeclaração étnico-racial de que trata o ANEXO II.

3.4 O período de inscrições de candidatura de propostas de PROJETO será de 15 de setembro de 2023 a 18 de setembro de 2023, de forma presencial, na sede da prefeitura municipal de Joselândia e por meio de sistema online, no site oficial da prefeitura no seguinte link <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php>

3.5 Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da Secretaria Municipal de Cultura de JOSELÂNDIA-MA.

3.6 Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição de PROJETO devem ser devidamente preenchidos e em caso de ausência de Informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.7 O proponente deverá enviar os seguintes documentos durante o processo de inscrição:

a) CÓPIA DO RG;

b) CÓPIA DO CPF;

c) DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, EM CASO DE SOLICITANTE DE COTAS (ANEXO II);

d) CARTA DE ANUÊNCIA (ANEXO IV), EM CASO DE CITAR PROFISSIONAIS OU ARTISTA ENVOLVIDOS NO PROJETO (Se houver necessidade);

e) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO (ANEXOV)

3.8 As informações prestadas no ato da Inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispendo a Comissão da LPG responsável pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados Inverídicos, Incongruentes ou inadequados.

3.9 Cada PROPONENTE poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de PROJETO, caso ele envie mais de uma proposta, será considerada a última enviada.



3.10 As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

3.11 Não serão permitidas alterações no PROJETO inscrito após o envio do mesmo para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de JOSELÂNDIA-MA.

3.13 A Secretaria Municipal de Cultura de JOSELÂNDIA-MA não se responsabiliza pela falha na Inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

#### 4. DO PROJETO CULTURAL

4.1 Os PROJETOS deverão ser realizados até dezembro de 2023, conforme informações do plano de trabalho fornecidas no ato da inscrição.

4.2. Os PROJETOS deverão ser exibidos nas feiras ou exposição realizada pelo Município de JOSELÂNDIA-MA, para que a comunidade em geral possa apreciar as atividades desenvolvidas.

4.3 O PROJETO deve ser enquadrado em uma das seguintes MODALIDADES, conforme tabela exposta no subitem 6.1 e regras dos subitens do item 5 deste Edital:

a) PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS: conforme Decreto Regulamentador nº 11.525/2023, inciso 1, §2º do art. 39-produção de curtas-metragens de ficção ou documentário;

#### DAS MODALIDADES

##### 5.1 MODALIDADE 1: CURTA-METRAGEM DE FICÇÃO

a) Seleção de proposta de curta-metragem de ficção, conforme Decreto Regulamentador nº 11.525/2023, Inciso I, §2º do art. 39, com temática livre, de no mínimo 7 minutos;

b) O projeto precisa contemplar em sua equipe técnica no mínimo 1 membro, residente no município de JOSELÂNDIA-MA, mediante carta de anuência (Anexo IV)

c) Podem se inscrever nessa modalidade somente pessoa física, que comprove competência técnica para a execução das ações do referido projeto;

##### 5.2 MODALIDADE 1: DOCUMENTÁRIO

a) Seleção de proposta de curta-metragem de documentário, conforme Decreto Regulamentador nº 11.525/2023, Inciso 1, §2º do art. 39, com temática livre, de no mínimo 10 minutos;

b) O projeto precisa contemplar em sua equipe técnica no mínimo 1 membros, residente no município de JOSELÂNDIA-MA, mediante carta de anuência (Anexo IV);

c) Podem se inscrever nessa modalidade somente pessoa física que comprove competência técnica para a execução das ações do referido projeto.

#### 6. DOS VALORES

6.1. O prêmio serão ofertado conforme a tabela descrita abaixo:

MODALIDADE	OBJETO	COTAS	TIPO DE PROPONENTE	Nº DE PROJETOS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL DO PRÊMIO
MODALIDADE 1 Art. 6º Inciso I	CURTA-METRAGEM DE FICÇÃO OU DOCUMENTÁRIO	01	PESSOA FÍSICA	01	12.000,00	12.000,00

6.2 Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

6.3 Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus só o montante inicialmente disponibilizado neste edital, dentro das modalidades, poderá a Secretaria Municipal de Cultura de JOSELÂNDIA-MA, realizar o remanejamento dos saldos existentes entre as contemplados das modalidades de cada inciso, de acordo com as Metas do Plano de Ação nº 30882120230002-008333, aprovado pelo Ministério da Cultura ou publicar novos editais, se necessário.

6.4 A Secretaria Municipal de Cultura de JOSELÂNDIA-MA, poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

6.5 Serão consideradas insatisfatórias, propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 pontos após a análise da Comissão LPG e da Secretaria Municipal de Cultura de JOSELÂNDIA-MA.

6.6 O valor destinado para esse Edital é de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) e os fomentos serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº 195/2022 - Recurso Federal.

#### 7. CRONOGRAMA DO EDITAL

7.1. O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

Período e inscrição	Período e inscrição
14 de Setembro de 2023 a 18 de Setembro de 2023	Análise de documentação
19 de Setembro de 2023	Publicação da habilitação no endereço
20 de Setembro de 2023 a	
22 de Setembro de 2023	Publicação de propostas selecionadas e suplentes no endereço
25 de Setembro de 2023	Entrega de documentação e Assinatura do Termo de Execução Cultural
26 de Setembro de 2023	Execução dos Objetos das Modalidades 1,2 e 3
27 de Setembro de 2023	Entrega de Relatório de Execução do Objeto (Anexo I)

#### 8. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

8.1. A lista das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas será publicada no site: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php>.

8.2. Será DESCLASSIFICADA e, conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

a) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO, não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor audiovisual ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital;

b) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

8.3 Será INABILITADA a proposta:

a) que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.

8.4. As propostas INABILITADAS seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela Comissão de Avaliação e o resultado publicado no link <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php>.

8.5. Entende-se por proposta HABILITADA aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

8.6. As PROPOSTAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

8.7. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site:

<https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php>.

## 9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:

- a) Propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa etc.
- b) Membros da Comissão de Análise de Projetos e funcionários da Administração Pública Municipal JOSELÂNDIA-MA e seus cônjuges ou companheiros estáveis.
- c) Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes; Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- d) O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, desde que não faça parte da Comissão de Análise de Projetos.
- e) Agente Cultural que recebe algum tipo de benefício previdenciário do Governo Federal (aposentadoria, auxílio-doença, pensão, benefício assistencial), exceto Bolsa Família.

## 10. DAS COMISSÕES

10.1 A comissão de avaliação responsável pelas análises documentais e de mérito:

- a) Comissão da LPG, responsável pela avaliação de projetos, será formada com 04 integrantes da Administração Pública Municipal e 3 pessoas da Sociedade Civil;
- 11.2. A Comissão da LPG será responsável pela triagem, análise das inscrições enquadramento dos PROJETOS.
- 11.3. A Comissão da LPG fará a análise das Propostas inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.
- 11.4. A decisão da Comissão da LPG é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

## 12. DOS CRITÉRIOS

12.1. Os PROJETOS serão avaliados e classificados, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO, CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo:

a) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação do PROJETO:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O PROJETO apresentado satisfaz "por seus aspectos técnicos, considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?"	De 0 a 5 pontos
2	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO apresentado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	De 0 a 5 pontos
3	PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE	O PROJETO apresentado demonstra preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O PROJETO apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS	Os profissionais envolvidos no PROJETO apresentam capacidade técnica?	De 0 a 5 pontos
6	EXEQUIBILIDADE	Os profissionais envolvidos no PROJETO apresentam capacidade técnica?	De 0 a 5 pontos

## 13. DOS DOCUMENTOS

13.1. Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS

selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

a) COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DO PROPONENTE.

b) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA OU SEDE

13.2. A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 13.1. acarretará na desclassificação do projeto aprovado e o projeto suplente será contemplado.

13.3. A qualquer momento a Secretaria Municipal de Cultura de JOSELÂNDIA-MA, poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no formulário de cadastro do projeto.

## 14. DOS REPASSES

14.1. O repasse financeiro referente ao incentivo fica condicionado ao Termo de Execução Cultural assinado.

## 15. DA CONTRAPARTIDA

15.1. Todas as ações realizadas na execução das Propostas não haverá CONTRAPARTIDA por parte do PROPONENTE, desta forma, deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

15.2. A Secretaria Municipal de Cultura de JOSELÂNDIA-MA, disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

15.3. As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento dos repasses.

15.4. A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública Municipal, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos e maquinário disponibilizado pela prefeitura, desde que solicitado de forma prévia.

15.5. O responsável legal e principal membros envolvidos na instituição que desejam solicitar o apoio de maquinário por parte da prefeitura, deverão verificar se a prefeitura dispõe do item solicitado para ofertar, e informar na proposta, assim como deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Execução Cultural.

## 16. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O PROPONENTE deve comprovar a execução do Objeto por meio de Relatório de Execução do Objeto (Anexo 1).

16.2. A qualquer momento a Secretaria Municipal de Cultura de JOSELÂNDIA-MA, poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

16.3. O PROPONENTE autoriza a Secretaria Municipal de Cultura JOSELÂNDIA-MA a publicar e divulgar as imagens e as informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

16.4. O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA-MA a utilizar as imagens, áudios, documentos e informações para geração de Indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

16.5. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e que seja exterior sem devida nenhuma remuneração a qualquer título.

#### 17. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

17.1. Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

17.2. O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber o repasse, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Cultura de JOSELÂNDIA-MA.

17.3. Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA-MA o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

17.4. A Secretaria Municipal de Cultura de JOSELÂNDIA-MA não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

17.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

17.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabiliza quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

17.7. O PROPONENTE selecionado deverá divulgar o recebimento do apoio de forma explícita, visível e destacada.

17.8. Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da LEI PAULO GUSTAVO, as marcas do Governo Federal e logotipo oficial do Município de JOSELÂNDIA-MA, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

#### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.

18.2. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

18.3. As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis na página <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php>

18.4. A inscrição no presente Edital de seleção implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

18.5. Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela Secretaria Municipal de Cultura de JOSELÂNDIA-MA que terá 10 (dez) dias corridos para análise e manifestação.

18.6. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que

isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

18.7. Para mais informações referentes à LEI PAULO GUSTAVO, a Secretaria Municipal de Cultura de JOSELÂNDIA-MA, atenderá presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Joselândia - MA.

18.8. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de JOSELÂNDIA-MA.

19. Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php>.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DO PROJETO  
ANEXO II - DECLARAÇÃO ÉTNICO -RADICAL  
ANEXO II - EXEMPLOS DE ACESSIBILIDADE  
ANEXO IV - CARTA DE ANUÊNCIA  
ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 07e9603cd253ca5122e05acc54d41761

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

#### PORTARIA Nº 051/2023 - SEMUS 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

**A Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

#### **R e s o l v e:**

Art. 1º. - Conceder ao servidor **Manoel Dias Oliveira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar - UBS Lino Freitas do Carmo, Lagoa do Mato - MA, no cargo de ACS, **Férias Anuais**, pelo período de 15/09/2023 a 15/10/2023, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de Abril de 2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 15 de setembro de 2023.**

**Edimar Noletto de Araújo**

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: 6d91d14abaa1642ebd826b8e7ad443e0

#### PORTARIA Nº 052/2023 - SEMUS 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

**A Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

#### **R e s o l v e:**

Art. 1º. - Conceder a servidora **Teresa Pereira Dias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ Centro de Saúde Claro Cruz de Lagoa do Mato - MA, no cargo de ACS, **Férias Anuais**, pelo período de 15/09/2023 a 15/10/2023, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de Abril de 2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 15 de setembro de 2023.**

**Edimar Noletto Araújo**

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

*Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: 1fdc66309bb21d8d04858e0d8356b0cb*

#### **PORTARIA Nº 053/2023 - SEMUS 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

**A Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

#### **R e s o l v e:**

Art. 1º. - Conceder ao servidor **Marcos da Silva Costa**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/ UBS Pedro Martins de Souza, zona rural de Lagoa do Mato - MA, no cargo de ACS, **Férias Anuais**, pelo período de 15/09/2023 a 15/10/2023, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 14 de 10 de Abril de 2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 15 de setembro de 2023.**

**Edimar Noletto Araújo**

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

*Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: b09f67d85b69e6548b90fc6942699557*

#### **PORTARIA Nº 054/2023 - SEMUS 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

**A Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

#### **R e s o l v e:**

Art. 1º. - Conceder a servidora **Valéria da Silva Lopes**, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde/ UBS - Wilson Magalhães Torres, Zona Rural de Lagoa do Mato - MA, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, **Férias Anuais**, pelo período de 15/09/2023 a 15/10/2023, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de Abril de 2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 15 de setembro de 2023.**

**Edimar Noletto Araújo**

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

*Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: 79650067a5efa3b3e54cd1ab19578157*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

#### **DECRETO Nº 020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

#### **DECRETO Nº 020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

Altera os dados cadastrais da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, conforme disposições abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO**, Estado do Maranhão, **GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretada as alterações dos seguintes dados cadastrais:

**§ 1º.** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, para FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE LORETO.

**§ 2º.** TÍTULO DE ESTABELECIMENTO, DE **SEMEL PARA FUNDEB - LORETO**.

**§ 3º.** CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA DE 103-1- Órgão Público do Poder executivo Municipal para 133-3- Fundo Público da Administração Direta Municipal.

**Art. 2º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 2ced169553eaa28cce32f9de0a10cb9f*

#### **DECRETO Nº 021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

#### **DECRETO Nº 021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

Altera os dados cadastrais do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, conforme disposições abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO**, Estado do Maranhão, **GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretada as alterações dos seguintes dados:

**Parágrafo Único.** Altera o CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, Código 103-1- Órgão Público do Poder executivo Municipal

para 133-3- Fundo Público da Administração Direta Municipal do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM**, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ 20.967.343/0001-37.

**Art. 2º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO**

**DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 96f971ce5723b86b4c545cc286739f5f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**

**EDITAL N.º 005/2023**

**EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE DIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR ESCOLAR EM UNIDADES ESCOLARES A QUE ESPECIFICA.**

A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Raimundo Aguiar Rodrigues Neto, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover o gerenciamento competente das escolas municipais a partir de escolha de gestores através de critérios técnicos de mérito e desempenho nas unidades de ensino, torna público que estão abertas as inscrições para Processo Seletivo Público Simplificado, para preenchimento das vagas conforme discriminado na tabela abaixo, até que se faça eleições para provimento dos cargos, que reger-se-á pelo Decreto nº 55, de 12/09/2022:

CARGO	N.º DE VAGAS	CARGA HOR. SEMANAL	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
Diretor Escolar	14	40 horas semanais, em regime de dedicação exclusiva	Se for do quadro de <b>efetivos</b> será um sobre o salário base, para as escolas com até 150 alunos o valor de 22%, de 150 até 300 alunos o percentual de 26% e mais 300 alunos o percentual de 32%, de acordo com Plano de Cargos e Carreiras - PCR. Para Contratados o valor de R\$ 3.268,78.	Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de Pós Graduação em Gestão/Administração Escolar.
Vice Diretor Escolar	07	40 horas semanais, em regime de dedicação exclusiva	Se for do quadro de <b>efetivos</b> será um valor de 80% da gratificação do gestor, de acordo com Plano de Cargos e Carreiras - PCR. Para Contratados o valor de R\$ 1.922,00.	Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de Pós Graduação em Gestão/Administração Escolar.

**1- DA DIVULGAÇÃO**

1. A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua do Sol, S/N, Centro, Nina Rodrigues/MA.

**2- DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

- 2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português na forma da Lei;
- 2.2 Ter, na data de encerramento das inscrições, 18 (dezoito) anos completos;
- 2.3 Estar trabalhando nos cargos de Professor de Educação Básica ou Especialista em Educação na rede pública de ensino no momento da inscrição;
- 2.4 Ter formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em Pedagogia ou em nível de pós-graduação, conforme disposto no art. 107 da Lei Complementar nº 110/2020 e no art. 64, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- 2.5 Ter experiência mínima de 2 (dois) anos na rede municipal de Educação;
- 2.6 Estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;
- 2.7 Estar apto a exercer plenamente a Presidência da Associação de Pais e Mestres (APM), em especial a movimentação financeira e bancária;
- 2.8 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.9 Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 2.10 Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- 2.11 Não estar, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da eleição para o cargo, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;
- 2.12 Não ter sido condenado em processo disciplinar administrativo em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da eleição para o cargo;
  - 2.12.1 Não ter sido demitido por justa causa por órgão público da administração direta ou indireta no âmbito Municipal, Estadual ou Federal;
  - 2.12.2 Não estar, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da admissão no cargo, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;
- 2.13 Apresentar documentação complementar exigida neste Edital;
- 2.14 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
- 2.15 Curso de Formação para área que irá atuar, com carimbo de empresa devidamente registrada.

**3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

**3-1 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR**

- I – Elaborar e apresentar plano de trabalho no início de cada ano letivo;
- II – Coordenar a elaboração e a implantação do projeto político pedagógico, ou proposta pedagógica e do regimento escolar, com a comunidade escolar;
- III – Coordenar as atividades pedagógicas, administrativas e financeiras de acordo com as orientações do conselho escolar, da Secretaria Municipal e da Secretaria Estadual de Educação;
- IV – Executar as determinações dos órgãos aos quais a unidade escolar está subordinada;
- V – Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente e os convênios propostos no projeto pedagógico da unidade escolar;
- VI – Representar a unidade escolar, responsabilizando-se juntamente com o conselho escolar pelo seu funcionamento;
- VII – Elaborar o plano de aplicação dos recursos financeiros para avaliação e aprovação;
- VIII – Manter atualizado o inventário dos bens públicos, zelando por sua conservação;
- IX – Apresentar à comunidade, dentro dos prazos estabelecidos, os resultados da avaliação de desempenho e a movimentação financeira da unidade escolar;
- X – Propor ações que visem à melhoria da qualidade dos serviços prestados;
- XI – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto do Magistério;
- XII – Coordenar o processo pedagógico, articulando as ações entre os turnos de funcionamento da unidade escolar;
- XIII – Participar de programas de formação propostos para os coordenadores pedagógicos;
- XIV – Dar assistência ao início e término das atividades de seu turno de trabalho, controlando a frequência e pontualidade do pessoal docente e discente;
- XV – Registrar e encaminhar providências sobre ocorrências relevantes na rotina escolar;
- XVI – Zelar pelo acesso da criança à escola e sua permanência no processo educacional.

### **3-2 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR**

- I – Coordenar o processo pedagógico, articulando as ações entre os turnos de funcionamento da unidade escolar.
- II - Auxiliar o Diretor Escolar nas atividades de Direção Escolar;
- III - Substituir o Diretor nas suas ausências.

### **4. DAS VAGAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**4.1** As vagas do presente Edital destinam-se ao preenchimento após a conclusão deste Processo Seletivo Público Simplificado das seguintes vagas:

- a) 1 (um) Diretor Escolar para a U. I. Raimundo de Oliveira Corrêa;
- b) 1 (um) Vice-diretor para a U. I. Raimundo de Oliveira Corrêa;
- c) 1 (um) Diretor Escolar para a Escola Municipal Domingos Hilton de Jesus Costa;
- d) 1 (um) Vice-diretor para a Municipal Domingos Hilton de Jesus Costa;
- e) 1 (um) Diretor Escolar para a U. I. Joselina Elice Costa;
- f) 1 (um) Vice-diretor para a U. I. Joselina Elice Costa.
- g) 1 (um) Diretor Escolar para a E. M. Gonçalves Dias;
- h) 1 (um) Vice-diretor para a E. M. Gonçalves Dias;
- i) 1 (um) Diretor Escolar C. E. M. Maria Quaresma Vale;
- j) 1 (um) Vice-diretor C. E. M. Maria Quaresma Vale;
- l) 1 (um) Diretor Escolar U. I. Maria Cantanhede Mata;
- m) 1 (um) Vice-diretor U. I. Maria Cantanhede Mata;
- n) 1 (um) Diretor Escolar U. I. Padre Laurindo Neto;
- o) 1 (um) Diretor Escolar U. I. Francisco Rodrigues da Silva;
- p) 1 (um) Vice-diretor U. I. Francisco Rodrigues da Silva;
- q) 1 (um) Diretor Escolar Profª Maria da Solidade Araújo;
- r) 1 (um) Diretor Escolar E. M. Pompeu Pereira de Sousa;
- s) 1 (um) Diretor Escolar E. M. Vereador Walfredo Frazão Corrêa
- t) 1 (um) Diretor Escolar E. M. Luis Frazão Corrêa
- u) 1 (um) Diretor Escolar E. M. Profª Nhazinha
- v) 1 (um) Diretor Escolar Creche Marly Sarney

4.2 Satisfeitas as condições deste Edital o candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, devendo ser preenchida uma Ficha de Inscrição para cada cargo pretendido.

### **5. JORNADA DE TRABALHO**

5.1 A jornada de trabalho do Diretor Escolar é 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva;

5.2 A jornada de trabalho do Vice-diretor Escolar é 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva.

### **6. DO PROCESSO ESPECÍFICO DE SELEÇÃO**

6.1 O processo seletivo para os cargos de Diretor Escolar e Vice-diretor Escolar constará de três etapas, quais sejam:

- a) Inscrição;
- b) Análise curricular, com prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Entrevista.

### **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1 **Período e horário para inscrições:** 26/06/2023 a 27/06/2023, no horário de 08 às 12 e de 14 às 17 horas.

7.2 **Local:** Secretaria Municipal de Educação, Praça Rua do Sol, S/N, Centro, Nina Rodrigues – MA.

7.3 No ato da inscrição, o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 7.2 munido de documentos pessoais e comprovante de residência; e preencher a Ficha de Inscrição, conforme Anexo II deste Edital, com as informações e dados solicitados, expressando sua concordância com as condições do presente Processo Seletivo e as que vierem a se estabelecer, devendo, sob as penas da Lei, indicar:

7.3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português, desde que amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988;

- 7.3.2 Possuir, 18 (dezoito) anos completos, até a data de término das inscrições;
- 7.3.3 Possuir habilitação para o Cargo a que concorre;
- 7.3.4 Estar exercendo a função de Professor ou Especialista em Educação na rede pública de ensino, seja como efetivo ou contratado, e ter, no mínimo 2 (dois) anos de experiência nestas funções, no momento da inscrição;
- 7.3.5 Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
- 7.3.6 Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- 7.3.7 Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre;
- 7.3.8 Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- 7.3.9 Não ter antecedentes criminais, que impeçam a admissão;
- 7.3.10 Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal de 05/10/1988, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.
- 7.4 No ato de inscrição, os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
  - CPF;
  - Carteira de Trabalho;
  - Título de eleitor e comprovante de votação no último pleito eleitoral;
  - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração de próprio punho de que o candidato não possui;
  - Documento comprobatório de que está quite com o serviço militar, no caso de candidatos do sexo masculino, dispensada a exigência para maiores de 45 anos de idade;
  - Diploma registrado do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Declaração de Conclusão acompanhada de Histórico Escolar do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;
  - Diploma registrado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, mínimo de 360 h em Gestão Escolar/Administração Escolar, se for o caso;
  - Diploma registrado do Curso de Mestrado na área da educação, se for o caso;
  - Diploma registrado do Curso de Doutorado na área da educação, se for o caso;
  - Declaração ou contagem de tempo nas funções de Diretor Escolar, Vice-diretor Escolar, Professor ou Especialista em Educação, expedida pela Escola ou Setor de RH da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, sendo o tempo considerado até 30/05/2023;
  - Cursos de aperfeiçoamento na área a qual vai atuar (mínimo de 60 horas);
  - Comprovante de residência do candidato;
- 7.5 Serão considerados comprovante de residência do candidato: conta de água, de luz ou telefone, contrato de locação de imóvel e/ou declaração do proprietário atestando que o candidato reside no imóvel;
- 7.6 A ficha de inscrição não será aceita se apresentar qualquer rasura ou emenda.
- 7.7 Se aprovado nesta seleção, o candidato, por ocasião da contratação, deverá provar que possui as condições de preenchimento do respectivo emprego, apresentando documentos, sob pena de perda do direito à vaga.
- 7.8 Deverão ser entregues no momento da inscrição, cópias dos documentos que comprovam os dados inseridos na Ficha de Inscrição, como: cópias de diplomas, cursos, comprovante de endereço, cópias de certificados/cursos (mínimo de 60 horas), documentos estes que serão anexados à Ficha de Inscrição.
- 7.9 O candidato que vier a ser habilitado na Seleção Simplificada de que trata este Edital, passará por entrevista na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues e poderá ser contratado para o cargo se atendidas, à época da contratação, todas as exigências ora descritas, obedecido o limite de vagas existentes, bem como a disponibilidade financeira do orçamento da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES**

- 8.1 Tendo em vista a ausência de vagas que assegure reserva exclusiva de 5% (cinco por cento), o candidato portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as deficiências de que são portadores sejam compatíveis com as atribuições do cargo e declarado no ato da inscrição.
- 8.2 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes desta, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 8.3 O preenchimento da ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.
- 8.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
- 8.5 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

## **9. DA COMISSÃO**

- 9.1 O processo de seleção para os cargos de Diretor Escolar e Vice-diretor Escolar será regulado por este Edital e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação;
- 9.2 O processo de seleção regulado por este Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação por intermédio de uma Comissão de Avaliação, designada mediante Portaria a ser editada pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá ser composta por, pelo menos 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes, a ser definida pelo Conselho Municipal de Educação, e deverá ser escolhido, dentre os titulares, um dos membros para presidir os trabalhos.
- 9.3 Na Comissão de Avaliação do processo de seleção fica vedada a participação:
- I - do Diretor da escola;
  - II - dos candidatos interessados em participar do processo de seleção;
  - III - dos membros que sejam cônjuges e parentes dos prováveis candidatos até o 2º (segundo) grau, ainda que por afinidade;
- 9.4 Ocorrendo impedimento ou recusa dos membros para participar da Comissão de Avaliação, a Secretaria Municipal de Educação indicará outros membros.
- 9.5 O candidato que for parente, em linha reta ou colateral até 2º grau, de membro da Comissão deverá declarar o fato no ato da inscrição para o fim de ser efetuada a substituição deste último.

## 10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 A prova de títulos compreende as habilitações, contagem de tempo de experiência profissional e cursos, conforme prescrito na tabela a seguir:

TÍTULOS PARA CARGO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR			
Especificações	Pontuação por ano de serviço	Pontuação por cada curso Mínimo de 40 h	Pontuação Máxima
Exercício da função de Diretor Escolar em escolas municipais de Nina Rodrigues - MA.	1,0 ponto	-	5,0 pontos
Exercício da função de Vice-Diretor Escolar em escolas municipais de Nina Rodrigues - MA.	1,0 ponto	-	5,0 pontos
Licenciatura Plena em Pedagogia.	1,0 ponto	-	1,0 ponto
Curso de aperfeiçoamento em Gestão Escolar.	1,0 ponto	-	1,0 ponto
Curso de Pós-Graduação Lato-Sensu, mínimo de 360 h (exceto se já estiver sendo usado para habilitação ao cargo)	-	-	02 pontos.
Mestrado na área da Educação	-	-	03 pontos
Cursos de formação ministrados pela Secretaria Municipal de Educação, SEE/MA e entidades de ensino reconhecidas pelo sistema (mínimo de 60 horas)	-	0,5 ponto	02 pontos

10.2 Os dias de exercício deverão ser apresentados em certidão ou declaração de contagem de tempo expedida pela Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, sendo considerado o tempo exercido até a data de 30/05/2023. Os dias de exercício serão somados e divididos por 365, o resultado que obtiver na primeira casa decimal o número 5 ou número maior será arredondado para o número inteiro seguinte. Sendo atribuídos 0,5 pontos para os candidatos que contarem com até 182 (cento e oitenta e dois) dias de exercício em Escolas Públicas Municipais de Nina Rodrigues - MA.

10.3 Os títulos referentes a cursos deverão referir-se a área correspondente ao cargo a que o candidato tenha se inscrito.

10.4 Os títulos deverão ser protocolizados na Secretaria Municipal de Educação no momento da inscrição, no endereço: Rua do Sol, S/N - Centro, no horário de 08 às 12 e de 14 às 17 horas;

10.5 Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido ou em local diverso ao estabelecido no item 10.4.

10.6 Os títulos de cursos deverão ser apresentados em fotocópia do Diploma, do Certificado ou da Declaração de Conclusão (contendo data de início, término e carga horária do curso), expedida por instituição de ensino reconhecida oficialmente.

10.7 A avaliação dos títulos apresentados será feita pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA..

10.8 Só serão computados para efeito de acréscimo como Títulos de Pós- Graduação, Mestrado e Doutorado, 01 (um) único título de cada modalidade.

## 11. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

11.1 As inscrições serão organizadas em duas escalas, sendo uma para candidatos efetivos e outra para os candidatos contratados e a classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos na pontuação dos Títulos, obedecendo a ordem decrescente de pontos, tendo preferência os candidatos efetivos;

11.2 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que tiver idade maior.

## 12. DA ADMISSÃO

12.1 A convocação para admissão dos candidatos obedecerá à ordem de classificação final, estabelecida quando da publicação na Secretaria Municipal de Educação e no quadro de avisos no roll de entrada da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, da Homologação do Processo Seletivo Público Simplificado, não gerando direito de admissão a todos os classificados.

12.2 A convocação para admissão, quando surgirem as vagas, será feita pelo Departamento Municipal de Administração e Recursos Humanos. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da comunicação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação;

12.3 Para efeito de admissão, o candidato convocado será submetido a exame médico de caráter eliminatório, a ser realizado por serviço de Medicina do Trabalho designado pela Prefeitura Municipal, que avaliará a capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho;

12.4 Perderá os direitos decorrentes da Seleção Simplificada o candidato que não aceitar as condições estabelecidas pela Prefeitura de Nina Rodrigues - MA para o exercício do cargo.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Por ocasião da contratação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

13.1.1 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

13.1.2 Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

13.1.3 Ter aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por exames médicos, atestados pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura;

13.2 O candidato convocado que não comparecer no prazo para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

13.3 As contratações serão regidas por contrato administrativo temporário, com vigência até 14 de julho de 2025 ou até que sobrevenha processo seletivo geral para adequação e compatibilização de mandato de todos os cargos de diretor e vice-diretor no Município.

## 14. DOS RECURSOS

14.1 Caberá recurso, em única e última instância, à Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste:

a) Contra a pontuação obtida pela apresentação dos títulos, nos dois primeiros dias úteis seguintes ao da divulgação da seleção, desde que demonstrado erro material, divulgação esta que ocorrerá na data disposto no Cronograma constante no Anexo I deste Edital.

14.2 Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, ou ainda aqueles a que se

der entrada fora dos prazos preestabelecidos.

14.3 Os recursos deverão ser protocolizados na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 03/07/2023 a 04/07/2023, no horário de 08 às 12 horas e de 14 às 17 horas, e encaminhados à Comissão Municipal de Avaliação.

**15. ADVERTÊNCIA**

15.1 Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja detectado alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

**16. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

16.1 Este Processo Seletivo terá prazo de validade até 16/07/2025 ou até que sobrevenha processo seletivo geral para adequação e compatibilização do mandato de todos os cargos de diretor e vice-diretor no Município.

16.2 Durante o prazo de validade deste processo seletivo público, os candidatos nele aprovados serão convocados com prioridade sobre novos candidatos para assumir cargo de Diretor Escolar e Vice-diretor Escolar, ainda que para provimento de vagas surgidas durante a sua realização e mesmo após a sua conclusão.

**17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo de Seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

17.2 Este processo Seletivo será realizado pela Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues de acordo com o cronograma do Anexo I deste Edital.

17.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Procuradoria da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues.

Nina Rodrigues - MA, 02 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
Raimundo Aguiar Rodrigues Neto  
Prefeito Municipal

**ANEXO I Edital nº 005 /2023**

**CRONOGRAMA PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR**

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
23/06/2023	A partir das 16 h	Publicação do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado	Secretaria Municipal de Educação, Rua do Sol, S/N - Centro - Nina Rodrigues - MA, Escolas Municipais.
23/06/2023	De 08 às 12h.	Designação da Comissão de Avaliação que auxiliará na condução dos trabalhos.	Secretaria Municipal de Educação, Rua do Sol, S/N - Centro - Nina Rodrigues - MA.
26/06/2023 a 27/06/2023	De 08 às 12 e de 14 às 17 horas	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Público Simplificado	Secretaria Municipal de Educação, Rua do Sol, S/N - Centro - Nina Rodrigues - MA.
30/06/2023	A partir das 16 h	Divulgação do resultado das inscrições	Secretaria Municipal de Educação, Rua do Sol, S/N - Centro - Nina Rodrigues - MA.
03/07/2023 a 04/07/2023	De 08 às 12 e de 14 às 17 horas	Prazo para protocolo de recurso sobre o resultado do Processo Seletivo	Secretaria Municipal de Educação, Rua do Sol, S/N - Centro - Nina Rodrigues - MA.
05/07/2023 a 06/07/2023	De 08 às 12 e de 14 às 17 horas	Análise dos Recursos interpostos.	Secretaria Municipal de Educação, Rua do Sol, S/N - Centro - Nina Rodrigues - MA.
10/07/2023	A partir das 16 h	Disponibilização do julgamento dos recursos	Secretaria Municipal de Educação, Rua do Sol, S/N - Centro - Nina Rodrigues - MA.
14/07/2023	A partir das 14 h	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado, apto à homologação pelo prefeito.	Secretaria Municipal de Educação, Rua do Sol, S/N - Centro - Nina Rodrigues - MA, Escolas Municipais.

**ANEXO II -EDITAL Nº 005/2023 - FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR**

Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues. Edital: 005 /2023		Nº Inscrição: _____
Cargo(s) a que concorre: ( ) 1 (um) Diretor Escolar para a U. I. Raimundo de Oliveira Corrêa; ( ) 1 (um) Vice-diretor para a U. I. Raimundo de Oliveira Corrêa; ( ) 1 (um) Diretor Escolar para a Escola Municipal Domingos Hilton de Jesus Costa; ( ) 1 (um) Vice-diretor para a Municipal Domingos Hilton de Jesus Costa; ( ) 1 (um) Diretor Escolar para a U. I. Joselina Elice Costa; ( ) 1 (um) Vice-diretor para a U. I. Joselina Elice Costa; ( ) 1 (um) Diretor Escolar para a E. M. Gonçalves Dias; ( ) 1 (um) Vice-diretor para a E. M. Gonçalves Dias; ( ) 1 (um) Diretor Escolar C. E. M. Maria Quaresma Vale; ( ) 1 (um) Vice-diretor C. E. M. Maria Quaresma Vale;		( ) 1 (um) Diretor Escolar U. I. Maria Cantanhede Mata; ( ) 1 (um) Vice-diretor U. I. Maria Cantanhede Mata; ( ) 1 (um) Diretor Escolar U. I. Padre Laurindo Neto; ( ) 1 (um) Diretor Escolar U. I. Francisco Rodrigues da Silva; ( ) 1 (um) Vice-diretor U. I. Francisco Rodrigues da Silva; ( ) 1 (um) Diretor Escolar Profª Maria da Solidade Araújo; ( ) 1 (um) Diretor Escolar E. M. Pompeu Pereira de Sousa; ( ) 1 (um) Diretor Escolar E. M. Vereador Walfredo Frazão Corrêa; ( ) 1 (um) Diretor Escolar E. M. Luis Frazão Corrêa; ( ) 1 (um) Diretor Escolar E. M. Profª Nhazinha; ( ) 1 (um) Diretor Escolar Creche Marly Sarney.
Nome completo: _____		
Data de nascimento: ____/____/____	RG/Data de expedição _____	CPF _____
Endereço completo _____		
CEP: _____	Tel. Residencial _____	Celular _____

E-mail:	Escolaridade a ser comprovada: ( ) Licenciatura Plena em Pedagogia ( ) Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescida de Pós Graduação em Gestão/Administração Escolar
É servidor público efetivo na rede municipal de Educação de Nina Rodrigues?	( ) Sim ( ) Não
É servidor público contratado na rede municipal de ensino de Nina Rodrigues e comprova o mínimo de 02 ano de exercício?	( ) Sim ( ) Não
Contagem de tempo na função de Diretor Escolar em escolas municipais de Nina Rodrigues (tempo em dias, até 30/07/2023)	dias
Contagem de tempo na função de Vice-diretor Escolar em escolas municipais de Nina Rodrigues (tempo em dias, até 30/07/2023)	dias
Contagem de tempo em cargo efetivo como Professor I, Professor II ou Especialista em Educação em escolas municipais de Nina Rodrigues, até 30/07/2023	dias
Contagem de tempo em cargo contratado como Professor I, Professor II ou Especialista em Educação em escolas municipais de Nina Rodrigues, até 30/07/2023	dias
Curso de Pós-Graduação Latu-Sensu, mínimo de 360 h (exceto se já estiver sendo usado para habilitação ao cargo)	Apresentou? ( ) Sim ( ) Não
Mestrado na área da Educação	Apresentou? ( ) Sim ( ) Não
Doutorado na área da Educação	Apresentou? ( ) Sim ( ) Não
Cursos de formação ministrados pela Secretaria Municipal de Educação, SEMED/MA e entidades de ensino reconhecidas pelo sistema (mínimo de 60 horas)	Total de Cursos apresentados: cursos
Assinatura do Candidato	Data
Ass. Responsável pelo recebimento da inscrição na Secretaria Municipal de Educação	Data

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR**

Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues. Edital: 005 /2023		Nº Inscrição: _____
Cargo(s) a que concorre:  ( ) 1 (um) Diretor Escolar para a U. I. Raimundo de Oliveira Corrêa; ( ) 1 (um) Vice-diretor para a U. I. Raimundo de Oliveira Corrêa; ( ) 1 (um) Diretor Escolar para a Escola Municipal Domingos Hilton de Jesus Costa; ( ) 1 (um) Vice-diretor para a Municipal Domingos Hilton de Jesus Costa; ( ) 1 (um) Diretor Escolar para a U. I. Joselina Elice Costa; ( ) 1 (um) Vice-diretor para a U. I. Joselina Elice Costa. ( ) 1 (um) Diretor Escolar para a E. M. Gonçalves Dias; ( ) 1 (um) Vice-diretor para a E. M. Gonçalves Dias; ( ) 1 (um) Diretor Escolar C. E. M. Maria Quaresma Vale; ( ) 1 (um) Vice-diretor C. E. M. Maria Quaresma Vale;	( ) 1 (um) Diretor Escolar U. I. Maria Cantanhede Mata; ( ) 1 (um) Vice-diretor U. I. Maria Cantanhede Mata; ( ) 1 (um) Diretor Escolar U. I. Padre Laurindo Neto; ( ) 1 (um) Diretor Escolar U. I. Francisco Rodrigues da Silva; ( ) 1 (um) Vice-diretor U. I. Francisco Rodrigues da Silva; ( ) 1 (um) Diretor Escolar Profª Maria da Solidade Araújo; ( ) 1 (um) Diretor Escolar E. M. Pompeu Pereira de Sousa; ( ) 1 (um) Diretor Escolar E. M. Vereador Walfredo Frazão Corrêa; ( ) 1 (um) Diretor Escolar E. M. Luis Frazão Corrêa; ( ) 1 (um) Diretor Escolar E. M. Profª Nhazinha; ( ) 1 (um) Diretor Escolar Creche Marly Sarney.	
Nome completo:		
Assinatura do Candidato	Data: __/__/__	
Ass. Responsável pelo recebimento da inscrição na Secretaria Municipal de Educação	Data: __/__/__	

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Publicado por: **RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA**  
Código identificador: 7a9f04d920d89b21f58f835ca66581a7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**

**ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 286/2023. REFERENCIA: ADESÃO Nº 09/2023 - SRP**

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 286/2023. REFERENCIA: ADESÃO Nº 09/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial da FAMEM - Edição Nº 3124 de SEXTA - FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2023, PÁG 45; OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos em geral, afim de atender as necessidades do município de Pastos Bons/MA, ONDE LEU-SE: DOTAÇÃO: 10 122 0090 GESTÃO DE POLITICA DE SAUDE - 10 122 0090 2028 0000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.30 - 10 302 1072 2176 0000 MANUT DOS SERV DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD - 10 301 0095 ATENCAO BASICA - 10 301 0095 2033 0000 MANUT ATIV BASICA DE SAUDE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - 10.301.0097 FARMACIA BASICA - 10.301.0097.2035.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA - 10.122.0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE - 10.301.0028 QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO - 10.301.0028.1043.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PSB SAÚDE BUCAL - 3.0.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO ; LEIA-SE: DOTAÇÃO: 10 122 0090 GESTÃO DE POLITICA DE SAUDE - 10 122 0090 2028 0000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.30 - 10 302 1072 2176 0000 MANUT DOS SERV DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD - 10 301 0095 ATENCAO BASICA - 10 301 0095 2033 0000 MANUT ATIV BASICA DE SAUDE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - 10.301.0097 FARMACIA

BASICA - 10.301.0097.2035.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA - 10.122.0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE - 10.301.0028 QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO - 10.301.0028.1043.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PSB SAÚDE BUCAL - 3.0.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - 10 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO - 10 303 0097 FARMÁCIA BÁSICA - 10 303 0097 2035 0000 MANUT DO PROG DE FARMÁCIA BÁSICA - 3.3.90.30.00 MATERIAL CONSUMO; As demais informações estão corretas. VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: **FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO**  
Código identificador: 6457dae69c6d405c7f38637f427dc063

**ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial da FAMEM - Edição Nº 3064 de SEXTA - FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2023, PÁG 1330; OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a futura e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Pastos Bons/MA, ONDE LEU-SE: VALOR DO

CONTRATO: R\$ 682.937,50 (seiscentos e oitenta e dois mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$ 597.937,50 (quinhentos e noventa e sete mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); As demais informações estão corretas. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 867cfac63b85b7f010bf6bee8620d87b

#### **ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 196/2023. ADESÃO Nº 02/2023 - SRP**

ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 196/2023. REFERENCIA: ADESÃO Nº 02/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial da FAMEM - Edição Nº 3186 de QUINTA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2023, PÁG 40; OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, ONDE LEU-SE: ADESÃO nº 23/2023; LEIA-SE: ADESÃO nº 02/2023; As demais informações estão corretas. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 32c0ff2e73d8233df2756940e5e67bcc

#### **ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 197/2023. ADESÃO Nº 02/2023 - SRP**

ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 197/2023. REFERENCIA: ADESÃO Nº 02/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial da FAMEM - Edição Nº 3186 de QUINTA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2023, PÁG 40; OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, ONDE LEU-SE: ADESÃO nº 23/2023; LEIA-SE: ADESÃO nº 02/2023; As demais informações estão corretas. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: cd76e77dade282fc84531348f32b8186

#### **ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 198/2023. ADESÃO Nº 02/2023 - SRP**

ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 198/2023. REFERENCIA: ADESÃO Nº 02/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial da FAMEM - Edição Nº 3186 de QUINTA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2023, PÁG 40; OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva

e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, ONDE LEU-SE: ADESÃO nº 23/2023; LEIA-SE: ADESÃO nº 02/2023; As demais informações estão corretas. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: c24e8b885da52b5c2411af624d57d25d

#### **ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 199/2023. ADESÃO Nº 02/2023 - SRP**

ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 199/2023. REFERENCIA: ADESÃO Nº 02/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial da FAMEM - Edição Nº 3186 de QUINTA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2023, PÁG 41; OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, ONDE LEU-SE: ADESÃO nº 23/2023; LEIA-SE: ADESÃO nº 02/2023; As demais informações estão corretas. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: aabed3ad6f0f93c3d46d3f65c449fae9

#### **ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 200/2023. ADESÃO Nº 02/2023 - SRP**

ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 200/2023. REFERENCIA: ADESÃO Nº 02/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial da FAMEM - Edição Nº 3186 de QUINTA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2023, PÁG 41; OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, ONDE LEU-SE: ADESÃO nº 23/2023; LEIA-SE: ADESÃO nº 02/2023; As demais informações estão corretas. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 257dde0b54d0c33c583d5a182b48d276

#### **ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 202/2023. ADESÃO Nº 02/2023 - SRP**

ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 202/2023. REFERENCIA: ADESÃO Nº 02/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial da FAMEM - Edição Nº 3186 de QUINTA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2023, PÁG 41/42; OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em

prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, ONDE LEU-SE: CONTRATO nº 204/2023 e ADESÃO nº 23/2023; LEIA-SE: CONTRATO nº 202 e ADESÃO nº 02/2023; As demais informações estão corretas. VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*  
*Código identificador: 71e0291c9de60c22adf718e2533fecf0*

#### **ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 203/2023. ADESÃO Nº 02/2023 - SRP**

ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 203/2023. REFERENCIA: ADESÃO Nº 02/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial da FAMEM - Edição Nº 3186 de QUINTA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2023, PÁG 41; OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, ONDE LEU-SE: ADESÃO nº 23/2023; LEIA-SE: ADESÃO nº 02/2023; As demais informações estão corretas. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA, Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*  
*Código identificador: dc465a551dc8b7673ca79ce16b50eb53*

#### **ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 204/2023. ADESÃO Nº 02/2023 - SRP**

ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 204/2023. REFERENCIA: ADESÃO Nº 02/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial da FAMEM - Edição Nº 3186 de QUINTA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2023, PÁG 41; OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, ONDE LEU-SE: ADESÃO nº 23/2023; LEIA-SE: ADESÃO nº 02/2023; As demais informações estão corretas. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA, Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*  
*Código identificador: 6c09a2ef38419d0301fdb3276c73a8c2*

#### **ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 205/2023. ADESÃO Nº 02/2023 - SRP**

ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 205/2023. REFERENCIA: ADESÃO Nº 02/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial da FAMEM - Edição Nº 3186 de QUINTA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2023, PÁG 42; OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em

prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, ONDE LEU-SE: ADESÃO nº 23/2023; LEIA-SE: ADESÃO nº 02/2023; As demais informações estão corretas. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA, Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*  
*Código identificador: 53b546117fa9d40221326ec5825438d7*

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 041/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/22**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 041/2023. REF: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/22. Partes: Prefeitura Municipal de Pastos Bons e a empresa POSTO ARCOIRIS LTDA ME, CNPJ n.º 11.333.172/0001-01, Rua AVENIDA DOMINGOS SERTÃO nº 2007, SÃO JOSÉ, CEP: 65.870-000, PASTOS BONS-MA. OBJETO: Contratação para o futuro e eventual o fornecimento de combustível diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais. REPRESENTANTE: ISana Farias de Negreiros Silva, portadora do CPF n.º 847.682.473-15. VALOR: acréscimo de 25 %, equivalente a R\$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais). Fundamentação legal: Art 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. As demais cláusulas não foram alteradas. Pastos Bons (MA), em 01 de setembro de 2023. Paulo Emílio Alves Ribeiro, Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*  
*Código identificador: 9c0dfbc6b76abba1850c9e669f7e5710*

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 042/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/22.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 042/2023. REF: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/22. Partes: Prefeitura Municipal de Pastos Bons e a empresa POSTO ARCOIRIS LTDA ME, CNPJ n.º 11.333.172/0001-01, Rua AVENIDA DOMINGOS SERTÃO nº 2007, SÃO JOSÉ, CEP: 65.870-000, PASTOS BONS-MA. OBJETO: Contratação para o futuro e eventual o fornecimento de combustível diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais. REPRESENTANTE: ISana Farias de Negreiros Silva, portadora do CPF n.º 847.682.473-15. VALOR: acréscimo de 25 %, equivalente a R\$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais). Fundamentação legal: Art 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. As demais cláusulas não foram alteradas. Pastos Bons (MA), em 01 de setembro de 2023. Vera Lucia Ferreira Costa Mota, Secretaria Municipal de SAÚDE.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*  
*Código identificador: 9535ae4d9e2399f9de504fcfb01cdc0f*

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 043/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/22**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 043/2023. REF: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/22. Partes: Prefeitura Municipal de Pastos Bons e a empresa POSTO ARCOIRIS LTDA ME, CNPJ n.º 11.333.172/0001-01, Rua AVENIDA DOMINGOS SERTÃO nº 2007, SÃO JOSÉ, CEP: 65.870-000, PASTOS BONS-MA. OBJETO: Contratação para o futuro e eventual o fornecimento de combustível diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais. REPRESENTANTE: ISana Farias de Negreiros Silva, portadora do CPF n.º 847.682.473-15. VALOR: acréscimo de 25 %, equivalente a R\$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais). Fundamentação legal: Art 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. As demais cláusulas não foram alteradas. Pastos Bons (MA), em 01 de setembro de 2023. Claudiana Câmara Guimarães

Costa, Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 5873b51f8cd949e41d6d0021b96af3e6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

### ERRATA - ERRO MATERIAL NO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023 - SEMPLANF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/20

### ERRATA - ERRO MATERIAL NO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023 - SEMPLANF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

CONTRATADA: A J RODRIGUES FILHO (CNPJ Nº 35.670.742/0001-09)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF - DE PAULINO NEVES/MA, através de seu representante legal JOSEILDON SOARES DE SOUSA, e do Chefe de Gabinete, JOÃO MACEDO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, retifica o erro de digitação na numeração constante no Extrato do Contrato Administrativo nº 28/2023 - SEMPLANF - ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023 - SEMPLANF

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2023 - SEMPLANF

As demais disposições permanecem inalteradas.

A publicação desta errata está disponível no endereço eletrônico <https://paulinoneves.ma.gov.br/>, no menu "Transparência".

Paulino Neves/MA, 15 de setembro de 2023.

JOSEILDON SOARES DE SOUSA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JOÃO MACEDO DA SILVA  
CHEFE DE GABINETE

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 4eca4271a3b4d8f29a888e723f350e9b

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

### AVISO DE JULGAMENTO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023.** A Prefeitura Municipal de Penalva/MA, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 02/2023, referente à contratação de pessoa jurídica para construção de praça no Povoado Descanso no Município de Penalva/MA, objeto do Processo Administrativo nº 009/2023-SINFROURB: A3 Construção e Engenharia Ltda. (CNPJ nº 31.229.208/0001-00) habilitada e RR Assessoria e Empreendimentos Ltda. (CNPJ nº 37.382.431/0001-70) habilitada.

Penalva/MA, 15 de setembro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos-Presidente/CPL.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: 33207e6ba12ce95c2d4656a9fe8a18ab

### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023.** A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que estará realizando no dia 04/10/2023, às 14:00h, a Tomada de Preços nº 03/2023, referente a contratação de pessoa jurídica para construção de escola no Povoado Achuí 1, no Município de Penalva/MA, objeto do Processo Administrativo nº 020/2023-SEMED. O edital poderá ser consultado ou obtido no site [www.penalva.ma.gov.br](http://www.penalva.ma.gov.br) (aviso de licitações). Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com). Penalva/MA, 14 de setembro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos-Presidente/CPL.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: 015b02e7843438e2b2a61bfa78ee6413

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023

**ESPÉCIE:** Extrato de ARP. **PROCESSO:** 012/2023-SEMED. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 57/2023. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para a alimentação escolar da rede municipal de ensino. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Distribuidora Fen1x Ltda. (CNPJ nº 42.518.108/0001-10). **ITEM:** 1, 4, 6, 37 e 44. **VALOR:** R\$ 366.000,00. **VIGÊNCIA DA ATA:** 14/09/2023 a 14/09/2024 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 14/09/2023. A íntegra da Ata se encontra no site: [penalva.ma.gov.br](http://penalva.ma.gov.br). Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023

**ESPÉCIE:** Extrato de ARP. **PROCESSO:** 012/2023-SEMED. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 57/2023. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para a alimentação escolar da rede municipal de ensino. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Distribuidora Rodrigues Ltda. (CNPJ nº 48.928.617/0001-06). **ITEM:** 2, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 45. **VALOR:** R\$ 3.219.986,00. **VIGÊNCIA DA ATA:** 14/09/2023 a 14/09/2024 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 14/09/2023. A íntegra da Ata se encontra no site: [penalva.ma.gov.br](http://penalva.ma.gov.br). Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023

**ESPÉCIE:** Extrato de ARP. **PROCESSO:** 012/2023-SEMED. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 57/2023. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para a alimentação escolar da rede municipal de ensino. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e L C E Calvet Filho Empreendimentos (CNPJ nº 43.318.713/0001-00). **ITEM:** 12 e 19. **VALOR:** R\$ 21.090,00. **VIGÊNCIA DA ATA:** 14/09/2023 a 14/09/2024 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 14/09/2023. A íntegra da Ata se encontra no site: [penalva.ma.gov.br](http://penalva.ma.gov.br). Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: 299872b976710b63a223fa529b78be98

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

**ESPÉCIE:** Extrato de ARP. **PROCESSO:** 016/2023-SEMED. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 64/2023. **OBJETO:** Registro de Preços para futura



e eventual aquisição de eletrodomésticos para atender a demanda das escolas do Município de Penalva (MA). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e ACM Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ nº 23.125.894/0001-41). **ITEM:** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26. **VALOR:** R\$ 1.740.763,00. **VIGÊNCIA DA ATA:** 15/09/2023 a 15/09/2024 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 15/09/2023. A íntegra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023

**ESPÉCIE:** Extrato de ARP. **PROCESSO:** 016/2023-SEMED. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 64/2023. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos para atender a demanda das escolas do Município de Penalva (MA). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e J R D Brandão Ltda. (CNPJ nº 23.511.454/0001-22). **ITEM:** 17 e 19. **VALOR:** R\$ 666.200,00. **VIGÊNCIA DA ATA:** 15/09/2023 a 15/09/2024 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 15/09/2023. A íntegra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: 3c743ae75506785233e80a4dd3d932ac

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

#### DECRETO Nº 020/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação do Processo de Provimento do cargo de Gestor Escolar das escolas com matrículas a partir de 200 alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Pio XII - Ma, com base na Lei 14.113/2020, Artigo 14. §1º., Inciso I, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIO XII - MA,** no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei 14.113/2020, §1º., Inciso I, que disciplina que o provimento do cargo ou função de gestor escolar poderá se dar de acordo com **critérios técnicos de mérito e desempenho,**

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas as normas indispensáveis à realização do processo de aferição de critérios técnicos de mérito e desempenho para escolha e preenchimento da função de Gestor Escolar das unidades escolares com matrículas a partir de 200 alunos no Município de PIO XII-MA, localizadas na zona urbana e rural.

§ 1º. A aferição de critérios técnicos de mérito e desempenho para a escolha dos Gestores Escolares das escolas com matrículas a partir de 200 alunos da rede pública municipal será realizada mediante publicação de edital;

§ 2º. Os candidatos passarão por uma aferição de critérios técnicos de mérito e desempenho para avaliar conhecimentos mínimos indispensáveis, através de análise curricular e entrevista para exercer a função de Gestor Escolar, visando contemplar os que obtiverem a maior pontuação para nomeação;

§ 3º. Após nomeados os Gestores Escolares receberão gratificação pela função, regulamentada no Plano de Carreira Cargos e Remuneração do Magistério do município de Pio XII;

§ 4º. As unidades escolares, nas quais serão realizadas o processo de aferição de critérios técnicos de mérito e desempenho serão definidas considerando o número de matrículas do censo escolar do ano do pleito.

Art. 2º. Os Gestores Escolares serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser

reconduzido por igual período, conforme critérios de mérito e desempenho avaliados pela Administração Municipal.

Art. 3º. Os Gestores de escolas com matrículas abaixo de 200 alunos, continuarão de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo e serão exercidas por servidores indicados pelo Chefe do Executivo de acordo com os requisitos contidos no artigo 3º deste Decreto.

#### TÍTULO I DOS REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DE GESTOR

Art. 4º. Poderão concorrer ao provimento dos cargos de gestor, o professor, que preencha, comprovadamente, os seguintes requisitos:

I. Ser integrante do Plano de Carreira Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal;

II. Possuir Curso de graduação completo em Licenciatura Plena com diploma devidamente registrado pelo órgão competente;

III. Possuir Curso de Pós-graduação na área de Gestão Escolar;

III. Ter conduta exemplar na comunidade, no trabalho e não ter sofrido nenhuma punição administrativa devendo apresentar certidão negativa de antecedentes criminais das esferas federal, estadual e municipal;

IV. Estar lotado na Unidade Escolar onde se processarão as aferições de critérios técnicos de mérito e desempenho;

V. Contar, pelo menos, 02 (dois) anos de atividades de magistério na Rede Municipal de Ensino;

VI. Demonstrar competências e habilidades na área de gestão escolar, considerando a Matriz da Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, arrolados no Parecer Nº 04-2021-CNE;

VII. Ter domínio de informática Básica;

VIII. Estar de acordo com as orientações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nas dimensões: (político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional).

**Parágrafo único:** Na hipótese de não haver professor que se submeta a aferição de critérios técnicos de mérito e desempenho, poderá a Administração nomear provisoriamente, professor para o cargo.

#### TÍTULO II DAS AFERIÇÕES

**Art. 5º.** As aferições de critérios técnicos de mérito e desempenho, serão realizadas ordinariamente, no mês de setembro de cada biênio e a posse dos eleitos será no mês de janeiro do ano subsequente, para o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, conforme critérios de mérito e desempenho avaliados pela Administração.

**Art. 6º.** Por ato da Secretaria Municipal de Educação e ou do Poder Executivo municipal, será nomeada uma comissão com objetivo de organizar, coordenar e presidir as aferições de critérios técnicos de mérito e desempenho na rede Municipal de Ensino.

§ 1º. A comissão será formada por profissionais que não estejam envolvidos diretamente ou indiretamente com nenhum dos pretendentes ao cargo à ser nomeado;

§ 2º. A comissão será composta por 05 (cinco) membros:

- 1 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
- 1 (um) representante indicado pela Procuradoria do município;
- 3 (três) professores de Carreira do Magistério.



§ 3º. A comissão convocará o processo de aferição de critérios técnicos de mérito e desempenho, através de edital.

**Art. 7º.** Na falta de candidato ou desistência de nomeado os cargos serão providos por nomeação pelo Poder Executivo, devendo o professor comprovar que atende aos requisitos do art. 3º, deste Decreto Municipal.

### TÍTULO III DO MANDATO DO GESTOR ESCOLAR

**Art. 8º.** Após nomeados pelo Chefe do Poder Executivo municipal, o mandato será de 02 (dois) anos a sua duração, podendo ser reconduzidos por igual período, conforme critérios de mérito e desempenho avaliados pela Administração nas dimensões: (político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional).

**Art. 9º.** Os ocupantes dos cargos de Gestor Escolar poderão ser exonerados no caso de infringirem as determinações explícitas no regulamento de suas funções, nos termos da Lei que regulamenta a Carreira do Magistério e do presente Decreto.

**Art. 10º.** Verificando-se a ocorrência da exoneração prevista no artigo anterior ou em qualquer outra hipótese de afastamento, os cargos serão ocupados por indicação do Poder Executivo, atendendo-se os requisitos do art. 3º, até a conclusão do mandato.

**Art. 11º.** Não poderá se candidatar ao processo de aferição de critérios técnicos de mérito e desempenho, o servidor que:

§ 1º. Esteja respondendo a inquérito administrativo, ou tenha condenação em processo administrativo ou criminal decorrente de ação judicial, devendo apresentar, para tanto, documentação comprobatória expedida pelo órgão competente no ato do requerimento de inscrição;

§ 2º. Tenha se ausentado das suas atividades por mais de 60 (sessenta) dias diretos ou alternados, para gozo de licença para tratar de interesse particular, para tratamento de saúde, por motivo de doença em pessoa da família, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem o processo de aferição de critérios técnicos de mérito e desempenho;

§ 3º. Tiver incorrido em mais de 10 (dez) faltas injustificadas durante o período de 24 (vinte e quatro) meses.

**Art. 12.** O candidato nomeado pelo processo de aferição de critérios técnicos de mérito e desempenho, de que trata esta Lei será destituído da função de gestor escolar por ele exercida, se ocupar, em outra esfera do poder público, quaisquer cargos, emprego ou função pública, salvo se houver compatibilidade de horários e observado o disposto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;

**Art. 13.** Na implantação de novas unidades escolares, a função de Gestor escolar será exercida mediante designação do Poder Executivo considerando os requisitos contidos no artigo 3º deste Decreto;

**Parágrafo único:** Os mandatos referentes a essas novas Unidades Escolares encerrar-se-ão juntamente com os mandatos das demais, inserindo-se então, nas normas emanadas deste Decreto.

**Art. 14.** As despesas decorrentes de aplicação do presente Decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII - MA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.**

**Aurélio Pereira de Sousa**  
**Prefeito**

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES*  
*Código identificador: e90aba05cc934fa6cf010c131da4b585*

### EXTRATO DO CONTRATO 2023370/2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023370/2023-** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000647/2023. PARTES: Secretária Municipal de Educação e MAY EMPREENDIMENTO LTDA, com sede na RUA SANTO ANTONIO, nº 526, SALA A; CENTRO, Balsas/MA, CEP: 65800000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.543.867/0001-10, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor HELVYS RAMALHO PEREIRA, inscrito no CPF nº 608.891.893-40, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação/ divulgação diária dos atos oficiais da administração pública municipal em jornal online e impresso de grande circulação no estado do Maranhão no mínimo com 30.000 exemplares ms - cm x colunada para a Secretaria Municipal de Educação de Pio XII/MA, VIGENCIA: 15/09/2023 a 31/12/2023, VALOR DO CONTRATO: Valor total de R\$ 15.730,00 (quinze mil setecentos e trinta reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 da Lei nº 8.666/93, Dotação 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 02 13 FUNDEB 02 13 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

PIO XII/MA, 15 de setembro de 2023.

Marcia de Moura Costa Martins  
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES*  
*Código identificador: 882d9be6a7e5bf5e5eba8a2df72eb8f2*

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023371/2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023371/2023-** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000648/2023. PARTES: Secretária Municipal de Administração e MAY EMPREENDIMENTO LTDA, com sede na RUA SANTO ANTONIO, nº 526, SALA A; CENTRO, Balsas/MA, CEP: 65800000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.543.867/0001-10, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor HELVYS RAMALHO PEREIRA, inscrito no CPF nº 608.891.893-40, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação/ divulgação diária dos atos oficiais da administração pública municipal em jornal online e impresso de grande circulação no estado do Maranhão no mínimo com 30.000 exemplares ms - cm x colunada para a Secretaria Municipal de Administração de Pio XII/MA, VIGENCIA: 15/09/2023 a 31/12/2023, VALOR DO CONTRATO: Valor total de R\$ 15.730,00 (quinze mil setecentos e trinta reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 da Lei nº 8.666/93, Dotação 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

PIO XII/MA, 15 de setembro de 2023.

Telson da Cruz Oliveira  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: e3ac1bfcd92032f02cdf63f5c9845ced

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

### AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TP 003/2023

A comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, através do Presidente da Comissão, comunica aos interessados que o Processo Licitatório de Nº TP 003/2023, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para Construção do Portal da Cidade de Presidente Vargas-MA, terá sua reabertura no próximo dia 19/09/2023 às 14hs (horário de Brasília-DF) para abertura da(s) proposta(s) de preço(s) da(s) empresa(s) participante(s) habilitada(s), uma vez que não houve nenhuma intenção/manifestação de recurso no prazo concedido contra a decisão de Habilitação. Presidente Vargas-MA, 15 de Setembro de 2023. Ravel do Nascimento Reis - Presidente da CPL.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 009dc914351dedf3a9e6ab8a3351df7a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

### ERRATA NA LEI MUNICIPAL Nº 448, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

**ERRATA NA LEI MUNICIPAL Nº 448, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), ISSN 2763-860X, de nº 3187, ANO XVII, na sexta-feira, 15 de setembro de 2023, nas pp. 43-44.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA**:

#### ONDE SE LÊ, especificamente no art. 5º, §3º:

§3º Os profissionais elencados no caput deste dispositivo e eventualmente não inscritos no InvestSUS para recebimento dos valores retroativos referentes a maio, junho, julho, agosto e setembro de 2023, serão pagos por meio de gratificação proveniente de recursos próprios do Município, desde que se encaixem nos requisitos dispostos pelo InvestSUS para recebimento futuro dos valores relativos à complementação indenizatória concernente ao Piso Nacional da categoria a partir de recursos da União.

#### LEIA-SE, especificamente no art. 5º, §3º:

§3º Os profissionais elencados no caput deste dispositivo e eventualmente não inscritos no InvestSUS para recebimento dos valores retroativos referentes a maio, junho, julho e agosto de 2023, serão pagos por meio de gratificação proveniente de recursos próprios do Município, desde que se encaixem nos requisitos dispostos pelo InvestSUS para recebimento futuro dos valores relativos à complementação indenizatória concernente ao Piso Nacional da categoria a partir de recursos da União.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 0bf25e329a15eae6b62391404ad36c68

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

### LEI Nº 476, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

#### LEI Nº 476, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO “FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO” - FUNDEB DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO-MA E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Rosário/MA, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de educação, com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**Art. 2º.** Constitui receitas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

I - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelece no transcorrer de cada exercício, de modo que os recursos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 somados aos referidos no inciso I e II do Parágrafo único do Art. 1º da mesma lei, garantam a aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) desses impostos e transferências em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino;

III - Nos termos do § 4º do art. 211 da Constituição Federal, o Município de Rosário/MA, poderá celebrar convênios com o Estado do Maranhão e União para a transferência de alunos, de recursos humanos, de materiais e de encargos financeiros, bem como de transporte escolar, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado;

§ 1º. Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Rosário/MA;

§ 2º. As contas bancárias de convênios em nome do Município de Rosário/MA, cujos recursos sejam destinados à manutenção de ações, serviços e obras vinculadas a área da educação serão geridas pelo Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

§ 3º. Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas dos Fundos cuja perspectiva de utilização seja superior a 15 (quinze) dias deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, na instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

§ 4º. Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no § 3º deste artigo deverão ser utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidos para utilização do valor principal do Fundo.

**Art. 3º.** O FUNDEB será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública municipal, através de seu Secretário Municipal, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, sob a fiscalização do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB/CACS-FUNDEB.

Parágrafo único - O Orçamento do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, integrará o Orçamento Geral do Município.

**Art. 4º.** São atribuições do Secretário Municipal de Educação de Rosário/MA:

I - Gerir o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB/CACS-FUNDEB;

II - Responder Perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do órgão;

III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações no Plano Municipal de Educação de Rosário/MA;

IV - Submeter ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB/CACS-FUNDEB, o Plano de Aplicação a cargo do FME em consonância com o Plano Municipal de Rosário/MA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

V - Submeter ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB/CACS-FUNDEB as demonstrações contábeis mensais de receita e despesa do FUNDEB;

VI - Encaminhar à contabilidade geral do Município e ao Tribunal de Contas as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VII - Assinar cheques e autorizações bancárias;

VIII - Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias;

IX - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FUNDEB;

X - Firmar Convênio, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FUNDEB.

**Art. 5º.** Os recursos do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão aplicados da seguinte forma:

I - Proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício;

II - Cursos de aperfeiçoamento e capacitação dos professores;

III - Programas para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;

IV - Democratização da gestão da Educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e sucesso do Aluno na Escola;

V - Financiamento total ou parcial de programas e projetos da Educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da política da Educação neste Município;

§ 1º. Para os fins de conceituação:

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores da Secretaria de Educação, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - profissionais da educação básica: professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio; trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim; profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, atestados por titulação específica ou prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou das corporações privadas em que tenham atuado, exclusivamente para atender ao inciso V do caput do art. 36 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996; profissionais graduados que tenham feito complementação pedagógica, conforme disposto pelo Conselho Nacional de Educação, bem como aqueles profissionais que prestam serviços de psicologia e serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica.

§ 2º. O conceito que deve ser interpretado o efetivo exercício é a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II do § 1º do presente artigo associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o ente governamental que o remunera, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

§ 3º. O repasse de recursos para as escolas será efetivado pelo FUNDEB de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e apreciação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB/CACS-FUNDEB.

**Art. 6º.** É vedada a utilização dos recursos Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para:

I - financiamento das despesas não consideradas de manutenção e de desenvolvimento da educação básica;

II - pagamento de aposentadorias e de pensões;

III - garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios que não se destinem ao financiamento de projetos, de ações ou de programas considerados ação de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica.

Parágrafo único: não constituem despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica:

I - pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;

II - subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;

III - formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;

IV - programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;

V - obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;

VI - pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Art. 7º.** As contas e os relatórios do Gestor do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB/CACS-FUNDEB, mensalmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica.

**Art. 8º.** A contabilidade do Fundo obedecerá às normas brasileiras de contabilidade e todos os relatórios gerados para sua gestão, integrará a contabilidade geral do Município.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE AGOSTO DE 2023.

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizada na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos, nº 970, centro, Rosário - MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário -MA, 22 de agosto de 2023.

**ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 77c8c9956ae9125857d50a59039cdb25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	036/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	023/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE PRAGAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 151.590,48 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e oito centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	16 de agosto de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	16 de agosto de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público	CNPJ:	12.511.093/0001-06
LOGRADOURO:	Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Flavio José Padilha de Almeida	CPF:	772.274.254-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	E S DUARTE	CPF/CNPJ:	04.976.218/0001-37
ENDEREÇO:	RUA SANTA LUZIA, 197	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3374-1265	E-MAIL:	email@email.com
REPRESENTANTE:	Edvaldo Silva Duarte	CPF:	427.499.483-04

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE PRAGAS.	-	MT <sup>2</sup>	51.213,000	R\$ 2,96	R\$ 151.590,48
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 151.590,48</b>	

Santa Luzia do Paruá - MA, 14 de setembro de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
<p>Flavio José Padilha de Almeida Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças 003/2021</p>	<p>Edvaldo Silva Duarte CPF nº 427.499.483-04</p>

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: b5bfa72b3ffaa800f7802da5f993edf

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA DO EXTRATO DE SEGUNDO TERMO REFERENTE AO CONTRATO Nº 017/2021

ERRATA DO AVISO DO EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 02 DE MARÇO DE 2023

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ante o LAPSO DE DIGITAÇÃO no SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, referente à Dispensa de Licitação- Nº 006/2021, CONTRATO Nº 017/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021, publicado no **Diário Oficial dos Municípios - DOM**, torna público a errata da matéria que circulou dia 02/03/2023 (quinta-feira), no Diário Oficial dos Municípios ISSN 2763-860X, ANO XVII, publicação nº 3053, informando aos interessados que:

**ONDE SE LÊ:**

Conforme previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 017/2021 por mais 12 (doze) meses, então o presente aditivo terá **vigência do dia 27 de fevereiro de 2023 a 27 de fevereiro de 2024.**

**LEIA-SE:**

Conforme previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 017/2021 por mais 12 (doze) meses, então o presente aditivo terá **vigência do dia 26 de fevereiro de 2023 a 26 de fevereiro de 2024.**

Santa Luzia do Paruá-MA, 15 de setembro de 2023. **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS**- Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: fd37174e66361d6b8603a6fe935eb370

**AVISO ERRATA/RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 018/2021**

**ERRATA DO AVISO DO EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 02 DE MARÇO DE 2023**

**O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, através da **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO**, ante o **LAPSO DE DIGITAÇÃO** no SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, referente à Dispensa de Licitação- Nº 007/2021, CONTRATO Nº 018/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021, publicado no **Diário Oficial dos Municípios - DOM**, torna público a errata da matéria que circulou dia 07/04/2023 (quinta-feira), no Diário Oficial dos Municípios ISSN 2763-860X, ANO XVII, publicação nº 3053, informando aos interessados que:

**ONDE SE LÊ:**

Conforme previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 017/2021 por mais 12 (doze) meses, então o presente aditivo terá **vigência do dia 27 de fevereiro de 2023 a 27 de fevereiro de 2024.**

**LEIA-SE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 018/2021 por mais 12(doze) meses, então o presente aditivo terá **vigência do dia 26 de fevereiro de 2023 ao dia 26 de fevereiro de 2024.**

**ONDE SE LÊ:**

Santa Luzia do Paruá-MA, 27 de fevereiro de 2023.

**LEIA-SE:**

Santa Luzia do Paruá-MA, 22 de fevereiro de 2023.

Santa Luzia do Paruá-MA, 15 de setembro de 2023. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: f888977cd2686d0eabfacf620b70c5dd

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**

**PORTARIA Nº 004/2023 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 004/2023 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a Sra. Bruna Gomes Ferreira, **CPF: 612.593.773-30, Diretor (a) de Departamento**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Balsas- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), **para participar da Capacitação para Formação de Instrutores dos Formulários do Cadastro Único** que ocorrerá no período de 19/09/2023 a 21/09/2023 em Balsas- MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em São Domingos do Azeitão - MA, 15 de setembro de 2023. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCIANA BARROS MELO LEANDRO DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 4ff64e29c33c53f62a91ec3a51d3c333

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 90/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 90/2023.**

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - SRP** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, no Decreto Federal nº. 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde e implantação do Centro Cirúrgico no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Praça da Família, n. 43, Bairro São Francisco - São Raimundo das Mangabeiras/MA, a saber:

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**

Integram esta Ata, o respectivo **Instrumento Convocatório** e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7.892/2013 no Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

#### DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, contam registrados conforme abaixo, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	P. UNIT.	TOTAL
7	KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL COMPLETO, LÂMINA RETA E CURVA, CONTEM 1 CABO CONVENCIONAL MÉDIO TIPO C E 6 LÂMINAS MILLER RETA TAMANHOS, 00, 0, 4, 2, 3, 5	MD	UNID.	5	R\$ 1.035,00	R\$ 5.175,00
8	LÂMINAS DE BISTURI, TAMANHO N°22CM, DESCARTAVEL	WILTEX	UND	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
12	PINÇA FAURE ARTERIA UTERINA. 22 CM	ABC	UND	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
13	PINÇA FOERSTER CURVA 16CM	ABC	UND	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
14	PINÇA ROCHESTER 16 CM	ABC	UND	43	R\$ 50,00	R\$ 2.150,00
16	TESOURA DE MAYO RETA 14CM	ICE	UND	20	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
17	TESOURA DE MAYO RETA 15CM	ABC	UND	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00

18	TESOURA MAYO STILLE CURVA 15CM	ABC	UND	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
20	TESOURA ROMBA/ROMBA CURVA 16,5CM	VITAL GOLD	UND	20	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
TOTAL GERAL					R\$ 18.495,00	

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:**

#### EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº.: 01.721.446/0001-78	RAZÃO SOCIAL: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Rua São Francisco, 150, bairro São Francisco, Balsas/MA.	CEP.: 65.800-000
TELEFONE:	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	REPRESENTANTE: CESAR OSCAR WEILER
RG Nº: 4025439227 SSP/RS	CPF Nº: 9 245.860.300-97
TELEFONE: (99) 3541-3095	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: vendas@sanenet.com.br	

#### DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - SRP**

O compromisso de entrega/execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

A execução dos serviços será de acordo com o recebimento da Ordem de Serviços emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

#### DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro

de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Projeto Básico.

**DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 15 de setembro de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Glória Maria Aguiar Costa  
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

**SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 01.721.446/0001-78  
CESAR OSCAR WEILER  
CPF: 245.860.300-97  
RG: 4025439227 SSP/RS  
REPRESENTANTE LEGAL

**TESTEMUNHAS:**

- 1. \_\_\_\_\_
- 1. \_\_\_\_\_

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 052914c13fde5941c04ac3b1e97b28fe*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 91/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 91/2023.**

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - SRP** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, no Decreto Federal nº. 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde e implantação do Centro Cirúrgico no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Praça da Família, n. 43, Bairro São Francisco - São Raimundo das Mangabeiras/MA, a saber:

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**

Integram esta Ata, o respectivo **Instrumento Convocatório** e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7.892/2013 no Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

**DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, contam registrados conforme abaixo, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	P. UNIT.	TOTAL
2	CADEIRA DE RODAS EM AÇO INOXIDÁVEL. ASSENTO EM CHAPA DE AÇO, APOIO PARA OS PÉS MOVEL, RODAS DIANTEIRA 5, RODA TRASEIRA 5, COM FREIO. MEDIDAS: 0,48 CM X 0,44 CM X 0,42 CM.	MACHE	UNID.	6	R\$ 928,24	R\$ 5.569,44
5	ESTABILIZADOR DE TENSÃO COM ENTRADA DE 1400W E COM SAÍDA DE 115 POR 2220V	COLETEK	UNID.	3	R\$ 708,84	2.126,52
9	LIXEIRO PLÁSTICO COM PEDAL 100 LITROS USO GERAL EM POLIPROPILENO, COR BRANCO, COM TAMPAS, ABERTURA DA TAMPAS ACIONADA POR PEDAL, FORMATO RETANGULAR OU CILÍNDRICA, REFORÇADO E RESISTENTE A IMPACTOS	SANREMO	UNID.	10	R\$ 255,55	R\$ 2.555,50
TOTAL GERAL					R\$ 10.251,46	

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:**

**EMPRESA VENCEDORA:**

<b>CNPJ Nº:</b> 49.464.926/0001-27	<b>RAZÃO SOCIAL:</b> LRF DISTRIBUIDORA LTDA
RUA ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS, Nº 565, LOJA 1, SÃO JOSÉ GARANHUNS- PE	CEP.: 55.295-200
TELEFONE: (87) 3762-0445 / (87) 3025-0632 / (87) 9 8836-3257	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: lr.distribuidora@outlook.com	<b>REPRESENTANTE:</b> LETÍCIA RABELO FERREIRA
<b>RG Nº:</b> 40072029	<b>CPF Nº:</b> 136.619.234-63
<b>TELEFONE:</b> (87)3762-0445 / (87) 3025-0632 / (87) 9 8836-3257	<b>CELULAR:</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b> lr.distribuidora@outlook.com	

**DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - SRP**

O compromisso de entrega/execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - SRP.**

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

A execução dos serviços será de acordo com o recebimento da Ordem de Serviços emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

#### DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Projeto Básico.

#### DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 15 de setembro de 2023.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Glória Maria Aguiar Costa  
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

#### LRF DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 49.464.926/0001-27

LETÍCIA RABÊLO FERREIRA

CPF: 136.619.234-63

RG: 40072029

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 9ae78dc04911c6a2b3412ec9f8111a7d

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 92/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - SRP

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 92/2023.

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - SRP** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, no Decreto Federal nº. 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde e implantação do Centro Cirúrgico no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Praça da Família, n. 43, Bairro São Francisco - São Raimundo das Mangabeiras/MA, a saber:

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**

Integram esta Ata, o respectivo **Instrumento Convocatório** e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7.892/2013 no Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

#### DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, contam registrados conforme abaixo, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	P. UNIT.	TOTAL
------	-----------	-------	-------	-------	----------	-------



22	CAMA HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL - ESTRUTURA DO LEITO EM AÇO TUBULAR RETANGULAR, LEITO EM CHAPA DE AÇO PERFURADO DE 1,5 MM DE ESPESSURA, COM MOVIMENTO FÖWLER E TRENDELERBURG, DUS MANIVELAS CROMADAS E ESCAMOTEÁVEIS, CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS EM POLIURETANO INJETADO PÉS COM RODÍZIO, COM SISTEMA DE FREIO EM DIAGONAL, PROTEÇÃO, GRADES LATERAIS EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO DE 7/8 X 1,20MM	MEDI SAÚDE	UNID.	50	R\$ 3.500,00	R\$ 175.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 175.000,00

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:**

**EMPRESA VENCEDORA:**

CNPJ Nº.: 07.758.951/0001-73	RAZÃO SOCIAL: FRAGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA BAHIA, SN, QUADRA17, LOTE03, VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO	CEP.: 74.912-280
TELEFONE: (62) 99324-5654	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: fraga.hospitalar2@gmail.com	REPRESENTANTE: RAFAEL DOS REAIS ALVES
RG Nº: 3579224 SESP GO	CPF Nº: 956.089.741-15
TELEFONE: (62) 99324-5654	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: fraga.hospitalar2@gmail.com	

**DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - SRP**

O compromisso de entrega/execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

A execução dos serviços será de acordo com o recebimento da Ordem de Serviços emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

**DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes,

independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Projeto Básico.

**DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 15 de setembro de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Glória Maria Aguiar Costa  
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

**FRAGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 07.758.951/0001-73  
RAFAEL DOS REAIS ALVES  
CPF: 956.089.741-15  
RG: 3579224 SESP GO  
REPRESENTANTE LEGAL

**TESTEMUNHAS:**

- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: a1556711b57ca0ac26b44cad30cea91b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER**

**REPUBLICAÇÃO DA RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2021**

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA B M CAMPOS-ME(CNPJ nº 28.556.878/0001-27). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 125/2021, objetivando a Locação de aparelho e sistema de Radiografia Computadorizada - CR Digital - Sistema Directview, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, devendo ser considerado a partir de 27 de agosto de 2023 a 26 de agosto de 2024. AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.. SÃO VICENTE FÉRRER, 25 de AGOSTO DE 2023. ASSINATURA: LEANDERSON SODRÉ FREITAS, Secretário Municipal de Saúde de São Vicente Férrer-MA de São Vicente Férrer; BENAIA MOREIRA CAMPOS - Representante Legal.  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 2bbecfc8aaf5d33ee9d4802bf12b41b5



## RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, JOSÉ DE ARIMATÉIA MENDES FIGUEIREDO. OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato de LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado na Tv. Independência, s/n, Centro, São Vicente Férrer-MA, nesta cidade. Locado à locatária para fins específico de continuidade do funcionamento da FUNASA, devendo ser considerando de 16 de julho de 2023 a 15 de janeiro de 2024. AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.. SÃO VICENTE FÉRRER, 14 de JULHO DE 2023. ASSINATURA: LEANDERSON SODRÉ FREITAS, Secretário Municipal de Saúde de São Vicente Férrer-MA de São Vicente Férrer; JOSÉ DE ARIMATÉIA MENDES FIGUEIREDO - Locador.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 9ee3d8c67179431e38fc5f3ef2de05ec

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

### ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 491.481.01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **ERRATA.** Na publicação do Extrato de Carta Contrato nº 491.481.01/2023, de interesse da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, publicado na Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM )\*08 DE SETEMBRO DE 2023\* ANO XVII\* Nº3182 ISSN 2763-860X. **ONDE SE LÊ " R\$ 48.477.79(QUARENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)", LEIA-SE: "R\$ 48.462,74 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos)".** Sucupira do Riachão-MA, 15 de setembro de 2023. José Warlen Barbosa da Silva - Presidente da CPL.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 7738d1a0e492d7edae602c8e7f6eb94a

### ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **ERRATA.** Na publicação do TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 491.481/2023, de interesse da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, publicado na Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM )\*08 DE SETEMBRO DE 2023\* ANO XVII\* Nº3182 ISSN 2763-860X. **ONDE SE LÊ " R\$ 48.477.79(QUARENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)", LEIA-SE: "R\$ 48.462,74 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos)".** Sucupira do Riachão-MA, 15 de setembro de 2023. José Warlen Barbosa da Silva - Presidente da CPL.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 34fbd0070a5ff6d806d5c73e87ec88a2

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 485.476.01/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 485.476.01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 485.476/2023/CPL. CONVITE Nº 03/2023/CPL. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.616.338/0001-67. **CONTRATADA:** Henrique Freitas Carvalho Feitosa & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita

no CNPJ nº 14.936.646/0001-90. **OBJETO:** Execução dos serviços de jardinagem, conservação e manutenção de paisagismo, com fornecimento de materiais de consumo, insumos, pulverização, escarificação e areação do solo, irrigação, poda e limpeza e retirada de resíduos e vegetação espontânea, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência). **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** Até 31/12/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como disposições do Edital e seus anexos e demais legislação de regência. Sucupira do Riachão - MA, 25 de julho de 2023.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: cd2c752ba5ae8255a20a684b050e9acc

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 028/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2023. RESOLVE RATIFICAR CONTRATAÇÃO. PARTES: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.748.147/0002-07, com sede Rua Bento da Cruz, 729, Centro - Birigui/SP - CEP: 16.200-108, representado por sua Representante Legal, **Sr. JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA,** portador da Carteira de Identidade Nº 21959657 SSP/SP, e do CPF nº 819.078.429-34. **BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO KIT INCLUSÃO ESPECIAL E KIT SAÚDE PREVENTIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO EM APOIO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS. **VALOR GLOBAL: R\$ 48.300,00 (Quarenta e oito mil e trezentos reais).** Neste ato representado pelo Sr. **ANTÔNIO BORBA LIMA,** Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº. 60323832016-4, SSP/MA, CPF nº. 238.000.973-20. Timbiras/MA, 15 de setembro de 2023.

Publicado por: NEILA MELO BEZERRA  
Código identificador: 91924721b863346dc02bdde0816605e5

## INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS DO MUNICÍPIO - IPAM

**CMP - CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE TIMBIRAS ESTADO DO MARANHÃO - IPAM  
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA PARA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2023.**

Aos dias 26 do mês de Julho do ano de 2023 foi realizada às 10h:30min na sede do instituto de pensões e aposentadoria do município de timbiras, situada e localizada na avenida Joao Leal 31 Centro de Timbiras estado do Maranhão a reunião ordinária onde compareceram os membros titulares do Conselho Municipal de previdência de Timbiras do estado do maranhão, detectada a exigência do número legal de membros titulares presentes passou a leitura da ordem do dia apresentação da política anual de investimento 2023 para a sua devida aprovação.

O presidente André Luis solicitou que fosse lido o demonstrativo para melhor compreensão. Após cuidadoso exame, foi lido e relido, O conselho considerou os documentos apresentados em ordem e em condições para a devida aprovação. Esgotados os assuntos o senhor presidente André Luis ofereceu a palavra para que qualquer membro do conselho que desejasse fazer o uso da palavra, não houve manifestação agradeceu a presença de todos e considerou encerrada a reunião ordinária do qual eu, o secretário, lavrei a presente ata de reunião que vai por mim assinado pelos demais participante da reunião presentes 26 de julho de 2023.

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES  
Código identificador: 8ae5c90916c6b24c917a009cde244875

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

### PORTARIA Nº 027/2023 GAB

Tufilândia de 14 de setembro de 2023

#### EXONERA SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tufilândia, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o Sr. **Erivan Sousa Barbosa**, portador do CPF: 476.327.203-91, do cargo de Pregoeiro do Município de Tufilândia/MA.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,  
Publique-se, cumpra-se, registre-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

Vildimar Alves Ricardo  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA  
Código identificador: 403e6afc28461c622179ba5a965f4e51

### PORTARIA Nº 028/2023 GAB

Tufilândia de 15 de setembro de 2023

#### CONSTITUI E NOMEIA A EQUIPE DE APOIO PARA O SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TUFILÂNDIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tufilândia**, Estado do Maranhão, no uso de sua competência, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002 e o Decreto Municipal nº 052 de 01 de Julho de 2020.

#### DETERMINA:

**ART. 1º** - Fica constituído e nomeado, conforme especificação abaixo, o pregoeiro e a equipe de apoio municipal para utilização do sistema da modalidade pregão.

**PREGOEIRO:** Erisvaldo Sousa Barbosa, que fica responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões realizados durante o seu período de permanência no presente cargo no município.

**EQUIPE DE APOIO:** Josemir Ferro Cunha, Zenilde da Luz Leitão que deverão prestar a necessária assistência ao Pregoeiro.

**ART. 2º** - As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I - O credenciamento dos interessados;
- II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - A adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - A elaboração de ata;
- VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio
- VIII - O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e,
- IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

**ART. 3º** - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

**ART. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

Vildimar Alves Ricardo  
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA  
Código identificador: ff171e57b29d0a4dd913bbb840e3da41



**IVO REZENDE ARAGAO**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)

